



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº
012/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3595/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS (PATROCÍNIOS, PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E INCENTIVOS ESPECÍFICOS A PROJETOS CULTURAIS) PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA.** Período de Inscrição: De 27 de junho a 01 de julho de 2022. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, das 08h00 às 13h00. O Edital completo encontra-se disponível no site eletrônico na página oficial do Município

(<http://www.acari.rn.gov.br/licitacao>), podendo ser solicitada através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA62D28F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2022 com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 17 de junho de 2022.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA
Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE0867DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da

Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Acari – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 17 de junho de 2022.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7916E370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00022/2022.

Nas publicações veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Rio Grande do Norte no dia 23/06/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2022. Edição 2807, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao **EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2022**. Onde Lê-se: ~~CONTRATO Nº 2022.06.22-0001- FRANCISCO EDILSON VIEIRA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 08.766.032/0002-95, com sede na BR 230, S/N – KM 454, Quadra 47 – Lot. JD Bela Vista – Sousa/PB. Vencedor dos Item(s): 1 – 2. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).~~ Leia-se: **CONTRATO Nº 2022.06.22-0002 - FRANCISCO EDILSON VIEIRA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ sob o nº 08.766.032/0002-95, com sede na BR 230, S/N – KM 454, Quadra 47 – Lot. JD Bela Vista – Sousa/PB. Vencedor dos Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAACDAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE OBJETO DA
LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE OBJETO DA
LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2022.

Nas publicações veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Rio Grande do Norte no dia 23/06/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2022. Edição 2807, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao **OBJETO DA LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2022**. Onde Lê-se: ~~CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO –Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE~~

~~ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O SÃO JOÃO DA BARRIGUDA, NO DIA 24/06/2022, DESTE ANO DE 2022, NUM TOTAL DE 06(SEIS) SEGURANÇAS. Leia-se: CONTATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA PRAÇA DO ESPAÇO CULTURAL ANTÔNIO BENTO SOBRINHO “Praça da Folia”, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA, LOCAL ONDE ACONTECERÁ O SÃO JOÃO DA BARRIGUDA, NO DIA 24/06/2022, DESTE ANO DE 2022, NUM TOTAL DE 08(OITO) SEGURANÇAS.~~

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4ACD1BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2022.*

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE JUNHO DE 2022.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **22 de junho de 2022**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66038FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **23 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2281625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 384, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 037, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, portadora do CPF nº 012.903.704-43, Matrícula n.º 93-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D158BF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 385, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 038, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **EDNA REGINA BATISTA DANTAS**, portadora do CPF nº 736.968.204-82, Matrícula n.º 298-1, ocupante do cargo de Professor N1 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9DCF4BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 386, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0C31AE05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 039, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula 001-1 IPAMA, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS; por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 84 da aludida legislação municipal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:5A292B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2023 compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - As disposições gerais.

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único: Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;
- VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - Participação acionária;
- II - Pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - Pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - Ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2023, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2023;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2023, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2023;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré-escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2022 e o programado para 2023;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos sequenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 20 - Transferências à União;
- II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III - 40 - Transferências a Municípios;
- IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
- VII - 80 - Transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - Aplicações Diretas;
- IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
- 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
- 3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2022 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 22º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 23º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 24º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 25º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 26º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 27º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
- II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
- IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
- VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 28º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 29º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

- I - portaria do Secretário Municipal de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;
- II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 30º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário Municipal de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL;**

Art. 31º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive por meio eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;

- e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO** **COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2022, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2022, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2023 observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2022, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO** **TRIBUTÁRIA**

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou as sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1. EDUCAÇÃO

- a) Construir, ampliar e recuperar instalações educativas;
- b) Desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;
- c) Promover a informatização no sistema educacional, e fomentar a aquisição de máquinas e equipamentos, e veículos;
- d) Assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;

2. SAÚDE

- a) Manter e desenvolver ações de combate ao Novo Coronavírus – Covid 19, garantindo também assistência médica, medicamentos e vacinação.
- b) Expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- c) Priorizar as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;

d) Implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;

e) Construção, manutenção e recuperação de unidades de saúde para atendimento a população em geral;

f) Incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

g) Priorizar a aquisição de máquinas e equipamentos para unidades de saúde, como também veículos e ambulâncias;

h) Manter e aprimorar o programa saúde bucal, programa saúde na escola, e assistência farmacêutica, e outros programas;

3. ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

b) Apoiar e incentivar as organizações comunitárias;

c) Apoiar e estimular ações de atendimento ao idoso, e proteção da criança e do adolescente;

d) Criação do Fundo Municipal da pessoa idosa e do FIA;

e) Reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) Promover projetos de cursos técnicos para adolescentes de 15 a 18 anos;

g) Capacitar funcionários, e equipes do Conselho de direito de assistência social do Idoso, e do Conselho Tutelar;

h) Fomentar a construção de sede própria para as atividades da assistência social, aquisição de equipamentos, e veículos.

4. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) Priorizar a transparência e a participação social na gestão municipal;

b) Modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

c) Ampliação e conservação das vias essenciais ao deslocamento urbano e rural;

d) Manter, recuperar e construir prédios municipais adequados ao uso da população;

e) Modernização do sistema de transporte através de aquisição de veículos;

f) Ampliação da rede elétrica municipal;

g) Melhorias na sinalização de avenidas e ruas, e atualização de logradouros;

h) Construção, ampliação e recuperação do cemitério público;

i) Conclusão de obras paralisadas;

j) Combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares.

2. ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS

a) Fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito municipal, promover a manutenção nas estruturas físicas, e construção de novas unidades esportivas;

b) Incrementar ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;

c) Apoiar, estimular, divulgar e preservar as tradições culturais locais;

4. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a) Melhorias na estrutura física dos reservatórios de água do município;

b) Construção, ampliação e reforma do abatedouro público;

c) Investir na aquisição e manutenção de tratores, máquinas e equipamentos agrícolas;

d) Construção e manutenção de mata burros e passagens molhadas;

e) Fomentar as atividades gerais de agricultura municipal e na preservação do meio ambiente.

Almino Afonso/RN, 14 de junho de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal
CPF 074.039.704-46

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:039DF678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 1.606/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO NO ANGICOS FESTA JUNINA, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022.** Justifica-se a presente solicitação de locação de Trio Elétrico a ser utilizado no Angicos Festa Junina, no dia 02 de julho de 2022, período para atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme condições estabelecidas neste instrumento, onde fará parte da programação de abertura das festividades alusivas ao evento que será realizado.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.008 -SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 – CULTURA

Subfunção:392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2063 - **Manutenção do Setor de Cultura**

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – Contratação da empresa: **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 07.399.514/0003-72, registrada na AV Presidente Getulio Vargas, nº 2165 – SILVIO BEZERRA DE MELO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP 59.380-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 24 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1C53F240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 1.606/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 1.606/2022**, junto a **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 07.399.514/0003-72 para a **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A SER UTILIZADO NO ANGICOS FESTA JUNINA, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022**, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 24 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E097CA07

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - 1º ANGICOS FESTA JUNINA 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS NAS CATEGORIAS ESTILIZADA E TRADICIONAL.

Período de **26 de maio a 10 de junho de 2022**, devendo ser efetuada virtualmente e/ou presencialmente na no Clube Municipal de Angicos, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Aristófanos Fernandes, S/N, bairro Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000 – Angicos/RN.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Festival de quadrilhas nas categorias estilizada e matuta/tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais popular de todo Nordeste.

Art. 2º As quadrilhas juninas estilizadas e matuta/tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente com as normas constantes deste regulamento.

Parágrafo único. O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 3º A comissão organizadora será composta pelos seguintes membros:

Katia Silene da Silva Pereira – matrícula nº 8338 – SECELTDE

Jorge Luiz Pereira Cruz – matrícula nº 5444 – SECELTDE

Ronaldo Rocha dos Santos – matrícula nº 8648 – SECELTDE

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições do Festival de Quadrilhas serão entre **26 de maio a 10 de junho de 2022**, através do link: Inscrição festival de quadrilhas de Angicos Festa Junina.

Art. 5º O(s) representante(s) deverá (ão) apresentar a ficha de inscrição (anexo I deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado.

Art. 6º Deverá ser enviado toda a documentação digitalizada e entregue a comissão organizadora na data da apresentação do festival, assinado de no mínimo 10(dez) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação junto com a documentação desse representante delegado cópia do RG, CPF, comprovante de residência e dados bancários.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 7º O Festival de Quadrilhas de Angicos/RN será realizado nos dias **03, 04, 05, 06, 07 e 08 de julho de 2022**, na Praça Jaime Batista, localizada na Rua Aristóteles Fernandes, dentro da programação do 1º ANGICOS FESTA JUNINA, a partir das 18h.

Parágrafo único. Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral de 40 (quarenta) minutos acrescidos de 01 (um) minuto de tolerância para montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º Poderão participar do festival de quadrilhas qualquer quadrilha **estilizada e matuta/tradicional** do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 9º É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo (REGIONAL) ou mecânica (CD/PENDRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo único. A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) **deverá informar a Comissão Organizadora**, na ficha de inscrição nas informações adicionais, **o número de integrantes** do conjunto e **os instrumentos a serem utilizados**. No caso da escolha do som mecânico (CD/PENDRIVE), as quadrilhas **deverão** passar o material da apresentação para a Comissão Organizadora no dia do evento pelo menos 10 (dez) minutos antes da apresentação.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO

Art. 10. As quadrilhas estilizadas e tradicionais apresentar-se-ão nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2022, seguindo a ordem de chegada do dia da sua apresentação, conforme sorteio realizado em formato virtual pela SECELTDE entre as participantes, sendo informado dia, horário e plataforma que será transmitido, disponibilizado roteiro de apresentação após o sorteio.

Art. 11. As quadrilhas terão 40 (quarenta) minutos para sua apresentação.

Art. 12. É **vedada** a utilização de fogos de artifícios, dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação, caso haja descumprimento da regra a quadrilha perderá 03 (três) pontos.

Art. 13. Em caso de não comparecimento e não apresentação de uma justificativa seja por escrito ou via telefone (whatsapp), a Comissão Organizadora, sendo acatada, a quadrilha ficará impossibilitada de participar do Festival por um período de 01(um) ano.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

Art. 14. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros pela Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo Prefeito Municipal, cuja escolha será fundamentada no entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

Art. 15. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado final do Festival.

CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

Art. 16. Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e matuta/tradicional são:

HARMONIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos].

Entrosamento entre o ritmo e a dança;

Adereços e cenários estão de acordo com o tema.

COREOGRAFIA – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos].

Diferente forma de deslocamento formando desempenhos no espaço;

Coordenação, ritmo e precisão dos movimentos;

O repertório musical está em harmonia com o tema, marcação e encenação.

FIGURINO – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos].

Harmonia das cores;

Coesão com a temática;

Criatividade e efeito do conjunto.

EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO – [(Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos)].

Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo relacionados;

Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;

Elegância: beleza da dança, postura;

Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;

Criatividade: Inovação nas coreografias.

MARCADOR – [Conceito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos].

Clareza da voz, narração do tema, interação com o grupo junino;

Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

Art. 17. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo o quesito **EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO**.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL

Art. 18. O resultado final das campeãs do festival será divulgado no dia 09/07/2022, transmitidos através de live, via instagram Secretaria Municipal de Cultura; os pontos serão apurados pela comissão julgadora e divulgado logo em seguida ao público presente e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SECELTDE.

Art. 19. Em caso de ausência dos grupos colocados, seja eles de categoria matuta/tradicional e estilizada serão comunicados por telefone e nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Angicos no dia 09/07/2022 a partir das 14h00min.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em dinheiro (cheque simbólico), no primeiro dia útil, os vencedores do festival, deverão encaminhar documentação pessoal, comprovante de residência e dados bancários do representante para abertura de processo para pagamento da premiação e troféu para o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte.

Categoria estilizada

- **1º lugar** – R\$ 4.000,00(Quatro mil reais + Troféu)
- **2º lugar** – R\$ 2.000,00(Dois mil reais + Troféu)
- **3º lugar** – R\$ 1.000,00(Hum mil reais + Troféu)

Categoria matuta/tradicional

- **1º lugar** – R\$ 3.000,00(Três mil e quinhentos reais + Troféu)
- **2º lugar** – R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais + Troféu)
- **3º lugar** – R\$ 1.000,00(Hum mil reais + Troféu)

Art. 21. As quadrilhas campeãs terão que mandar seu responsável legal ou representante destinado conforme indicado na declaração de responsável pela quadrilha no dia 09/07/2022 (sábado), para receber o troféu e cheque simbólico portando dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência, e entregar no local e horário combinados com o representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data e hora previamente estabelecida através de sorteio, conforme art. 10. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas **antes** pelo fone (84) 98150-7493 ou pelo email: angicosfestajunina@gmail.com.

Art. 23. Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma nova reapresentação imediata após a interrupção sem prejuízo para o grupo.

Art. 24. Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão a Comissão e a Administração.

Angicos-RN, 26 de maio de 2022.

KATIA SILENE DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

***Republicado por incorreção.**

(ANEXO I) 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS MATUTA/TRADICIONAL E ESTILIZADA – 1º ANGICOS FESTA JUNINA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA QUADRILHA:

TEMA:

CIDADE/UF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

EMAIL:

TELEFONES:

QUANTIDADE COMPONENTE:

NOME DO MARCADOR:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA

RG: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CATEGORIA:

MATURA/TRADICIONAL () ESTILIZADA ()

UTILIZAÇÃO DE AUDIO

CD () PEN DRIVE () REGIONAL ()

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(ANEXO II) 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS MATUTA/TRADICIONAL E ESTILIZADA – 1º ANGICOS FESTA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: _____.

CIDADE: _____

CATEGORIA: ESTILIZADA () TRADICIONAL ()

FICHA DE AUTORIZAÇÃO

NOME DO COMPONENTE	CPF OU RG	ASSINATURA
--------------------	-----------	------------

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:3D5207DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº08060001/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº08060001/2021.

CONTRATO Nº: 08060001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93CONTRATADA:SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ N.º 37.512.587/0001-28

OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO NO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, MATRÍCULAS, TURMAS, PROFESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, ALUNOS, PAIS, DIÁRIOS DE CLASSE, BOLETIM ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: CLÁUSULAS SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO, ARTIGOS 57, E 65, DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO: DESPESA:1143-

FONTE:15500000;ELEMENTO:339040-SERVS.DE TECNOLOGIA NA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA.VIGÊNCIA: 08.06.2022 A 08.06.2023.DATA DA ASSINATURA: 08.06.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:E438DC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,

N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO:DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 03.06.2022 ATÉ 03.09.2022

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **ASSINATURA:** APODI/RN, 03.06.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:343ED294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

Dispõe sobre a Política de Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 23 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 135/1995, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A LEI ESTADUAL DO COFINANCIAMENTO Nº 9.256, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, que altera a Lei Estadual Nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995 que trata da criação do Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO A APRESENTAÇÃO DO MODELO DE COFINANCIAMENTO ADOTADO PELA SETHAS, no que concerne os critérios para o Termo de Aceite dos municípios referente ao exercício de 2015.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DA CIB Nº 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

CONSIDERANDO o modelo de cofinanciamento para Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 003, de 26 de fevereiro de 2016 (Cofinanciamento Estadual de 2016); Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e o Processo Sei nº 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento Estadual de 2020);

CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº 208 DE 18 DE MAIO DE 2022 que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social a ser executado pela Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social -SETHAS.

Art.2º-Pactuar os valores e os repasses do cofinanciamento destinados à Proteção Social Especial de Média Complexidade referente aos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 3º Ficando acordado o aceite de 16 parcelas referente ao cofinanciamento dos anos de 2016 e 2018; enquanto os anos de 2020 e 2021 será pago em parcela única.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2022.

DAMIÃO EDILSON DA SILVA O. JÚNIOR
Presidente do CMAS
CPF: 111.412.334-01

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:58E34B71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009)

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.238.455/0001-42, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 11, 12, 13, 18, 22, 35, 52 e 56, com valor total de R\$ 3.747,88 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 17, 26, 30, 42, 45 e 58, com valor total de R\$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

BERNARDO DANIEL – CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 44, com valor total de R\$ 2.789,72 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 9, 31, 32, 49, 51, 53, 54, 55, 57, com valor total de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 24, com valor total de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

D J DA SILVA – CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 07 e 40, com valor total de R\$ 73.050,00,00 (setenta e três mil e cinquenta reais).

F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 2, 5, 21, 27 e 4, com valor total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 8, 10, 15, 37 e 43, com valor total de R\$ 6.557,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 19 e 28, com valor total de R\$ 6.014,00 (seis mil e quatorze reais).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 20, 23, 29, 34, 39, 46, 47, 48, 50, 59, 60, com valor total de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 21.552.695/0001-94, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 41, com valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME– CNPJ: 20.371.330/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 36, com valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 1, 3, 6 e 14, com valor total de R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

RJ INFORMATICA LTDA– CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 25, com valor total de R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 4 e 1, com valor total de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor destas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 24 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D8F48DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 021/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Referente a Proposta de Assistência Farmacêutica Nº11485.886000/1210-02, cujo objeto Trata-se da Estruturação da Rede de Frio Municipal para Armazenamento de Medicamentos Termolábeis e á Informatização da Assistência Farmacêutica Da Atenção Primária a Saúde"

FONTE DE RECURSO:Recurso Federal

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO – CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 04 e 06 com valor total de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

F J ALVES DE PAIVA – CNPJ: 10.619.265/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01 e 02 com valor total de R\$ R\$ 8.048,00 (oito mil e quarenta e oito reais).

H.M. LINCK-ME – CNPJ: 00.660.664/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 08, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS– CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 03 e 07 com valor total de R\$ R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 23 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:C412248D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.026/2022–PROCESSO
Nº 1.381/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 026/2022, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários da secretaria municipal de saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais de boa saúde. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/06/2022 das 08h até às 09h00min do dia 07/07/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 07/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 24 de junho de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:1C49E4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06). Objeto: Readequação. Valor do Aditivo: R\$ 24.050,76 (vinte e quatro mil, cinquenta reais e setenta e seis centavos).

Bodó/RN, 26 de maio de 2022.

Município de Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

S & J Engenharia e Serviços EIRELI
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Sócio.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:626944F7

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS NA 1ª
FASE DO PROCESSO SELETIVO 06/2022 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Nº	REQUERENTE	CARGO	RESULTADO
01	MARIA CLARA DA SILVA PACHECO	TÉC. EM ANÁLISES CLÍNICAS	<u>RECURSO DESPROVIDO, CONFORME O ITEM 3.11 3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital. INDEFERIMENTO MANTIDO.</u>

Bodó/RN, 27 de junho de 2022.

ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5C51F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 02/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO, que a empresa ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.328.922/0001-89, , apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 002/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DE PAPUÇU - BREJINHO-RN / ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** . Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL do Município de Brejinho/RN. A

COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO PRACA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE557AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022-GP.

PORTARIA Nº 149/2022-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Elayne Cristina da Silva Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BCB23BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022-GP.

PORTARIA Nº 150/2022-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, At. Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:67BF98D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022-GP.**

PORTARIA Nº 151/2022-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de junho de 2022 a 02 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:81F825A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022-GP.**

PORTARIA Nº 152/2022-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Elza Macedo Gomes, At. Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:5DF8F294

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022-GP.**

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sueli Vieira de Carvalho, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 27 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A4C44ABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022-GP.**

PORTARIA Nº 154/2022-GP.

Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Aline Cristiane Moura da Silva de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:72A0A66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022**

ARP Nº 017/2022; P.E Nº.012/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.067.530,00 (UM MILHÃO SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E

TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:083CE3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

ARP Nº 018/2022; P.E Nº.016/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ 04.666.364/0001-66, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 E 3, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 115.200,00 (CENTO QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MARIA LUIZA E SILVA MARTINA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:6BA844EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022**

ARP Nº 019/2022; P.P. Nº.002/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, COLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM REORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA — PAIF PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: M P S CARDOSO, CNPJ 40.696.192/0001-37, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO

Fornecedor Registrado

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:9F282E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**

ARP Nº 020/2022; P.P. Nº.003/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DE DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO AO SIAI MÓDULO PESSOAL DO TCE-RN PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400 (SJE ASSESSORIA E VENDAS), CNPJ 27.225.402/0001-40. VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE JUNHO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Fornecedor Registrado

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:DB7FCDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01 - SMFT, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Define o horário de expediente da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente externo, será das 8h às 12h, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2022.

RAIZA BERNARDO LINS LISBOA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:0A3EA27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04 - SMAPD DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Define o horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO ser imperativo o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente externo, será das 8h às 12h, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de junho de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento.

Publicado por:

Aldifran Rafael de Macedo

Código Identificador:14E1644F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.30.0064

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2022”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ.** As atas da licitação com os respectivos materiais/serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DAD3E6C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.406, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PELO PRAZO DE

ATÉ 1(UM) ANO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de até 1(um) ano, os contratos vigentes, firmados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que tiveram como base as Leis nº 4.428/2010, 5.100/2018 e 5.316/2021, bem como o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D1E0909D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2022 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno em ortopedia na clínica ortocentro, em Recife/PE, no dia 17/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	17/06/2022	R\$ 110,00	R\$110,00

Importa a quantia de R\$110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de junho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E225898D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.04.12.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **CÉSAR VALÉRIO DE OLIVEIRA DANTAS**, Inscrito no CPF nº 073.711.614-59, Fiscal Sanitário - Técnico, matrícula nº 1.5689/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4BFFD0F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL N.º 025/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **07 de julho de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo maior desconto, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

24 de junho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:07C1A330

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1160, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1160, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do Município de Carnaúba dos Dantas-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações

culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Carnaúba dos Dantas e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município; resultado da venda

de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§2º No caso de despesas administrativas, estas não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§3º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 7º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura. §1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal. §2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de: Termo de Fomento, Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); de Termo de Parceria; contratos específicos; prêmios; e outros.

Art. 8º A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica sob a responsabilidade do conselho municipal de cultura (política cultural), de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 9º. Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal cultura (Política Cultural).

Art. 10. O Conselho Municipal de cultura (Política Cultural) deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - Relevância cultural e excelência do projeto;
- II - adequação orçamentária e viabilidade de execução;
- III - Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
- IV - Efeito multiplicador do projeto;
- V - Adequação às diretrizes dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FEA15907

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.242/00010-97, com sede à Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão B-11, Estação Velha, Campina Grande/PB, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 150/2022 na data de 03/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; na Ata de Registro de Preços nº 091/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 041/2022; na Lei nº

10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços de alguns pneus, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
1	PNEU 750R16 (MARCA JK)	RS 790,00	RS 1.000,00
2	PNEU 215/65R16 (MARCA HIFLY)	RS 518,00	RS 825,00
3	CAMARA DE AR 12.4/24 (MARCA MAGNUM)	RS 181,00	RS 210,00
4	CAMARA DE AR 12.5/80-18 (MARCA MAGNUM)	RS 123,00	RS 170,00
5	CAMARA DE AR 19.5L-24 (MARCA MAGNUM)	RS 344,00	RS 460,00
6	PNEU 205/60R16 (MARCA SUMITOMO)	RS 500,00	RS 631,90
7	PNEU 1000R20 BORRACHUDO (MARCA DURABLE)	RS 2.005,00	RS 2.574,76
8	PNEU 185/65R14 (MARCA SUMITOMO)	RS 398,00	RS 392,83
9	PNEU 175/70R14 (MARCA HIFLY)	RS 345,00	RS 382,38
10	CAMARA DE AR 1400X24 (MARCA MAGNUM)	RS 377,00	RS 387,50
11	CAMARA DE AR 18.4-30 (MARCA MAGNUM)	RS 368,00	RS 560,00
12	PNEU 175/70R13 (MARCA MAGNUM)	RS 320,00	RS 387,00
13	PNEU 1000R20 RADIAL (MARCA DURABLE)	RS 2.244,00	RS 2.609,61

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 041/2021.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 091/2021.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 091/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D81B74B9

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 004/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A FRANCENILDO DANTAS ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **FRANCENILDO DANTAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Ofício 005/2022 apresentado pela Empresa, na data de 30/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Memorando nº 217/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 01/06/2022, na Ata de Registro de Preços nº 086/2021, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 036/2021; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens abaixo na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

Descrição dos itens	Valor registrado em ata	Valor reajustado
Leite longa vida integral	4,70	5,50

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 036/2021.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 086/2021.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 086/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

FRANCENILDO DANTAS ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: EBB7FE26

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL 20/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J nº 34.478.964/0001-61, com sede na Rua José Venancio, 722, Centro - Carnaúba dos Dantas - RN.

Do objeto: Contratação do saldo remanescente da ata de registro de preços 60/2021, que tem como objeto contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão de Live, para as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias. 39

Do preço total: R\$ 19.090,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	DO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitario	Valor total
01	Serviço de transmissão de live com vinculação em redes sociais (Instagram, Facebook e/ou outros), incluindo serviço de sonorização e iluminação (quando houver necessidade). Contendo no mínimo os seguintes equipamentos: 03 câmeras, mesa de som com 12 canais, microfones com fio, sem fio e lapela e demais equipamentos necessários para a transmissão de live de alta qualidade. A transmissão deve ser feita em qualidade de no mínimo 2K.		Serviço	39	489,50	19.090,50

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 22 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 45 – 02.003.04.125.0016
PROJ/ATIV: 2079 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 87 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 98 – 02.006.04.123.0006
PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.013.13.392.0011
PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 389 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 490 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 538 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 558 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 872 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 599 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 609 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 646 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 668 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 681 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA - ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude
Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 733 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2016 – FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.
Da vigência: terá sua vigência de 23/05/2022 até 23/05/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6D5E0F66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Adailton Jose Do Nascimento 03885898411, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.683.072/0001-65, estabelecida a Rua Nemesio Palmeira De Lemos, n.º 169, Santo Antonio, cidade de Cruzeta, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Veiculação de Comunicação Institucional, sob a Responsabilidade do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN..

Do preço total: R\$ 24.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	objetiva-se a realizacao de servicos de comunicacao visando a publicidade e transparencia da gestao publica

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 15/06/2022 até 15/06/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 15 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F9CB5030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 619 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRAMARIA BARBOSA DE MOURA**, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 2º lugar, para o Cargo Efetivo de Agente de Saúde Comunitário com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em Cumprimento da Decisão Judicial do Processo nº 0802243-37.2021.8.20.5102.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:5147B42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626 DE 26 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 626 DE 26 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cláudia Marfisa de Castro Soares, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:880E9300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de Material Gráfico, a fim de atender às necessidades e garantir a manutenção das atividades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de junho de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D231192F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 140/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2022 a 23/06/2023.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D257F312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, no dia 27 de junho de 2022 às 09:00 (nove horas). O certame estará à disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 24 de junho de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:198284F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO- JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2022 TOMADA
DE PREÇO 004/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante da regularidade das propostas de preços apresentadas, decidiu esta Comissão Permanente de Licitações julgar classificadas todas as propostas ofertadas sendo: INNOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO (CNPJ 34.637.620/0001-42)- R\$ 526.975,93 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) e RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 140.518.386/0001-42) - R\$ 598. 231,70 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta centavos). Ato contínuo declara a empresa INNOVA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO (CNPJ 34.637.620/0001-42) com valor global- R\$ 526.975,93 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) VENCEDORA do presente certame. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 23 de junho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:8B90E363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, convoca a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, para correção do Projeto Básico no seu Cronograma Físico Financeiro da Tomada de Preço 04/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA, por ser a proposta mais vantajosa.

De acordo com o parecer técnico exarado pelo Setor de Engenharia, os serviços “5. Alvenaria de vedação” e “5.2 Revestimentos” são subitens com cronologias no cronograma físico financeiro licitado. Entretanto, a empresa englobou o item “Revestimento” no somatório das composições de “Alvenaria de vedação”, divergindo do projeto básico apresentado que encontra-se separado.

A diligência deverá ser sanada até 03 (três) dias úteis contando a partir da publicação.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B7189260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes esportivos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
DETENTORA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); quantidade: 30 unidades;
Item 2, pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais); quantidade: 30 unidades;
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais); quantidade: 30 unidades;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais); quantidade: 30 unidades.

VIGÊNCIA: 20/06/2022 ATÉ 19/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
DETENTORA: A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos); quantidade: 30 unidades;
Item 6, pelo valor unitário de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos); quantidade: 20 unidades;
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos); quantidade: 20 unidades;

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 18,11 (dezoito reais e onze centavos); quantidade: 30 unidades;
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos); quantidade: 30 unidades;
Item 11, pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos); quantidade: 30 unidades;
Item 12, pelo valor unitário de R\$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos); quantidade: 30 unidades;
Item 13, pelo valor unitário de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos); quantidade: 30 unidades.
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos); quantidade: 10 unidades;

VIGÊNCIA: 20/06/2022 ATÉ 19/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
DETENTORA: R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 10 unidades;
Item 14, pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais); quantidade: 20 unidades;
Item 15, pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 20 unidades;
Item 17, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
Item 18, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
Item 19, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
Item 20, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 60 unidades;
Item 22, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 40 unidades;
Item 23, pelo valor unitário de R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos); quantidade: 40 unidades;
Item 24, pelo valor unitário de R\$ 27,33 (vinte e sete reais e trinta e três centavos); quantidade: 20 unidades;

VIGÊNCIA: 20/06/2022 ATÉ 19/06/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B8450CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – Contratação de empresa para locação de 4 (quatro) veículos tipo caminhão coletor compactador de lixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: NEMAC MAQUINAS LTDA - CNPJ: 04.962.732/0001-13

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão coletora compactador, pelo valor unitário de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais); Quantidade: 12 meses.

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 20/06/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:22338794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 08/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, realizada em 21 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

K F G PINTO EIRELI- CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

LOTE 01 - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 10%;

LOTE 02 - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 10%;

LOTE 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES; pelo percentual de 10%;

LOTE 04 – MOTOS, pelo percentual de 10%.

BOLA VEICULOS DO SERIDO LTDA- CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s):

LOTE 05 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS LEVES, pelo percentual de 4%;

LOTE 06 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS, pelo percentual de 4%;

LOTE 07 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEICULOS PESADOS, pelo percentual de 4%;

LOTE 08 - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES, pelo percentual de 4%;

LOTE 09 - GUINCHO - MÁQUINAS EXTRA PESADAS, pelo percentual de 4%.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:76FDD29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.178, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Declara LUTO OFICIAL no Município de Currais Novos pelo falecimento da Sra. IOLANDA GOMES DE ASSIS - IRMÃ ANANÍLIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **Iolanda Gomes de Assis - Irmã Ananília**, ocorrido no dia 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade currais-novense no decorrer de sua vida, ingressou na caminhada religiosa na Congregação Filhas do Amor Divino, foi professora e fundadora da Casa do Pobre, hoje, Casa Irmã Ananília.

CONSIDERANDO ainda, que constitui obrigação indeclinável do Poder Público render justas homenagens àqueles que colocam sua

vida a serviço da coletividade e, assim contribuem para a realização dos princípios essenciais do bem-comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Currais Novos, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. **IOLANDA GOMES DE ASSIS - IRMÃ ANANÍLIA**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BD675186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0544, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 0543, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Currais Novos, no dia 02 de outubro de 2021.

Onde se lê: **Erinaldo Pereira da Silva**.

Leia-se: **Ecinaldo Pereira da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2156E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 070/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 24 de junho de 2022.

À

CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.
CNPJ: 11.511.020/0001-43.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 756/2022 e 822/2022 referente à Ata de Registro de Preço 245/2021, Pregão Eletrônico 34/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 23.2 do termo de referência, do Edital nº 034/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1ECB66C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 071/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 24 de junho de 2022.

Á
KLARISSON FELIPE GOMES PINTO
K F G PINTO EIRELI.
CNPJ: 41.069.896/0001-42.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 748/2022 referente à Dispensa de Licitação 212/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa K F G PINTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 12 de maio de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa K F G PINTO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:960B88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2022 - FRANCISCO
KLEYTON DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF Nº 065.076.514-19

OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para auxiliar nos serviços administrativos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D66CBC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2022 - LUCAS ADAUTO
DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 703.554.634-07

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA, a desempenhar suas atividades nas escolas e creches municipais
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:95C88B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2022 - ANA CLÁUDIA
MACEDO DANTAS DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ANA CLÁUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF/MF Nº 090.465.864-30

OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DAB5BAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2022 - CAIO CÉSAR DE
CASTRO ARAÚJO SILVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA, CPF/MF Nº 075.424.414-85

OBJETO: prestação de serviço como ATENDENTE/REGULADOR, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B55C2E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2022 - EMI EMILLY
IBIAPINO DE LACERDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF Nº 700.829.354-24

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 13 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C87DD35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2022 - IVA PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 013.380.336-89

OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4E4C758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2022 - MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de 20% insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A2A39E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2022 - JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 009.428.514-47

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de 20% de insalubridade no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7BEEEA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2022 - MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF/MF Nº 012.793.374-35

OBJETO: prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FFB056EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 479/2022 - MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 106.985.554-57

OBJETO: prestação de serviço como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:668A54D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 AVISO – ALTERAÇÃO
DE DATA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022
AVISO – ALTERAÇÃO DE DATA**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 014/2021, torna público que tendo em vista a data anteriormente marcada não ser dia útil, fica apazada a sessão para o dia útil seguinte, a saber, 27 de junho de 2022, de 08h às 12h, a sessão da CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, CONFORME TABELA SUS.

Espírito Santo/RN, 23 de junho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:093BD545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº22/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro das propostas de convênio nº 12452.550000/1210-01 e 12452.550000/1210-02, destinada ao município de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022, de competência do pregoeiro, adjudica as empresas: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ: 70.318.597/0001-00 dos itens adjudicados nº 01, 03, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39 e 51 totalizando em R\$ 20.701,78 (vinte mil setecentos e um reais e setenta e oito centavos); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 dos itens adjudicados nº 02, 24, 33 e 59, totalizando em R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais); VITAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76 dos itens adjudicados nº 04, 63 e 64, totalizando em R\$ 4.989,85 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos); NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.095.582/0001-16 do item adjudicado 05 totalizando em R\$ 7.198,00 (sete mil cento e noventa e oito reais); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 31.770.650/0001-40 dos itens adjudicados nº 06, 25, 26, 34, 41, e 50 totalizando em R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais); ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57 dos itens adjudicados nº 07 e 35, totalizando em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA – CNPJ: 95.433.397/0001-11 dos itens adjudicados nº 08 e 67, totalizando em R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 dos itens adjudicados nº 09, 13, 14, 55, 56, 58 e 66, totalizando em R\$ 3.375,55 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 42.650.279/0001-07 dos itens adjudicados nº 10, 11, 42, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 57, 61 e 68 totalizando em R\$ 8.623,43 (oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ:

38.259.748/0001-86 dos itens adjudicados nº 17, 22 e 62 totalizando em R\$ 8.039,15 (oito mil e trinta e nove reais e quinze centavos); ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA – CNPJ: 55.979.736/0001-45 do item adjudicado nº 18, totalizando em R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais); HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.737.428/0001-14 do item adjudicado nº 20, totalizando em R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 do item adjudicado nº 21, totalizando em R\$ 387,22 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 do item adjudicado nº 32, totalizando em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 do item adjudicado nº 40, totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais) e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.499.939/0001-76 dos itens adjudicados nº 47, 53 e 65, totalizando em R\$ 4.213,00 (quatro mil duzentos e treze reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatário e em oportuno faço subir devidamente informado a autoridade competente (Prefeito) para a decisão final do item nº 0015, 0016, 0043 e 0049.

Felipe Guerra/RN, 24 de junho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:5369EB30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022 - GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias com 3 (pernoites) ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem em Brasília/DF, no período de 27 à 30 de Junho de 2022, oportunidade em que participará do Curso de formação: Programa liderando para o desenvolvimento - Turma 11 promovido pela ENAP- Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 24 de Junho de 2022

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:88B0FD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022 – GP EM, 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias com 3 (pernoites) ao Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem em Brasília/DF, no período de 27 à 30 de Junho de 2022, oportunidade em que participará do Curso de formação: Programa liderando para o desenvolvimento - Turma 11 promovido pela ENAP-Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 24 de Junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:45792462

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 491-2022

LEI nº 491/2022 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, insere elemento e fonte de financiamento na previsão da receita à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art 25, inc III da LOM;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

L E I

Art 1º - Altera a lei Municipal nº 481/2021 – LOA - Lei Orçamentária Anual – para abertura de Crédito Adicional Especial, insere elemento e fonte de financiamento na classificação da receita orçamentária.

Art 2º - Insere, na classificação Orçamentária da Receita do Município:

I - o elemento de Receita: 1.7.1.2.99.00 – Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais; e,

II - a Fonte de Recursos: 1704000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.315,10 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos) com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog Encargos Especiais na Secretaria de Finanças, consoante seja: Unid. Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças:

28.843.0003.2011 – Contribuição para formação do Pasep

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
.....R\$ 230.000,00

Fontes:17040000.....R\$ 1.493,14

II - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog de apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 06.001 – Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas
15.451.0008.1030 – Construção do pórtico

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fontes: 17040000.....R\$ 147.821,96

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º, incisos I e II, decorrem de excesso de arrecadação consoante previsto no art 43, § 1º, II da lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 20 de maio de 2022.

Felipe Guerra-RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7CAC18BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060092/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060092/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 4.321,58

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3A73F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060094/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060094/2022

Objeto: Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B18BAF12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060095/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060095/2022

Objeto: Serviço de Comserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.573,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D9F4DE72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060096/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060096/2022

Objeto: Serviço de fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 2.580,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B5D21327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060097/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060097/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA- ME (02.440.676/0001-21)

Valor Total Julgado: R\$ 1.415,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:24C4EE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PÚBLICO**

Edital n.º 01/2022 de Convocação Pública para Qualificação de Organizações Sociais na Área de Saúde

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, se qualifiquem como Organização Social junto ao

Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei n.º 9.637/98 e do Decreto Municipal n.º 1.420/2022.

Poderão se habilitar à qualificação pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam, dentre outras, dirigidas à promoção da saúde.

Os requisitos específicos e o procedimento para a obtenção do certificado de qualificação como Organização Social estão previstos nas normas acima descritas e no Edital n.º 01/2022, que poderá ser obtido através de solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico cplgoianinha2022@gmail.com ou através de petição entregue presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 23 de junho de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F496B3EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.423/2021, 24 DE JUNHO DE 2022**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

APREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 29 de Junho, quarta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:3A652C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 377/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **A CHELITA LTDA**, inscrita **sob o CNPJ: 08.285.124/0001-72**, para a **FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS JANDINS DAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no valor global de R\$ 16.746,38 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:38AFDC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social – Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Dix-Sept Rosado - RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado- RN, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e na forma da legislação municipal nº 170/1996 de 20 de maio de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2022 ata nº 006/2022,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - Plano Plurianual 2022/2025, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e legitima repasses de recursos financeiros por parte da União, do Estado e do próprio Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gov. Dix-Sept Rosado – RN, 24 de junho de 2022.

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5D907E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATA DANTAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2D079E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13

OBJETO: contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-PJ

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 23/06/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Pela contratante

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior

Responsável Pela contratada

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:F18B89D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: empresa OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13

OBJETO: contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-PJ

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA –

Prefeita Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 23/06/2022

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:BEFB0690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2022**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município, com a empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D564F5C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 013/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando a contratação direta da banda “Pegada do Coyote”, para realização de 02 (dois) shows musicais: 01 (um) no dia 28/06/2022 em praça pública, em comemoração as festividades de São Pedro, no distrito de canto de moça, zona rural do Município de Ielmo Marinho/RN e outro no dia 22/07/2022, a culminância do Prêmio Ielmo Junino 2022 que acontecerá na praça de eventos do Município, com a empresa **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JÚNIOR - ME, CNPJ: 10.528.307/0001-13, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 23 de junho de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:27E6282D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Luto Oficial no Município de Ielmo Marinho/RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Severino Ladislau de Melo, popularmente conhecido como Lalau, ocorrido em 24 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos Ielmomarinenses e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda deste filho da terra e cidadão exemplar;

CONSIDERANDO que o Município deve tributar à memória do Sr. Severino Ladislau de Melo, justas homenagens pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ielmo Marinho/RN;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Severino Ladislau de Melo, popularmente conhecido como Lalau.

Art. 3º. Cópia do presente decreto deve ser encaminhado à família enlutada;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:219421AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que o dia de São Pedro é tradicionalmente comemorado no dia 29 de junho de cada ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 29 de junho de 2022.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 24 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B41751B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022-GC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. OZILENE MARIA DA SILVA, Matrícula 1090, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 07/02/2020 a 06/02/2021, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:61211319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022-GC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. RAILDA ALVES OLIVEIRA DE MELO, Matrícula 1876, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/07/2022, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1FD2CB3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022-GC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. GEYSE JULIANY BARBOSA HORACIO, Matrícula 2533, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 16/03/2020 a 15.03.2021, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:329657B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022-GC, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA DALVA BEZERRA, Matrícula 1881, funcionário estatutário Municipal ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/07/2022, para serem gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de junho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:50E7AA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 172/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:172/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 e 07 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6E4AD33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:173/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR DOCUMENTAÇÃO DESSE MUNICÍPIO PARA O MUNICÍPIO DE NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:852A1191

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 174/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:174/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CE3EACC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **175/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 09 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DDDD7F8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 176/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **176/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s)

11 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 4H DO DIA 11 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4F3B8D19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 177/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **177/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B41C2FC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 178/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **178/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4963AB28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 179/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:179/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:3F007831

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 180/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:180/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 e 15 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:BB2A035C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 181/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:181/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:38D16940

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 182/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:182/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 20 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A659E9EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 183/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:183/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D645EB9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 184/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:184/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E2BDF64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 525/2022**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Ipueira/RN, para exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023, será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2022 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesas por órgãos e funções;
- n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
- r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2022, as perspectivas para a arrecadação de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais,

autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2023, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2022.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

- II - variação de índices de preços;
 III - crescimento econômico; e
 IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I - seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
 II - seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
 III - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;

- IV - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
 V - haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
 VI - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
 VII - que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.

V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2022;

VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 II - os provenientes do excesso de arrecadação;
 III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I -
para abertura de créditos adicionais:
até o limite nela definido, para créditos suplementares;
para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II -
para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2023, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no

disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2022.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
- II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2022.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

- I - Poder Executivo, até 15 de agosto de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
- II - Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;
- III - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2022, art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A244BC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Resolução Nº 006/2022, de 23 de junho de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cancelamento da Proposta de nº 70031.6120001/20-001, cujo objeto é a “Ampliação da Unidade Básica de Saúde Mãe Dália (CNES 2407450)”, município de Itaú/RN, vinculada ao Programa RequalificaUBS do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B668C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 00580/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

LEI Nº 00580/2022.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Itaú para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Itaú-RN para o exercício financeiro de 2023, que compreendem:

- I – As prioridades e metas para administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para o período 2022/2025;
- II – A organização e a estrutura dos orçamentos Municipais;
- III – as diretrizes gerais para elaboração de execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – As disposições para as transferências;
- V – As disposições relativas e dívida pública Municipal;
- VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:
I – Ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para o enfrentamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;
II – Ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
III – Modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e aos equilíbrios das contas públicas;
IV – Compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art.3º - Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 as constantes do anexo I, desta Lei, observadas as disposições do Plano Plurianual 2022/2025 e os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;
- II – Promover o desenvolvimento humano;
- III – Promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;
- IV – Promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- V – Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o e equilíbrio fiscal;
- VI – Proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;
- VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;
- VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IX – Assistência à criança e ao adolescente;
- X – Melhoria da infraestrutura urbana;
- XI – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:

- I – Orçamento fiscal;

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Itaú-RN, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que visem a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

§3º - O de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º - Para fins desta entende-se por:

- I – Programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;
- II – Projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações

limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo:

III – Atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;

IV – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros encargos de dívidas – 2;

III – Outras despesas correspondentes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 3º do artigo 18, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, às instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – Transferência ao Governo Federal – 20;

II – Transferência ao Governo Estadual – 30;

III – Transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;

IV – Transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

V – Transferência às instituições multigovernamentais – 60;

VI – Aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I - Tesouro 15000000

II - Transferência do SUS 16000000

III - Transferência do FNDE 15690000

IV - Transferência do FNAS 16600000

V - Cota-parte do salário educação 15500000

VI - FUNDEB..... 11120000

VII - Convênios..... 15100000

VIII - Royalties..... 17050000

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – A compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2022, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo o Poder Legislativo e

Executivo e os seus Fundos. (Art. 1.º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

II – A discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;

III – A previsão de despesa para amortização de dívidas controlada pelo município;

IV – Os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de encargos e amortização de dívida;

II – Ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2022 a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;

III – As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;

IV – As despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;

V – As despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – Quando da apuração bimestral da receita for constatado que a receita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;

§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores, até 31 de agosto de 2022 será constituído de:

I – Mensagem encaminhando o projeto de Lei;

II – Texto da Lei;

III – Consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação dada pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de setembro de 1996;

V – Anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;

VI – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;

VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I – Especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;

II – Estágio em que se encontra a ação;

III – Cronograma físico e financeiro para sua execução;

IV – Etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2023;

V – Servidor responsável pelas respectivas informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverão estar voltadas prioritariamente, para a

prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art.70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser:

I – Fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;

II – Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;

IV – Consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I – Dotações com recursos vinculados;

II – Dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;

III – Dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

II – Os projetos novos somente serão programas quando:

Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;

Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2022, observando o disposto na emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2023.

I – Os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

II – Demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – O poder executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 25% (trinta por cento) da Lei orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

I – Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II – Incorporar valores que excedem às previsões constantes da Lei orçamentária do ano de 2023, decorrentes de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III – Movimentar internamente o orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização.

§1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§2º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2022/2025.

§3º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de reserva de contingência no limite mínimo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes,

bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 19 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 20 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.21 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Seção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.22 -A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 21 e que preencham uma das seguintes condições:

I-Estjam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II-Estjam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2023; ou

III-Sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§1ºA transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congêneres e a justificativa para a escolha da entidade.

§2ºO disposto no caput no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art.23 -A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei no4.320, de 1964.

Seção III

Dos Auxílios

Art.24 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei no4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I -De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III- Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV-Qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com o estabelecido em Lei Municipal e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VII - Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VIII - Voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX - Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

X - Voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso do inciso V, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção IV

Disposições Gerais

Art.25 - Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;

II - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - Inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - Comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2022 pelo conselho municipal respectivo;

V - Manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

VII - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

§1º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§2º A exigência constante do inciso I do caput não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrerem por intermédio de fundo municipal, nos termos da legislação pertinente.

§3º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvado os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Art.26 - As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 27 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 28 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 30 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).

I - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou, solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.

II - As programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art.31 - Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado.

Art. 33 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I - O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender

a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

II – Em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – Serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de carreira e vencimentos, no que couber;

IV – Serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 34 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2022, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – Justiça fiscal;

II – Incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;

III – Revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV – Prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VI – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de Lei dispoem sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda.

I – Atualização da planta genérica de valores do município;

II – Revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV – Revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;

VI – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervém, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

VIII – Revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 37 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de crédito adicional.

Art. 38 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2023, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renúncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

I – Estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – Medida de compensação do período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 39 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão às contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sanção pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPÍTULO VIII

CONSORCIOS PÚBLICOS

Art. 40 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I - Saúde;

II - Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;

III - Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;

IV - Educação;

V - Pesquisa e estudos técnicos;

VI - Cultura, Esporte, Turismo;

VII - Transporte Público e Segurança Pública;

VIII - Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 41 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definir

através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 42 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 43 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos

I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;

II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;

V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;

VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I - As estimativas de receitas de que se trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

II - A proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III - a execução orçamentária com detalhamento das ações;

IV - Relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52,53,54 e 55 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

V - Ao final de cada semestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI - Quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2023.

Art. 45 - A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 46 - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmara, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 47 - Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2022, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 49 - Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 50 - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25%, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurando nas contas dos fundos, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, dos convênios ou termos congêneres, através de balanço e comprovados através do extrato bancário, com posição em 31 de dezembro de 2022.

Art. 51 - O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 52 - Os custeios, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - Caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;

II - Autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

Art. 54 - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal realizar transferência financeira ao poder Legislativo até o limite de 7%, das receitas de transferências constitucionais, impostos e taxas, conforme emenda constitucional n.º 29.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2023.

Art.56 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional n.º 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional n.º 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional n.º 58/2009.

Art.57 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:24BFABBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00581/2022 - INSTITUI A OUVIDORIA - GERAL DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a Ouvidoria-Geral do Município de Itaú/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no

uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I- usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II- serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III- agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV- manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

V- reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

VI- denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

VII- sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;

VIII- elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX- solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º. A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 4º. A Ouvidoria-Geral do Município de Itaú tem as seguintes atribuições:

I- receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Itaú ou agentes públicos;

II- diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III- cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV- manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciadores;

V- informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI- elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII- encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII- realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX- comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X- resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI- atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII- garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º. Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

I- formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II- monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III- promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV- sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;

V- propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 6º. São direitos básicos do usuário:

I- participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II- obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III- acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV- proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V- atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI- obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º. Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I- o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II- os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

III- o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV- a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

V- o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 8º. São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 9º. As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I- recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II- emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III- análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV- acompanhamento do pedido pela internet;

V- decisão administrativa final;

VI- ciência ao usuário, e

VII- satisfação do usuário.

Art. 10. As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I- no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II- no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III- no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV- no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V- no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correção, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11. O não cumprimento do disposto do art. 10 desta Lei sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 12. A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I- por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-Geral, através do site institucional;

II- por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-Geral;

III- no Posto de Atendimento Presencial Exclusivo.

Art. 13. A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I- identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II- sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III- anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 14. As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 15. As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal, e encaminhadas ao órgão competente.

Art. 16. Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I- cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II- prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III- complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I

PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 17. As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I- identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal, cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II- fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 18. As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I- não for da competência da Administração Pública Municipal;

II- não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III- o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;

b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

c) agir de modo temerário; e

d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 19. Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis de forma justificada uma única vez, por igual período.

SEÇÃO III

DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 20. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I- serviços oferecidos;

II- requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III- principais etapas para processamento do serviço;

IV- previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V- forma de prestação do serviço; e

VI- locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I- prioridades de atendimento;

II- previsão de tempo de espera para atendimento;

III- mecanismos de comunicação com os usuários;

IV- procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V- mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I- satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II- qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III- cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV- quantidade de manifestações de usuários;
- V- medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 22. A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

SEÇÃO V DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 23. A Ouvidoria-Geral deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que aponte falhas e proponha melhorias nas prestações de serviços públicos relativo às manifestações encaminhadas por usuários.

Art. 24. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:

- I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II - os motivos das manifestações;
- III - a análise dos pontos recorrentes; e
- IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 25. O relatório de gestão será:

- I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e
- II - disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO III DO OUVIDOR-GERAL

Art. 26. O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município não perceberá gratificação.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 27. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 28. Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

- I- propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;
- II- encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
- III- responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
- IV- atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
- V- propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.
- VI- propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;
- VII- requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
- VIII- recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
- IX- recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 29. Fica criado o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP – como órgão deliberativo e consultivo, vinculado à Ouvidoria-Geral do Município, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 30. São atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

- I- acompanhar a prestação dos serviços;
- II- participar na avaliação dos serviços;
- III- propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV- contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V- acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
- VI- opinar sobre a indicação do Ouvidor-Geral do Município, quando solicitado;
- VII- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 31. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

- I- 3 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- II- 2 (dois) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo:
 - a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento;
 - b) 1 (um) membro do Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelo Prefeito.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação.

Art. 32. O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por 1 (um) mandato consecutivo.

Art. 33. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.

Art. 34. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Ouvidoria elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:19EF4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO LEI Nº 00582/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

LEI Nº 00582/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias aos servidores e demais colaboradores do Poder Executivo Municipal de Itaú/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, ocupantes de cargos em comissão, ocupantes de cargos em conselhos municipais, contratos temporários e servidores cedidos ao Município que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município à serviço e no desempenho de suas atribuições, ou para participação em cursos, congressos e outras atividades correlatas, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei e observados os valores consignados no Anexo Único.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas, devendo as razões que caracterizaram a situação emergencial contar no requerimento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

Parágrafo Único. O Valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único, nos seguintes casos:

I - deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede, quando o afastamento não exigir pernoite;

II - para o dia do retorno ao Município sede, quando a duração da viagem for superior a 2 dias, tomando-se por base o horário de chegada após o meio dia;

§1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

Art. 4º Não serão devidas diárias quando:

I - o tempo total de afastamento for inferior a seis horas;

II - o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município de Itaú;

III - o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

Parágrafo Único. Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada ao órgão ou entidade municipal proponente pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo Secretário do órgão de lotação, a ser apreciada pela Secretaria de Governo.

Parágrafo Único. Somente após deliberação será possível à concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 7º A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de portaria, pelo ordenador de despesa do órgão, da entidade ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que possível, da data prevista do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor beneficiário;

II - a descrição objetiva da finalidade do deslocamento;

III - a indicação do local ou dos locais de destino;

IV - o período de afastamento; e

V - quantidade de diárias, com o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

Art. 8º O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da FEMURN, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede, devendo fazê-lo mediante a apresentação do relatório de viagem, e do respectivo cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, de qualquer dos documentos abaixo:

I - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II - nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III - outro documento oficial equivalente.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 10 O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I - a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II - a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I - do dia do retorno do servidor ao à sede do Município;

II - da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de Itaú, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 As diárias, disciplinadas por esta Lei, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

Art. 13 Compete à Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, no âmbito do Poder Executivo:

I - a padronização dos formulários para requisição de diárias;

II - editar instruções complementares ao cumprimento da presente Lei;

Art. 14 A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão ou entidade.

Art. 15 As informações a respeito de Diárias deverão ficar à disposição no Portal de Transparência do Município, bem como no site institucional, de fácil e amplo acesso.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga, expressamente, o Decreto Municipal 001/2013.

Itaú/RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	LOCALIDADE	LOCALIDADE	LOCALIDADE
	Cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Capital do Estado do Rio Grande do Norte	Outras cidades do Brasil
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Secretários, Procurador, Controlador e Titulares de Órgãos da Administração Indireta	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Demais servidores	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5C91214A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI (CNPJ: 05.097.586/0001-78), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 59.760,00 e a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora do Item 02 no valor total de R\$ 84.000,00 e do Item 03 no valor total de 84.000,00.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:07C6E789**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 25.064.404/0001-70), vencedora do Item 01 no valor total de R\$ 69.400,00 e declara o Item 02 fracassado.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:98FBCBE0**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2022 – PMJ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000005/2022**, a empresa A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ de nº 38.027.455/0001-73, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL**.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: CBD73932**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00018/2022 - PMJ****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda BL no comando, que fará um Show em local pública no Município de Jandaíra/RN, polo trincheiras, no dia 27 de junho de 2022;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda BL no comando, representada pelo Sr. **JOSÉ JARIO TOMAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 098.255.034-08, no valor global de **R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa. Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:39FE6E6D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00016/2022 - PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022 da Exma. Sra. Prefeita Municipal MARINA DIAS MARINHO;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a participação da Exma Sra. Prefeita Municipal MARINA DIAS MARINHO, no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASCEMS 2022, organizado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de

Saúde, inscrita no CNPJ n.º 33.484.825/0001-88, com inscrição no valor de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:9A1E3963

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA.**(CNPJ: 42.568.843/0001-39), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 419.326,56**(quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:158B4200

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 - PMJ/RN**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, para declarar a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA.**(CNPJ: 42.568.843/0001-39), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 283.881,54** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Jandaíra/RN, 24 de junho de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:C2476D72

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 136/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho**, PREFEITA MUNICIPAL, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participar do Curso“Liderando para o Desenvolvimento – Prefeitos”, que ocorrerá nos dias 28 à 30 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Junho de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B2A1DCD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 137/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva**, SECRETÁRIO DE GOVERNO, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participar do Curso“Liderando para o Desenvolvimento – Prefeitos”, que ocorrerá nos dias 28 à 30 de Junho de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9CD3FC7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº017/2022.**

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no território do município de Janduís/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 2/2022/SESAP – CVS – SUVIGE – COVID/SESAP – CVS – SUVIGE/SESAP – CVS/SESAP – SECRETARIO;

CONSIDERANDO a necessidade de proibir o acendimento de fogueiras como medida a evitar o agravamento dos sintomas e dos

quadros respiratórios daqueles acometidos de Covid-19 e de outras síndromes gripais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar no município de Janduí/RN normas de enfrentamento à COVID-19.

DECRETA:

Disposições Iniciais

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade quanto a utilização de máscaras de proteção facial em espaços fechados, incluindo órgãos públicos em geral, além de veículos de transporte de passageiros, com exceção a:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos em todo território do Município de Janduí/RN.

Art. 3º. Inobstante a não obrigatoriedade disciplinada no artigo anterior, recomenda-se a utilização de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I – pessoas integrantes de grupo(s) de risco;

II – pessoas com sintomas gripais.

Outras medidas de prevenção

Art. 4º. Além da obrigatoriedade quanto ao uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, haverá, ainda, a necessidade de se observar o distanciamento mínimo de 1,5MM, até que haja a respectiva limitação do espaço interno, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 5º. Haverá, ainda, a necessidade de disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), para a devida utilização visando a frequente higienização das mãos por todos que frequentem o ambiente, público ou privado.

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 6º. Os ambientes que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo em suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização.

Art. 7º. Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Parágrafo único. Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 6º e 7º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural, nos termos do Decreto Estadual nº 31.360/2022.

Nas escolas e Unidades de Saúde

Art. 8º. Inobstante as regras previstas neste Decreto, cada Escola e cada Unidade de Saúde, poderão estabelecer protocolos internos estabelecendo regras específicas de aplicação imediata, até mesmo quanto ao uso de máscaras, distanciamento, uso de álcool gel, higienização dos ambientes, etc.

Da proibição quanto ao acendimento de fogueiras

Art. 9º. Fica proibido acender fogueiras no âmbito do Município de Janduí, até que sobrevenha Lei ou novo Decreto deliberando sobre o assunto.

Parágrafo único. Aquele que descumprir a obrigação disciplinada no Caput do artigo estará sujeito às multas adiante previstas, acrescidas de 100% (cem por cento) do valor estipulado.

Da fiscalização e aplicação de multas

Art. 10. A fiscalização sobre o cumprimento das regras deste Decreto poderá ser realizada pelas autoridades estaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022, e no âmbito do município, esta atribuição ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária, bem como da Guarda Municipal.

Art. 11. O descumprimento às normas previstas, importará, em desfavor do infrator, a aplicação de multa nos valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 003/2022, sem prejuízo ao disciplinado no Parágrafo único do Art. 9º, deste Decreto.

Da disposição final

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 22 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:87C13A30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Diretor Presidente abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Janduis, o Sr. Antônio Rogerio Ferreira da Silva inscrito no CPF: 064.117.994-40 em viagem a cidade de Riacho da Cruz/RN, em 24 de junho de 2022, para uma visita de intercâmbio a casa de memória com o objetivo de conhecer as instalações e suas dinâmicas de funcionamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduí/RN, 23 de junho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2BE92209

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

1 - OBJETO

Contratação de empresa com notória especialização em serviços de consulta Nefrológica Pediátrica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, Maciel Alves, portador do CPF: 158.945.774-97, sendo menor de idade, com SUS Nº 706905197618235.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa possui notória especialização na realização serviços de capacitação – Seminário Regional de Licitações e Contratos, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica:

NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.827.593/0001-43**, com endereço na Rua Doutor Joao Marcelino, nº 1901, Bairro: Abolição, Morssoró/RN – CEP: **59.612-012**, com o valor global de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É dispensável a licitação:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a Contratação de empresa com notória especialização em serviços de consulta Nefrológica Pediátrica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, Maciel Alves, portador do CPF: 158.945.774-97, sendo menor de idade, com SUS Nº 706905197618235.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.827.593/0001-43**, com endereço na Rua Doutor Joao Marcelino, nº 1901, Bairro: Abolição, Morssoró/RN – CEP: **59.612-012**, com o valor global de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Janduis-RN, 20 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 007/2022 GP: CPF: 027.734.634-71

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:0B53AFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022**

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização em serviços de consulta Nefrológica Pediátrica em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, Maciel Alves, portador do CPF: 158.945.774-97, sendo menor de idade, com SUS Nº 706905197618235.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **Nailka Alencar Saldanha**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei

4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **NOSSA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.827.593/0001-43**, com endereço na Rua Doutor Joao Marcelino, nº 1901, Bairro: Abolição, Morssoró/RN – CEP: **59.612-012**, com o valor global de R\$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 20 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7C0D7482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
230622.015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** CLARISA BARBOSA PEREIRA / CPF: 089.092.234-99 e RG nº 2.774.549/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todavia, CEDIDA para a ALA DO COVID-19, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 23 de junho a 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses até perdurar a Pandemia causada pelo COVID-19 e suas variantes, como também, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 por conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.542,88** (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários); 2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais). / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / CLARISA BARBOSA PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 23 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário M. de Administração e RH
Port. nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A9EBE8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
100622.014/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO / CPF: 103.673.364-56 e RG nº 3.200.049/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 10 de junho a 10 de agosto de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.424,00** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE / NAIARA ROCHA DO NASCIMENTO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 10 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67B60299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº061/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 27 de junho a 26 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 24 de junho de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:451820E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010122.052/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA ALVES / CPF: 877.161.604-78 e RG nº 1.628.307/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM (DESIGNADA) para a ALA DO COVID-19, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 23 de junho a 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme conveniência municipal. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.462,88** (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2039 – Manutenção das Ações voltadas ao Enfretamento da Emergência (COVID-19). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 15001002 – 16020000 (Recursos Ordinários e Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 23 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC78FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 230622.084/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** NELSONARA GURGEL DA SILVA / CPF: 060.919.014-86 e RG nº 2.463.043/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 23 de junho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.404,19** (nove mil quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** / NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / NELSONARA GURGEL DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 23 de junho de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria M. de Saúde e S. Básico
Port. nº 007/2022–GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C7DAB61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -
DECISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
DECISÃO

Trata-se de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022 (Edital publicado em 16/03/2022 do Diário da FEMURN), instaurado com o objetivo de selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir os servidores: **Franciscarlos de Medeiros Santos – Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de vacância, através da **Portaria Nº 031/2022**; **Carlito Augusto da Silva Medeiros - Coveiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que foi afastado por Demissão, através da **Portaria Nº 025/2022 – GP**; **Wilton Assis de Oliveira – Merendeiro**, lotado na Unidade de Ensino Antônio Augusto da Silva Freire, da Secretaria Municipal de Educação, que se afastou por pedido de Exoneração, através da **Portaria Nº 046/2022 – GP**; **Alcibele Lopes da Silva – Fiscal de Disciplina**, lotada na Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação, que se afastou pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de dezembro de 2021, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a **Portaria Nº 433/2021 – GP**; **Luana Costa Santos – Técnica de Enfermagem ESF**, lotada na Estratégia de Saúde da Família ESF – I, da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de dezembro de 2021, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a **Portaria Nº 434/2021 – GP**; **Joyce Brenda Azevedo de Lucena – Técnica de Enfermagem ESF**, lotada na Estratégia de Saúde da Família ESF – I, da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de Exoneração, através da **Portaria Nº 039/2022 - GP**; **Francisco Albertino Gomes – Professor**, lotado na Escola Municipal Maria de Nazareth, da Secretaria Municipal de Educação, que se afastou por pelo período de até 02 (dois) anos a contar de 01 de março de 2022, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a **Portaria Nº 065/2022 – GP**; **Lucas Gonçalves Costa – Engenheiro Civil**, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que se afastou por pedido de Exoneração, através da **Portaria Nº 415/2021 – GP**; **Assistente Social – Educação**, em atendimento a Lei Federal de nº 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019; **Higor Eduardo Dantas Alves – Psicólogo Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se afastou para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação de acordo com a **Portaria Nº 290/2021 - GP**; **Patricia Targino Dutra – Médica ESF**, lotada na Estratégia de Saúde da Família ESF – IV, da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de Exoneração, através da **Portaria Nº 169/2020 - GP**; **Tarciana Seni Dantas De Medeiros**, Odontóloga ESF, lotada na Estratégia de saúde da Família ESF – IV, da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastou por pedido de Vacância, através **Portaria Nº 060/2022 - GP** e de excepcional necessidade de prestação de serviço. Após o trâmite regular, com a publicação dos editais respectivos, abertura de inscrições, recebimento de documentação, resultado preliminar, recursos, julgamento de recursos e, finalmente, homologação do certame, realizou-se a contratação dos candidatos aprovados.

Posteriormente, já com os contratos em curso, esta municipalidade restou cientificada da existência de Notícia de Fato nº 02.23.100.0000026/2022-23, que culminou no Inquérito Civil nº 04.23.1000.0000063/2022-57, do Ministério Público do Estado do Rio

Grande do Norte, onde foi proferida a seguinte recomendação: **a) Que promovam a suspensão imediata do Processo Seletivo Simplificado, consubstanciado no Edital de nº 001/2022, frente as considerações apontadas pelo Ministério Público Estadual;** **b) Que excluam a residência ou domicílio na cidade de Jardim de Piranhas como critério de desempate, bem como se abstenham de incluir tal previsão nos processos seletivos futuros.** É o que importa relatar.

ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO OS SEGUINTE
MOTIVOS:

- a instauração do Inquérito Civil de nº 04.23.1000.0000063/2022-57 pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o qual recomendou a suspensão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e a exclusão do critério de desempate “residência ou domicílio na cidade de Jardim de

Piranhas” dos próximos processo seletivos;

- o dever de zelar pelos princípios administrativos encartados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

- a inexistência de qualquer indício de interferência de agente(s) público(s) em favor ou desfavor de qualquer candidato participante do certame em referência, prevalecendo o entendimento de que devem ser resguardadas, de modo insuspeito, a transparência e a lisura que regem todo e qualquer ato administrativo, garantindo-se a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, ante a boa-fé dos agentes públicos e candidatos envolvidos;

REALIZAR as diligências necessárias para a rescisão contratual dos candidatos aprovados;

DETERMINAR a instauração imediata de novo processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas em aberto, de acordo com as necessidades atuais da Administração Pública;

AUTORIZAR a contratação de urgência por parte da Administração Pública, para os cargos que serão afetados por esta decisão.

AUTORIZAR a restituição dos valores pagos referentes a taxa de inscrição no PSS 001/2022 ou a isenção de candidato que tenha participado do PSS 001/2022 e deseja participar do novo certame para cargo de valor igual a taxa de inscrição do cargo pretendido no processo 001/2022.

Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:906586ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022 - GP

PORTARIA Nº 212/2022 - GP

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras faciais nas dependências internas dos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

CONSIDERANDO, o aumento significativo dos casos de COVID-19 no Município de Jardim de Piranhas/RN, e a conseqüente necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da

pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população dos seus munícipes;
 CONSIDERANDO, o decreto nº. 1.686 de 12 de abril de 2022, que tornava facultativo o uso de máscaras facial de proteção individual no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, seja em espaços públicos e privados de uso coletivo, em ambientes fechados e/ou abertos;
 CONSIDERANDO, a Portaria SEI nº 1253, de 12 de junho de 2022/SESAP/RN;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso cirúrgico, nas dependências internas dos Órgãos da Administração Pública Municipal, por todos os servidores da administração municipal e a população em geral.

Art. 2º- Recomendar a imediata adoção das medidas de prevenção da Covid-19, com seus protocolos sanitários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4CE8BB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 16/2022, realizada em 15/06/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de metralhas e entulhos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA- CNPJ: 01.488.023/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 310.340,04 (trezentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de junho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:19983C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

LUNC-TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO LTDA- CNPJ: 01.488.023/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 310.340,04 (trezentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7E8C02F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA NOVA REMESSA DOS
 ENVELOPES CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
 001/2021**

Aos 24/06/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JAKELINE SILVA ROCHA / 125.023.804-80	PROTOCOLOU/
MARIA IZABEL XAVIER BARROS / 119.381.314-01	PROTOCOLOU/
DAIANE MORAIS SOUZA / 117.456.594-20	PROTOCOLOU/
MARIA DO CARMO SANTOS / 081.006.904-05	PROTOCOLOU/
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA / 069.615.374-21	PROTOCOLOU/
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA / 665.026.754-68	PROTOCOLOU/
JOSÉ JACKSON DA SILVA / 063.426.784-13	PROTOCOLOU/

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:868BD3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 215.010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIVALDO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.406.629/0001-02; **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte em viagens intermunicipal e interestadual em ônibus, micro-ônibus e van, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 e termo final em 24 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Givaldo Medeiros de Souza, inscrito no CPF nº 298.528.974-20- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:091FE4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 215.010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.223.739/0001-41; **OBJETO:** Contratação de serviços de transporte em viagens intermunicipal e interestadual em ônibus, micro-ônibus e van, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 e termo final em 24 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais);** **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15– pelo Contratante e Macilano Silva de Andrade, inscrito no CPF nº 616.557.403-34- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Junho de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:078AFE93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2022 – ORIUNDO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 616.062/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.376.235/0001-15; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 158/2021, cujo objeto se refere a

Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos; DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 e termo final em 04 de Novembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 45,00(Quarenta e cinco reais) para cada metro quadrado do Item 01 e o valor de 50,00(Cinquenta reais) para cada metro quadrado do Item 03,resultante da revisão do valor atual pactuado. **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lívia Karol Oliveira dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.059.784-97– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC72EC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 321.141/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 e termo final em 24 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 65.510,90(Sessenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos);** **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 106.758.794-26- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0109B487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**,

inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:25CC2BE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 277/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para exercerem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 117.004/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a "Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Administração	Rangel da Silva Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iilson Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F665F4B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LETICIA VALDEGER LIMA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.128.774-94, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 036/2022, que tem como objeto "AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SEREM LEILOADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.255/2021".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AAF9711F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242, DE 24 DE JUNHO 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 050/2018, publicado em 23 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – ENSINO SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8032-3	ALEX SANDRO DE SENA DANTAS	36º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:59838215

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021 .

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 27/06/2022 à 30/06/2022 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, Telefone 84. 3472 3902 para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando , o afastamento por motivo de Licença Maternidade da Servidora **GEZIANY SANTOS DA FONSECA**, ocupante do Cargo de Educador Social –Oficinas / CREAS / SMTHAS/ Matrícula 1206745, concedida pela Portaria Municipal nº 230, de 20 de junho de 2022;

1.2 – Considerando , o afastamento por motivo de Licença Maternidade da servidora **NÁTALIA SILVA SOUZA** , ocupante do Cargo de Educador Social – Oficinas /CRAS / SMTHAS/ Matrícula 1206052

1.3 – Considerando , o pedido de demissão em 14/06/2022 da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES** , ocupante do Cargo de Visitador – Criança Feliz / SMTHAS /Matrícula 1206710

1.2. A convocação dos candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, face a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , conforme solicitação por Ofício de nº 0221/2022 SEMTHAS/PMJS.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.4. Os candidatos designados deverão assumir suas atividades a partir do dia 01 de julho de 2022 , em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação , quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5 . Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6 Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias , tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – EDUCADOR SOCIAL (OFICINAS)

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
74	3º	LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA	40 HORAS	7,50
16	4º	RAQUEL DELLYAN	40	7,00

TEIXEIRA DE AZEVEDO | HORAS

II – VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO/
06	4º	LAIANE CRISTINA BARROSO DANTAS	40 HORAS	7,2

Jardim do Seridó-RN, 24 de junho de 2022 .

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:042141C9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 005/2022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.580.934/0001-14, referente empenho n.º 1.214.003/2021, datado em 14/12/2021, no valor de R\$ 99.514,44 (noventa e nove mil, quinhentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço n.º. 000422.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de construção de um abatedouro público no município de Jardim do Seridó, e corresponde à primeira medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 24 de junho de 2022, referente ao Contrato de Repasse MAPA n.º 902018/2020 – Operação 1071128-33, em favor da empresa TBG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000422 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 24 de Junho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6913E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato **ALEX SANDRO DE SENA DANTAS** / Inscrição 13.8032-3 aprovado no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital n.º 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Professor Ensino Infantil, convocado pelo Edital n.º 050/2018 publicado em 23/06/2022 – Edição 2807 – pág. 52, solicitou desistência da vaga na data de 23/06/2022 em caráter definitivo por não ter interesse de assumir, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 24 de junho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:735C1EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 1762, empossado em 20 de dezembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1762, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 20 de junho de 2022, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 22 de junho de 2022.

Presidente:

Secretária :

Membros:

Suplente

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D4E31864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARECER**

Após analisar a (2ª) segunda avaliação da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS**, Matrícula nº 1862, empossado em 17/05/2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a segunda (2ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matrícula nº 1862, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 17/05/2022, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 23 de junho de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AD3BDA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 207/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Pedro Fernandes de Queiroz Júnior**, inscrito no CPF: 009.753.854-02 e matrícula 19348-1, que exerce a função de procurador do município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0D7379B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 208/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Carlos Alberto de Souza Câmara**, inscrito no CPF: 720.887.534-00 e matrícula 1902-1, que exerce a função de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Junho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BD4B6F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
 LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 024/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM
 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 24 / 2022 - CONTRATO Nº 103 / 2022

PROCESSO Nº 61 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
 CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSÉ UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA
 CNPJ: 44.706.114/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E
 VEICULAÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL EM REDE
 ABERTA DE TELEVISÃO

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas
 alterações posteriores.

VALOR: 8.000,00 – (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS
 BERNARDO e Pela Contratada: JOSÉ UBIRAJARA RODRIGUES
 DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3F6087D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA CPF:017.030.734-44**, referentes a nota de liquidação nº **230/2022**, datada **21/06/2022** do empenho nº **608.001/2022**, no valor de **R\$:7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, pagamentos referentes a nota fiscal nº **4446**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço prestado de reposição de calcamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8BFB3012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA, CNPJ:38.296.035/0001-92**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
289/2022	21/06/2022	615.001/2022	128	4.812,00
120/2022	21/06/2022	504.001/2022	173	1.782,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:206D3AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
291/2022	21/06/2022	615.002/2022	12329	2.700,00
292/2022	21/06/2022	615.003/2022	12330	6.080,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de protocolo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2B38AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDACNPJ:09.337.018/0001-58**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
300/2022	23/05/2022	502.003/2022	99	12.500,21
301/2022	23/05/2022	502.004/2022	100	23.003,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de material odontológico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:59844095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ANA MARIA BATISTA BESSA
CPF/CNPJ:028.354.774-03
MATRÍCULA: 137464-8
CARGO: Auxiliar Administrativo
REQUERIMENTO:LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 23/06/2022

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2022 a 30/09/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B6697C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2022 - GP**

Cria normas de utilização e conduta para o uso do Campo de Futebol Municipal da Sede do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 64, VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam instituídas normas de conduta e utilização para do Campo de Futebol Municipal localizado na Sede do Município de Jundiá/RN.

Art. 2º - A administração de uso, conservação e controle do Campo de Futebol Municipal da Sede do Município de Jundiá/RN, será exercida diretamente pelo Coordenador de Esportes do Município, Sr. LUIZ COSME DAS CHAGAS;

Art. 3º – Fica instituído como mandante de uso do Campo de Futebol Municipal da Sede do Município de Jundiá/RN, a Equipe de Futebol Amador do Cruzeiro Futebol Clube;

Art. 4º - Poderão fazer uso do Campo de Futebol Municipal da Sede de Jundiá/RN, através de agendamento prévio junto à Coordenação de Esportes para a prática de eventos esportivos:

I – Todas as Equipes de Futebol Amador do Município de Jundiá/RN;

II - As Secretarias e Órgãos Municipais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas, sediadas no Município de Jundiá/RN;

IV – Outras equipes ou pessoas não sediadas no Município de Jundiá/RN, através de requerimento direcionado ao Poder Executivo Municipal, para deferimento.

Art. 5º - A Coordenação de Esportes do Município de Jundiá/RN poderá estabelecer um calendário de uso do Campo de Futebol Municipal da Sede do Município de Jundiá/RN.

Art. 6º - Os eventos esportivos deverão ser comunicados ao Comando de Polícia Militar do Município, com antecedência mínima de um dia.

Art. 7º - Fica proibida a entrada, permanência e utilização para qualquer fim, da área do imóvel onde se encontra o Campo de Futebol da Sede do Município de Jundiá/RN, sem autorização da Coordenação de Esportes.

Art. 8.º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 24 de junho de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:8A55AFDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022**

Portaria nº 237/2022

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JALMIR AMADOR DA SILVA**, CPF: 762.256.154-15 para exercer a função de Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Nomear os Senhores **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25 e **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 para exercer as funções de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:0E8994CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022**

Portaria nº 236/2022

Lagoa de Pedras/RN, 23 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **JULIANA ROCHA**, CPF: 058.361.954-12, **RAWLYSON RENILSON PEREIRA VIANA**, CPF 017.472.754-25, (membro) **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF: 048.754.614-88 (membro), e **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, CFF 096.254.234-27 (membro suplente) para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:F09C4977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA** nº 19-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9CCE01BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA a Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2022. Objeto: a contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente Ratifica o Objeto à Empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), após a sessão eletrônica ocorrida na plataforma BBMnetlicitações Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7DAA57BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/06/2022 e a etapa de lances no dia 30/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:88A10446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 19-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CA2A6A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Marize Leite da Silva

MATRÍCULA 7421

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gabinete do Prefeito

LOTAÇÃO: Vice Prefeita Municipal

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso: programa Liderando para o desenvolvimento, realizado pela ENAP.

DESTINO: Brasília/DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28 à 30 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 28 à 30 de junho de 2022, para participar do programa Liderando para o desenvolvimento, realizado pela ENAP, um curso exclusivo para dirigentes municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES -
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E4FF42FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre denominação do Pórtico na entrada da cidade de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Pórtico Manoel Geraldo da Silva o espaço urbano situado na RN 089 que liga Ouro Branco a Jardim do Seridó.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 22 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:39548551

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

RECONHECE A DATA DE FUNDAÇÃO DE OURO BRANCO/RN E AS DATAS COMEMORATIVAS: CONCESSÃO DA SESMARIA, DA MUDANÇA DE NOME E DA CRIAÇÃO DO DISTRITO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e oficializado o dia 28 de setembro de 1790, como o DIA DA FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, transformando esta data, 28 de setembro, em FERIADO MUNICIPAL.

Art. 2º Serão datas comemorativas e não feriados os dias:

I – dia 10 de JUNHO - em comemoração ao dia da CONCESSÃO da SESMARIA – de Nº 184 de 10 de junho de 1722;

II – dia 03 de OUTUBRO - em comemoração ao dia da criação do DISTRITO ADMINISTRATIVO, em 03 de outubro de 1862;

III – dia 10 de MAIO - em comemoração ao dia da MUDANÇA DE NOME DA CIDADE - ocorrido em 10 de maio de 1920;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei não revoga as leis de Nº 39, de 06 de agosto de 1976, a Nº 05, de 08 de agosto de 1978 e a de Nº 06, de 10 de agosto de 1978.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C8624D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº
069/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 069/2020**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 26.040.127/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME**, CPF: 620.075.724-00, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta a Tomada de Preço nº 1, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de **R\$ 83.003,60** (oitenta e três mil e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28

CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME
CPF. 620.075.724-00

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ -CPF: _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:2E8F79CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2022 - PM SÃO PEDRO/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual de material de construção, Elétrico, Hidráulico e diversos para atender as necessidades do município de São Pedro/RN.

Contratada:
ERICO ALAN DA SILVA BEZERRA - ME
CNPJ:08.363.075/0001-49

R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão quatrocentos mil reais).
Prazo de execução: 24/06/2022 a 24/06/2023.

Parazinho/RN, 24 de junho de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:9D054BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 003/2022 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 do Pregão Eletrônico nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - Ata de Registro de Preço nº 003/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ: 08.079.915/0001-46
Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, Registro de preços para futura e eventual de material de construção, Elétricos, Hidráulico e diversos para atender as necessidades do município de São Pedro/RN

Vigência do Termo de Adesão: 24/06/2022 à 24/06/2023.

Parazinho/RN, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ:08.079.915/0001-29
órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME
CNPJ: 08.363.075/0001-49
Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3292645E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO PP SRP 20220624001 ASSIST SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 20220624001
Processo Administrativo: 20220624001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência..

MODALIDADE

- Presencial

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09:00 - **Dia:** 12/07/2022; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 24/06/2022.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:00D52D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 240615/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 240615/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL (097.353.794-90), referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “ALEXSANDRO BANDEIRA”, VISANDO À REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 26/06/2022, NO ARRASTA PEDRO, ORIUNDO DO EVENTO SOCIOCULTURAL E TRADICIONAL “31º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 28 a 29 de junho do corrente ano, pelos valores abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CNPJ	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	12.040.398/0001-79	1.300,00	1.300,000
VALOR TOTAL R\$			1.300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:06176B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240615/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 240615/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 240615/2022 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DO ARTISTA “ALEXSANDRO BANDEIRA”, VISANDO À REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO DIA 26/06/2022, NO ARRASTA PEDRO, ORIUNDO DO EVENTO SOCIOCULTURAL E TRADICIONAL “31º São Pedro de Riacho da Cruz”, a ser realizada durante o período de 28 a 29 de junho do corrente ano, em favor e pelos valores abaixo descrito:**

CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS			
NOME/ARTISTA	CNPJ	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA	12.040.398/0001-79	1.300,00	1.300,000
VALOR TOTAL R\$			1.300,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 24 de junho de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DD07D166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200608/2022**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200608/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de n.º 20060008/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 200608/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de corte, costura e confecção de peças, banderolas, e balões decorativos para vias públicas e praça de Eventos localizados neste município, em alusão ao 31º São Pedro de Riacho da Cruz**, pelo valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscentos reais), em favor de JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF N.º 28.563.105/0001-78.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2022. .

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9D77B076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
200608/2022;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 200608/2022;

Objeto: Contratação de empresas especializada na prestação de serviços de corte, costura e confecção de peças, banderolas, e balões decorativos para vias públicas e praça de Eventos localizados neste município, em alusão ao 31º São Pedro de Riacho da Cruz

Contratado: JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460, CNPJ/MF N.º 28.563.105/0001-78, com Valor Total Julgado: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscentos reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C16219BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220090**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, CNPJ n.º 32.484.218/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio n.º 875485/2018-MI.

VALOR TOTAL: R\$ 339.890,30 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 0701.154520058.1.025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

VIGÊNCIA: 23 de Junho de 2022 a 22 de Junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2022.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9DAFA1DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 959/2022**

Portaria de diária nº 959/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Assú/RN, no dia 21 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FC681048

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 960/2022**

Portaria de diária nº 960/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CEBB41F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 962/2022**

Portaria de diária nº 962/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1536E15A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 966/2022**

Portaria de diária nº 966/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 17 e 20 de junho de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECCF0742

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 961/2022**

Portaria de diária nº 961/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 20, 21 e 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:41DA024E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 963/2022

Portaria de diária nº 963/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0780F5C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 964/2022

Portaria de diária nº 964/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C990DE1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 965/2022

Portaria de diária nº 965/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5EC7A6C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 967/2022

Portaria de diária nº 967/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 junho de 2022, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2FC082DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 968/2022

Portaria de diária nº 968/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CECDE991

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 967/2022

Portaria de diária nº 967/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 27 junho de 2022, para resolver questões administrativas. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2022

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F1CB6C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 747/2022

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 000747/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00946/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0027.2233.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
04.001.08.244.0027.2300.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado:	5.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0027.2233.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
001500000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:	5.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 24, Junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:D2CC4773

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - PROCESSO
ADM Nº 2132/2022

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

.....
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação das bandas/artistas: **F JOSAIRTON DE SOUSA SILVA** inscrita no CNPJ: 24.870.194/0001-44 com valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo início de sua apresentação às 23:00 horas do dia 23.07.2022, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA (BRUNO MARTINS)** inscrito no CNPJ: 12.931.455/0001-00 com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) tendo início de sua apresentação às 01:00 horas do dia 24.07.2022 e **RODOLFO LOPES DA SILVA DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME** inscrito no CNPJ: 20.659.771/0001-00 com valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais) tendo início de sua apresentação às 03:00 horas do dia 24.07.2022, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

1.1– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo E Lazer
Função:	13 -	Cultura
Sub-Função:	392 -	Difusão Cultural
Programa:	0050 -	Revitalização Artística e Cultural
Proj. Ativ.:	2180 -	Programa de Festividade Cultural e Vaquejada
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte:	15000000 -	Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA (23.07.2022)**, a fim de atender, nos termos

da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5E548932

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 1745/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **12/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **01/07/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:9A53D9D4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1694/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2022**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 11 de julho de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4A2BAC13

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2022**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS POR MEIO DE**

VARREDURA DO SUBSOLO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 11 de julho de 2022, às 11:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E72BB47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0127/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADAS AS QUADRILHAS ESTILIZADAS “ARRAIÁ PADRE CHICO” E ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA” DA ESCOLA MUNICIPAL Pe FRANCISCO RAFAEL FERNANDES. Para CARLOS ANTONIO MORENO 96931361449, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.739/0001-46, **nota fiscal n.º 086**, no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

São Fernando/RN, 24 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:42B3172C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0199/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 109.090,60 (CENTO E NOVE MIL E NOVENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F2AAA19

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;** (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II-** os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III-** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ **237.975,30 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro Apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:122C1631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0200/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação: 1886-6591-473			
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 200/2022 de 24/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos					
Despesa 1521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares indivi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
24/06/2022	316954	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	237.975,30	
Total da Despesa:				237.975,30	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				237.975,30	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				237.975,30	0,00
Total do Fundamento:				237.975,30	0,00
Total Geral:				237.975,30	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:432922D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0200/2022 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 237.975,30 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) DO EXERCÍCIO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0186/2022 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 261.224,87 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;** (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II-** os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;** (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ **261.224,87 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro Apurado e da anulação total ou parcial de dotações conforme anexo I e II.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de junho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLICADOPOR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BD8F6CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Senhora
Representante legal
Luzinete Pereira de Araújo
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES
LTDA-ME
CNPJ 23.993.742/0001-60

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 17 de junho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57FED747

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante legal
Jose Humberto de Medeiros
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ 34.681.564/0001-59

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 17 de junho de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:449BBF64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05050001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATDO(A): ERIVALDO GOMES FERREIRA
07760676484, inscrita sob o CNPJ nº 40.671.921/0001-09. **OBJETO:**
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante e

ERIVALDO GOMES FERREIRA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:55D60AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20212620/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATDO(A):** LÍCIA HERLANNY SOARES DA COSTA - São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de junho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante e

LÍCIA HERLANNY SOARES DA COSTA,
P/contratada.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2298CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVO A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE APENAS 01 (uma) EMPRESA: MEDINA E MEIRELES LTDA – CNPJ: 45.689.524/0001-70 **VALOR R\$ 49.976,00** (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MEDINA E MEIRELES LTDA.

CNPJ: 45.689.524/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVO A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 49.976,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CBA5FDF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A utilização do **Diagnóstico Socioterritorial**, no planejamento de ações da Política de Assistência Social, possibilita direcionar o fazer profissional e a ampliação do olhar. Além de maior aproximação com situações vivenciadas nos territórios. Sendo possível alinhar as ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios com as demandas das famílias e indivíduos. Como também o plano Municipal de assistência social vigente.

RESOLVE:

Art.1º A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe compete e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em ata publicada, a reunião para apreciação e aprovação ocorreu no dia 21 de junho de 2022 através da Ata 09/2022;

Art.2º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando Diagnostico socioterritorial apresentado.

Art.3º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando Diagnostico o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Art.4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de junho de 2022.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:724ABD50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA LIVRE MASCULINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 451 de 28 de março de 2022 que disciplina a concessão de premiações para várias modalidades esportivas no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN;

CONSIDERANDO a importância da prática esportiva, a Prefeitura Municipal tem dado relevância e apoio aos desportistas do nosso município tanto na prática local como também fora do município;

CONSIDERANDO finalmente a Administração Municipal tem se preocupado com os jovens, buscando lazer e ocupação em várias práticas esportivas, e respeitando a tradição desse campeonato municipal que já ocorre a há décadas em nossa cidade de Senador Elói de Souza/RN.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado por este **DECRETO MUNICIPAL** à concessão de premiações de acordo com o inciso III, Art. 1º da Lei Municipal nº 451 de 26 de março de 2022.

Art.2º O período de realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Livre Masculino tem início no dia primeiro (1º) de maio com a abertura do torneio como é de tradição, e o campeonato se estenderá ao longo de todo ano de 2022.

Art.3º As despesas oriundas da realização do campeonato se dará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único Despesas com infraestrutura, logística, pessoal de apoio e organização de um modo geral.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 22 de junho de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:B20E61B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24060001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de peças em madeira, a serem utilizados no mirante de (Santo Antônio Achado) localizado no município de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos especiais.

Contratado.....: JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CD0A477E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 013/2022 PROCESSO Nº. 406.001/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTES DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

no item de nº 04, totalizando o valor de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais);

Vencedor - C. PARRA VIEIRA – CNPJ: 10.641.724/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 03, totalizando o valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais);

Vencedor - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.440.014/0001-48, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº: 02, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vencedor - FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.327.075/0001-29, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 01, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vencedor - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 01, totalizando o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Vencedor - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens nº 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 50.294,50 (cinquenta mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 24 de junho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:06946B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP
08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1.344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº08/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao edital.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro acerca dos recursos administrativos apresentados nos autos do processo.

Considerando, parecer da procuradoria opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico acerca dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: H F DINIZ e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP contra a declaração por parte do pregoeiro em relação a habilitação no certame a empresa LFF MEDEIROS LTDA, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA –CNPJ: 07.245.458/0001-50 - Endereço: RUA PRINCESA ISABEL - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 3523-2009, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 09, 25, 38, 40, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 102, 146, 150, 187, 192, 200, 201, 204, 209, 210, 218, 221, 227, 228, 229, 247, 248, 249 e 297 totalizando o valor de **R\$ 53.990, 30 (Cinquenta e três e mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos)**.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS- Documento 00.800.611/0001-14 - Endereço: Rua General Oliveira Galvão - CEP: 59015120 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3222-7100, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 196 e 198 totalizando o valor de **R\$ 1.786, 00 (Hum mil, setecentos e oitenta e seis reais)**.

FRANCINALDO MEDEIROS | Tipo: ME - Documento 23.725.490/0001-99 - Endereço: AVENIDA GRACILIANO FERREIRA DOS SANTOS - CEP: 59663000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98857-7009, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 03, 04, 05, 06, 18, 19, 22, 30, 37, 48, 56, 58, 75, 80, 82, 83, 87, 89, 91, 94, 101, 104, 113, 114, 116, 127, 128, 129, 130, 131, 147, 149, 151, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 177, 179, 184, 185, 188, 193, 202, 208, 252, 261, 262, 269, 270, 271, 281, 282 e 283 totalizando o valor de **R\$ 132.255, 70 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**.

H F DINIZ | Tipo: ME- Documento 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99927-6070, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02, 13, 14, 17, 29, 34, 42, 47, 50, 55, 69, 79, 86, 93, 96, 97, 108, 115, 120, 133, 136, 137, 138, 142, 144, 152, 156, 157, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 194, 197, 203, 205, 207, 212, 213, 214, 215, 217, 222, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 253, 254, 266267, 268, 274, 278, 279, 285, 288, 289, 290, 296 e 298 totalizando o valor de **R\$ 93.888, 65 (Noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

H. C. CORDEIRO | Tipo: ME- Documento 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3061-0491: 01, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 28, 32, 41, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 85, 92, 95, 98, 99, 103, 118, 119, 122, 124, 125, 126, 134, 139, 140, 141, 145, 148, 165, 172, 173, 174, 175, 186, 195, 199, 206, 216, 219, 220, 223, 224, 225, 226, 230, 234, 251, 255, 256, 257, 272, 273, 284, 292, 293 e 295 totalizando o valor de **R\$ 86.464, 42 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP | Tipo: EPP/SS - Documento 01.973.806/0001-29 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3316-1818: 20, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 33, 35, 36, 39, 43, 49, 51, 52, 53, 54, 57, 81, 84, 88, 90, 100, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 117, 121, 123, 132, 135, 143, 153, 166, 178, 180, 181, 182, 183, 189, 190, 191, 211, 231, 250, 258, 259, 260, 263, 275, 276, 277, 280, 286, 287, 291 e 294 totalizando o valor de **R\$ 58.140, 50 (Cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Serra do Mel, 23 de junho de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B64B779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECISÃO DO PREGOEIRO PROCESSO: 942/2022
RECORRENTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº:11/2022
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO: 942/2022

RECORRENTE: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:11/2022

ASSUNTO: Impugnação

1. RETROSPECTO

Trata-se de impugnação formalizada pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, em relação ao Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2022, cujo objeto é o registro de preços visando futura e possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes (armários, estantes, mesas, cadeiras e etc), para utilização nas unidades de Saúde do Município de Serra do Mel.

A impugnação realizada pela empresa alega que sejam aplicadas as normas as normas ABNT 13961:2010 para os itens 5 à 13, e 31 à 33, ANBT 13966:2008 para os itens 50 à 53, ABNT 13962:2018 para os itens 19 à 23, 25 e 28, ABNT 16631:2012 para o item 24, e Portarias 344 e 394 de 2014 do INMETRO as quais exigem a certificação compulsória nos termos da ABNT 16236 para os itens 17 e 18, solicitando que inclua no instrumento convocatório.

Realizada a admissibilidade da impugnação e encaminhado a Procuradoria Jurídica, fora norteado a este Pregoeiro para avaliar o Parecer Jurídico quanto aos fatos apresentados.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Diante das razões apresentadas pela licitante APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, no processo em epígrafe e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, decidido pela admissão integral do Parecer jurídico nº 85/2022.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, após o recebimento de Parecer Jurídico nº 85/2022, acolho-o integralmente e decidido pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO da impugnação interposta pela empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, mantendo-se, de consequência, inalterado o instrumento convocatório.

É o parecer.

Serra do Mel-RN, em 24 de junho de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B3A20159**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE; 12.361.0011.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 15001000, 15001001, 15401030, 15411030, 15500000, 15530000 e 15760000; Percentuais: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:952EE098**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE; 12.361.0011.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS

DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 15001000, 15001001, 15401030, 15411030, 15500000, 15530000 e 15760000; Percentuais: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6932F6E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 034/2022 E
035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 034/2022 E 035/2022; REAJUSTE: PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) NOS VALOR DAS LINHAS DE CONDUÇÃO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL O DIA 01 DE JUNHO DE 2022 E TERMO FINAL O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE; 12.361.0011.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15001000, 15001001, 15401030, 15411030, 15500000, 15530000 e 15760000; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 80%; RECURSOS FEDERAIS: 20%; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JALNE ALCANTARA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 24 DE JUNHO DE 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D4D4A781**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206090001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206090001**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tendas, iluminação e segurança desarmada, para datas Comemorativas do Calendário Municipal, para data comemorativa do calendário

municipal: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS - ME e CABORE LOCACOES EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade ao processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **01 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 24 de junho de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2B6671A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tendas, iluminação e segurança desarmada, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DC10C906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2206090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.484.608/0001-71; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de tendas, iluminação e segurança desarmada, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jessé de Lima Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4C2202E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº378/2022 (CONCESSAO DE DIARIA)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2285BEE0

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº380/2022 (CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:02D3DC02

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 376/2022.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) COORDENADORA DO VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), ECIVÂNIA SOARES MOURA, CPF: 03.530.604-88, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/05/2022.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

BÁRBARATEIXEIRAQUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF:082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:369EE2FB

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 375/2022.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) AGENTE DE DESENVOLVIMENTO do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), KLEBER DAVID DE QUEIROZ, CPF: 083.167.114-94, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/05/2022.

DIANA MARIA DE QUEIROZ

Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

BÁRBARATEIXEIRAQUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF:082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C3DF609

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº379/2022 (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0ADB5F12

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 369/2022. (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

O(A) SECRETARIO(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 16 (dezesesseis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:73214665

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 368/2022. (CONCESSÃO DE DIÁFRRIA)

O(A) SECRETARIO(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 14 (quatorze) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B255D73

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 361/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:63985D5E

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 362/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BAF2A97

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 370/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) SECRETARIO(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:05D5A00C

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 363/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patos/PB, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5A76746

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 364/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:010B47F9

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 366/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeiro/CE, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52DC6975

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 365/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,04/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6066D2DF

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 374/2022. (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA2469B5

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 357/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52B7C535

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 359/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste

município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeiro/CE, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prrefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8121044

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 377/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 07 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/05/2022.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09475589

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 358/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0A38991F

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 356/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EGÍDIO FERNANDES DE SOUZA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), GUILHERME ALVES DA SILVA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/05/2022.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF: 307.57.734-49

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6BC3C80D

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 360/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Cruzeta/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E2FA461

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 367/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) SECRETARIO(A) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4FD4A821

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 371/2022. (CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7F43D0A

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 371/2022.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C3AE068

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 373/2022.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/05/2022.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:09AC7D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2022

LEI MUNICIPAL Nº 724/2022

Ementa: Autoriza o Município de Severiano Melo-RN, o Poder Executivo, a CONCEDER em doação uma área construída que faz parte da sede da Prefeitura e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Severiano Melo/Prefeitura Municipal a conceder em doação, um terreno com toda sua área construída, medindo 12,35 (doze metros e trinta e cinco centímetros) de frente e 9,40 (nove metros e quarenta centímetros) de fundo, totalizando 116,09 m² (cento e dezesseis, nove metros quadrados).

Art. 2º. A área a ser doada fica localizada dentro da área maior onde está localizada a sede da Prefeitura Municipal, cuja frente está localizada na Rua Joaquim Vicente de Melo, nº. 100 e lateral na Rua 3 de dezembro, no centro da cidade.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a Câmara Municipal de Severiano Melo, compromete-se a manter prédio para instalação e prestação de serviços públicos pertinentes a gestão pública do Poder Legislativo, oportunizando a população bem estar no atendimento nos espaços que são possíveis de ser disponibilizados.

Parágrafo Único - Os recursos a serem aplicados na reforma e reestruturação do imóvel doado, deverão vir de restituição/ devolução de recursos das seguintes dotações:

- 1 – De recursos recebidos e não gastos pelo Legislativo;
- 2 - De leilão de bens do Legislativo;
- 3 - De emenda parlamentar estadual e/ou federal;
- 4 – Do orçamento municipal;
- 5 – De outras fontes de arrecadação de outros entes federados.

Art. 4º. O devido atendimento das exigências contidas nesta Lei, serão atendidas pelo Poder Legislativo, conforme disponibilidade financeira e os respectivos trâmites de contratação de obras e serviços

Art. 5º. A despesa decorrente da aplicação desta correrá por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal em vigência. Nos termos do parágrafo único do art. 3º desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste demais disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 24 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:4780E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2022

LEI MUNICIPAL Nº 723/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para prover suporte orçamentário para despesas com aplicação dos recursos da Cessão Onerosa BAP- Bônus Assinatura Petróleo.

Artigo 2º- O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentaria:

Unidade gestora:2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Unidade orçamentária: 2002 - SEC MUN DE FINANÇAS.

Classificação Funcional

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Estrutura Programática

Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: PAGAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - Cessão Onerosa BAP – Bônus Assinatura Petróleo

Natureza da Despesa

Categoria econômica: 3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa: 13 - Obrigações Patronais

Fontes de Recursos: 18990000 Outros Recursos Vinculados
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17490000 Outras vinculações de transferências

Artigo 3º- O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluindo o código reduzido da despesa (ficha).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 24 de junho de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:53D8BB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022 – PE, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de medicamentos

injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Início das Propostas: 27/06/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 11/07/2022 as 07h30min.

Início da Sessão Pública: 11/07/2022 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 24 de junho de 2022.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4952304B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 043.610.814-33, ocupante do cargo de provimento de confiança de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A0665E70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **EMANOEL RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 091.939.894-40 ocupante do cargo de provimento de confiança de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de junho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DCEFE76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N
centro

CEP:59.955-000 – Tenente Ananias/RN

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 9/2022-0030

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0030, cujo objeto trata da aquisição SRP para contratação de empresa especializada no serviço de traslado de passageiros, no trecho Tenente Ananias/natal/Tenente Ananias-RN, objetivando conduzir pacientes em tratamento de saúde. conforme especificações constantes no termo de Referência em Anexo.

RESULTADO:			
Lote 1: SERVIÇO DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRECHO TENENTE ANANIAS A NATAL PARA A LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES PÚBLICO.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: M V NETO TURISMO.			
CNPJ: 14.834.785/0001-02.			
Valor Global: 377.600,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRECHO TENENTE ANANIAS A NATAL PARA A LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES PÚBLICO		118,00	3.200

TENENTE ANANIAS, 23 de junho de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:39533087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2022

Extrato do Contrato Nº 50/2022

Pregão Eletrônico Nº 27/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DAMIÃO GOMES VICENTE - CNPJ:
21.034.803/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.

VIGÊNCIA: Incício: 24/06/2022 - Término: 23/06/2023

Valor: R\$ 269.496,00, (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/ Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE

Proprietário -P/Contratada

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:369C36C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
10/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº
10/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 112/2021, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021- MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 01/2019 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresas: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45;

Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:50CD4044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor LEANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o número 015.***.***-02 do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e Recuperação Socioambiental – SPPPCRS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0019FE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor LEANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF/MF sob o número 015.***.***-02, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0E5F6597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JESSICA DOS SANTOS BARBOZA, brasileira, solteira, Técnica em Aquicultura, inscrita no CPF/MF sob o número 121.***.***-01 do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEMAPES do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B273E90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora JESSICA DOS SANTOS BARBOZA, brasileira, solteira, Técnica em Aquicultura, inscrita no CPF/MF sob o número 121.***.***-01 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Aquicultura e Pesca, lotada na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEMAPES do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:12D76FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor NUNO FREDERICO ROCHA MARTIN, português, administrador, inscrito no CPF/MF sob o número 014.***.***-77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoções Turísticas, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:70AA7C1C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 ADESÃO PREGÃO Nº
12/2022

Extrato do Contrato Nº 49/2022
Adesão Pregão Nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.501.873/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
VIGÊNCIA: Incício: 23/06/2022 - Término: 22/06/2023
Valor: R\$ 377.740,00, (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA

Sócia - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE12EE90

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 ADESÃO PREGÃO Nº
12/2022

Extrato do Contrato Nº 48/2022
Adesão Pregão Nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 20.953.509/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS.
VIGÊNCIA: Incício: 23/06/2022 - Término: 22/06/2023
Valor: R\$ 1.163.684,00, (um milhão, cento e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Tibau do Sul/RN, 23 de junho de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO

Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:055FE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 37/2022

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 37/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
Processo nº 105/2022 - Dispensa nº 37/2022 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO MOBI LIKE RGK-8B20 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO..
VALOR: R\$ 1.606,04 (um mil, seiscentos e seis reais e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D7AA5358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº
210.112.505/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.
CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n 33.160.739/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R\$ 408.005,04 (**Quatrocentos e oito mil, cinco reais e quatro centavos**); para o período vigencial.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E91F9455

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 448/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Timbaúba dos Batistas-RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, nos arts. 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Timbaúba dos Batistas – RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, respeitada a proporcionalidade dentro do exercício;

II- suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:5E54A786

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 449/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) do valor do piso salarial dos profissionais efetivos do Magistério Público da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas e implementa atualização geral de remuneração em 17,27% (dezesete vírgula vinte e sete por cento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público efetivo da Educação Básica, nos moldes do art. 212-A, XII da Constituição Federal e da Portaria Ministerial - MEC 67/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, bem como estabelece a atualização geral da remuneração de tais profissionais em 17,27% (dezesete vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º - A partir de 1º de junho de 2022, o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica municipal, instituído pela Lei Municipal 414/2020 em R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) passará ao a R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três) mensais para os profissionais com jornada 40 (quarenta) horas semanais e de R\$2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais para os profissionais com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Os valores constantes do caput deste artigo evoluiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

§ 2º - O piso salarial profissional nacional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título ao magistério público da educação básica municipal, e será devido exclusivamente aos profissionais pertencentes aos quadro permanente do serviço público municipal, no exercício das atividades referidas no art. 3º.

§ 3º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica municipal referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação

educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica municipal.

Art. 4º - A partir de 01 de junho de 2022, fica o Município de Timbaúba dos Batistas autorizado a reajustar a remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica municipal em 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento), cujos valores por classe e nível estão descritos na tabela em anexo.

Art. 5º - O somatório dos valores correspondentes ao reajuste geral de 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento), referente aos meses de janeiro a maio de 2022 será pago em 10 (dez) parcelas mensais fixas e sucessivas, a partir do mês de julho de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:BCF91071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 07/07/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **053/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de junho de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:57429989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 46/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO Nº 46/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 747, de 23 de dezembro de 2021, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Função 27: Desporto E Lazer

Sub-Função 812: Desporto Comunitário

Programa 0112: Esporte Amador

Projeto/Atividade 2059: Funcionamento Das Atividades Do Desporto Amador

Elemento de despesa: 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Total da suplementação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Função 27: Desporto E Lazer

Sub-Função 812: Desporto Comunitário

Programa 0112: Esporte Amador

Projeto/Atividade 2059: Funcionamento Das Atividades Do Desporto Amador

Elemento de despesa: 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Total da anulação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Junho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8F6058AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS**

PORTARIA Nº 029/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente **MARIA CLEIDE DA SILVA**;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 23 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6F5627EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 030/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 030/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **FRANCISCO ISAAC S DE MEDEIROS**;

Local de destino: Pau dos Ferros. R/N;

Período do Afastamento: 23 de junho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C978FBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 002/2022.**

PROCESSO LICITATÁRIOLOCAÇÃO Nº. 010/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL OU DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E SIELEI ANACLETO DE SOUZA.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado como e a senhora SIELEI ANACLETO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o 298.563.294-34, residente e domiciliada na Rua Dep. José Lúcio Ribeiro, Centro Várzea/RN, doravante denominado LOCADORA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente termo de rescisão amigável do contrato nº. 002/2022, decorrente do Processo licitatório de locação 010/2022, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na locação de imóvel onde funcionará a secretária Municipal de Obras do Município de Várzea-RN

PARÁGRAFO ÚNICO-Verificada a conveniência para o Município contratante e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica contratada, a rescisão operar-se-á de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos contratantes, renunciando as partes o direito sobre o qual se funda qualquer indenização do que se pactuou o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-O contratante declara que todas as despesas foram liquidadas pela locatária, outorgando ao contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais a reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO-As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARÁGRAFO TERCEIRO-O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

PARÁGRAFO QUARTO-Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

PARÁGRAFO ÚNICO-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 31 DE MAIO DE 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVAPrefeito Constitucional
Contratante/ Locatário**SIELEI ANACLETO DE SOUZA**CPF: 298.563.294-34
Contratado/ Locador**TESTEMUNHAS:****RG:****RG:****Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:63593663**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 072/2022.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2022.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:**SAMILY CELIA DE ARAUJO – CPF:
121.526.524-79.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE: 02. PODER EXECUTIVO.****09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****AÇÃO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL - FUS
NATUREZA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA FÍSICA.****VIGÊNCIA: 01.06.2022 A 31.12.2022.****VALOR TOTAL:R\$ 6.580 (SEIS MIL QUINHENTOS E
OITENTA REAIS).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:01 DE JUNHO DE 2022****VÁRZEA/RN, 01 DE JUNHO DE 2022.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DBF9781A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA 046/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO 072//2021.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021.****CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:**SAMILY CELIA DE ARAUJO – CPF:
121.526.524-79.**OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
CORONEL FELIPE JORGE, CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR TOTAL:6.580 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA
REAIS).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:01 DE JUNHO DE 2022.**

Várzea/RN, 01 de junho de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:921EA731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2022****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM
ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO
NACIONAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO VENHA-
VER/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022. AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN, com o valor total julgado de R\$ 10.527,98 (dez mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00153/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 24 de junho de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:DADD8CEF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO VENHA-VER/RN.

1247 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unil (R\$)	Valor total (R\$)
1	5877 - Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fiipe 251976; 0km; combustível Diesel.	Und	1	6.655,35	6.655,35
2	5878 - Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fiipe 14613; 0km; combustível, gasolina/alcool.	Und	1	1.236,07	1.236,07
3	5879 - Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v;TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fiipe 15202; 0km; combustível diesel.	Und	1	2.636,56	2.636,56
TOTAL GERAL					10.527,98

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3FC46A22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2022- GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao **Sr. Francisco Santiago da Silva** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Patu, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, com a finalidade de participação na **Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, conforme anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 10 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F03CB3A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2022- GP**

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. Maria Camila Chaves Rodrigues** – Servidora deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Patu, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2022, com a finalidade de participação na **Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, conforme anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, em 10 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DF5C1111

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. **JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA** ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:097B76C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. **FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A2632E0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **MILENE RAIANNE DE MOURA FONSECA E SILVA** ocupante do cargo de **ASG – Aux. Serv. Gerais** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BB456B57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:86A8A458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. **SERGINA DO NASCIMENTO LINHARES** ocupante do cargo de **Assistente Social** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AD46B183

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2022-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de junho de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1CA554D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 84/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 84/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL,
CNPJ: 34.714.779/0001-29

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
586 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/06/2022 à 21/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EACEF4FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA:

EMPRESA FRANCISCO XAVIER DO REGO, CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61 , COM SEDE À RUA. R DA INDEPENDENCIA, 1990, CENTRO , CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RN **VALOR TOTAL DO CONTRATO :** R\$ 631.427,00 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Data de Assinatura: 15/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:2269E107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.306.711/0001-05, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO, A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATADA:

EMPRESA FRANCISCO XAVIER DO REGO, CNPJ/MF Nº 08.310.625/0001-61 , COM SEDE À RUA. R DA INDEPENDENCIA, 1990, CENTRO , CIDADE DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RN **VALOR TOTAL DO CONTRATO :** R\$ 33.252,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de vigência do Contrato: 15/06/2022 a 15/06/2023.

Data de Assinatura: 15/06/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:15FAD3BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2022**

(*) Republicado por ter saído na DOM nº 2807, de 23/06/2022; pag. 226, com incorreção no original.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A INFORMÁTICA, INTERNET, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo apresentado. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pelas empresas: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.911.658/0001-41 em alguns itens. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 009/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. E como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 24 de Junho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2395180C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 21060001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **07/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **026/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/07/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24/06/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C1204A74

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601/2022 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 38.192,00 (trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 827 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 23/06/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:59A5DB9F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 13060002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **08/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **027/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra nas categorias de auxiliar de pedreiro, pedreiro, pintor e eletricitista**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08/07/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua

Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24/06/2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:13B24E88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PE
(Processo Administrativo nº 13040003/2022)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **11:00** do dia **28/06/2022**, será retomada a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **014/2022 - PE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção destinado ao Fundo Municipal de Saúde, através da Proposta FNS 11313.552000/1220-01, conforme especificações do Termo de Referência**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será retomada na plataforma eletrônica disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do horário acima indicado, onde será dado prosseguimento aos atos referente ao aludido pregão.

Viçosa/RN, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:44DBED0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 841/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1A286110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 842/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6CDA8814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 843/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo participar da extra pauta de 117ª reunião ordinária a ser realizada no auditório do sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de junho de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D71F7648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 844/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de junho 2022, com o objetivo participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:471D08DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 845/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2F8D750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 846/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61EBD554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 847/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2022,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DAFDA302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 848/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:80CC7174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 849/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO**

EM ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E7B0225D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 850/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DFC2C8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 851/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de junho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5EBA55F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO Nº 005 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

AVISO Nº 005 DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2022, cujo objeto **CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando habilitados as seguintes credenciados, por ordem de classificação:

I - FUTEBOL DE SALÃO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO (REGIONAL)	ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN	9º
	DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN	10º

II – FUTEBOL DE CAMPO

FUNÇÃO	NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO
ÁRBITRO ASSISTENTE (REGIONAL)	ANTÔNIO AGENOR DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº 036.233.134-08	Rua Abílio Chacon, nº 311, bairro JK, Currais Novos/RN	8º
	DANILO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA CPF nº 085.045.384-43	Av. Presidente Kennedy, nº 124, Centro, Currais Novos/RN	9º

Acari/RN, 24 de junho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86E0789E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos						
E-MAIL: brunaquerothem2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
1	ADAPTADOR WIFI 2.4GHZ	tp link 2.4GHZ	20	UN	15,80	316,00
3	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	moura 12V 7A	10	UN	57,00	570,00
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 - BLACK	CANON G4100 Black	15	UN	323,98	4859,70
5	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON G4100 - COLOR	CANON G4100 COLOR	15	UN	292,00	4380,00
6	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON MAXIFY QY6 0087 – DESCRIÇÃO: CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY MB2710 – MB5110 – GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CANON MAXIFY QY6 008	10	UN	1235,00	12350,00
7	CABO USB 2.0 IMPRESSORA	force line 2.0	10	UN	5,75	57,50
12	FONTE ATX 350W 110/220V - POTÊNCIA: 350W NOMINAL OU SUPERIOR	goldentec 350w	30	UN	83,00	2490,00
15	HD 1TB PORTATIL USB 3.0 - CAPACIDADE: 1 TERABYTE	western 1tb	10	UN	320,00	3200,00
16	HD SSD 240GB - TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD.FATOR DE FORMA 2.5", VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	seagate 240gb	30	UN	215,00	6450,00
17	IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA – DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA, – FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES – TIPO DE MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA – CONECTIVIDADE: USB 2.0 – WIRELESS – WI-FI DIRECT – TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA – TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, A6, CARTA, – VOLTAGEM: BIVOLT	Canon Pixma G3111	20	UN	1257,00	25140,00
19	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, USB, BIVOLT, IMPRIMA ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO E ATÉ 10.5 PÁGINAS POR MINUTO EM MODO NORMAL (ISO), IMPRESSORA COM ADF. SCANNER: VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 5 IPM (ADF)	CANON G4110	10	UN	1533,00	15330,00
21	MEMÓRIA DDR3 4GB PARA DESKTOP	HIK VISION 4GB	5	UN	130,00	650,00
22	MONITOR LED 19,5" - MONITOR PARA COMPUTADOR - LED - 19.5 WIDESCREEN, 100-240V - 50/60 HZ, COM CABO DE FORÇA, CABO VGA	AOC LED 19,5"	7	UN	724,00	5068,00
23	MOUSE OPTICO: PADRÃO USB 800 DPI, INTERFACE USB	MASTERPRINT 800DPI	50	UN	8,49	424,50
24	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO	MASTERPRINT	50	UN	16,00	800,00
25	MOUSE SEM FIO - NO MÍNIMO, 800 DPI, INTERFACE USB	MASTERPRINT 800DPI	30	UN	26,99	809,70
26	NO-BREAK DE 600 VA – DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 300 WATTS / 600 VA. TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, TENSÃO DE ENTRADA: 220V. EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: – 90.0%. CONEXÕES DE SAÍDA:– (4) NBR 14136, ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA: ALARME DISTINTO DE POUCA BATERIA.	INTELBAS 600 VA	7	UN	378,00	2646,00
27	NOTEBOOK – DESCRIÇÃO: NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I3 – MEMÓRIA: 8GB – ARMAZENAMENTO: 1 TB HDD SATA OU SSD 256GB – TECLADO: TECLADO TIPO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO – CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS): 802.11AC – PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.10GHZ(OU SUPERIOR) FREQUÊNCIA TURBO MAX 3.4GHZ(OU SUPERIOR)– SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 - TELA 15,6	HP	15	UN	3089,00	46335,00
28	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER 32GB	15	UN	26,00	390,00
29	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER 8GB	20	UN	20,50	410,00
30	PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 - PLACA DE REDE ETHERNET - 10/100/1000 – PCI PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBPS - PCI PARA COMPUTADORES DESKTOP	GIGABIT 10/100/1000 MBPS	10	UN	44,00	440,00
31	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA BLACK	IMPRESS INK BLACK	40	L	41,00	1640,00
32	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA CYAN	IMPRESS INK CYAN	40	L	41,00	1640,00
33	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA MAGENTA	IMPRESS INK MAGENTA	40	L	40,00	1600,00
34	REFIL DE TINTA PARA ECOTANK EPSON - 1000ML TINTA YELLOW	IMPRESS INK YELLOW	40	L	40,00	1600,00
35	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND - CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ E 5GHZ - PADRÃO WI-FI - 802.11AC	MULTILASER DUAL BAND	15	UN	139,00	2085,00
37	SWITCH 08 PORTAS 10/100	TP LINK 08	10	UN	63,00	630,00
38	SWITCH DE 24 PORTAS DE 10/100/1000	TP LINK 24	2	UN	900,00	1800,00
39	TABLET 10" PROCESSADOR DUAL-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1GHZ – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNCIONALIDADE, USO E INSTALAÇÃO DO APLICATIVO: TELA TOUCH SCREEN – SENSÍVEIS AO TOQUE, SISTEMA ANDROID, TABLET DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: 1280 X 800 PIXELS, ACESSO À REDE WI-FI E ACESSO À INTERNET (4G).	MULTILASER 10 POLEGADAS	5	UN	929,00	4645,00
40	TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB - TECLADO PORTUGUES ABNT2, TECLAS SILENCIOSAS, COR PRETO, COMPRIMENTO DO CABO 1,40M, INTERFACE USB, TIPO: MULTIMÍDIA	MASTERPRINT MULTIMIDIA	30	UN	24,00	720,00
42	TONER BROTHER HL 1202	MASTERPRINT HL 1202	10	UN	28,00	280,00
43	TONER 85A	MASDTERPRINT 85A	40	UN	29,00	1160,00
44	TONER TN3472 PARA BROTHER	MASTERPRINT TN3472	120	UN	37,00	4440,00
46	ACCESS POINT UNIFI - AC LITE - DUAL BAND 2.4 E 5.8 - WI-FI PADRÕES: 802.11 A/B/G/N/AC	UNI FI DUAL BAND	5	UN	380,00	1900,00
48	LEITOR CARTÃO SMARTCARD CERTIFICADO DIGITAL / USB	GEMALTO	10	UN	87,00	870,00
51	CABO DE REDE BLINDADO AREA EXTERNA	FOX LUX	500	M	4,90	2450,00
53	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	CCE UNIVERSAL	5	UN	54,00	270,00
57	CÂMERA INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5 COM LENTE 3,6MM, VISÃO NOTURNA 20M, BULLET RESISTENTE À CHUVA IP66?	INTELBRAS HD 720P VHD 1120 B G5	50	UN	116,00	5800,00
62	HD 1TB	western 1tb	5	UN	283,00	1415,00
64	SMARTPHONE COM 64GB, PRETO, 4G - OCTA-CORE, 4GB RAM, TELA 6,5" CÂM. TRASEIRA QUÁDRUPLA 48 MP + 5MP + 2MP + 2MP + SELFIE 8MP, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, DUAL CHIP, BATERIA 5000 MAH, PROCESSADOR 2.3 GHZ,	SANSUNG GALAXY A12	8	UN	1119,00	8952,00
65	PLACA MÃE LGA 1155	GOLDENTER LGA 1155	5	UN	454,00	2270,00
66	NOBREAK 1500VA BIVOLT	INTELBRAS1500 VA	2	UN	620,00	1240,00
67	NOBREAK 2000VA BIVOLT	INTELBRAS 2000VA	2	UN	2390,00	4780,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						185.303,4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E85AA51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ENDEREÇO: Rua da Independência, 1162 - Térreo - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: Disnezi Ferreira de Senna Silva						
E-MAIL: bazar.licitacao@hotmail.com						
TEL.: (84) 3351-5583						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
8	CAIXA DE SOM PARA PC - USB, CONEXÃO: 3,5 MM P2.	MAXPRINT	UND	5	30,86	154,30
VALOR GLOBAL EM R\$.....						154,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

D F DE S SILVA
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:32FEC126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 31.768.037/0001-98						
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 - Sala 18 - CEP 58.322-000 - Conde/PB						
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA						
E-MAIL: licitacao@grupomoov.com						
TEL.: (81) 4102-7444						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
47	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT	TENDA TEG1050F	1	UN	2328,33	2328,33
49	CABO HDMI 10 METROS	EXBOM CBX-H100CM	10	UN	58,54	585,40
VALOR GLOBAL EM R\$.....						2.913,73

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 31.768.037/0001-98

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:53DB45AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
CNPJ: 35.974.730/0001-78						
ENDEREÇO: Rua Cel. Francisco Honório, 11 - Centro - CEP 58.387-000 - Juarez Tavora/PB						
REPRESENTANTE: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO						
E-MAIL: a4drop@gmail.com						
TEL.: (839) 8736-1804						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
9	COMPUTADOR: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSORIOS: TECLADO USB, MOUSE USB E CAIXA DE SOM, HD: 240 GB SSD, MEMORIA: 8 GB DDR4, PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS - threads 12	JABUPDPROMAX	20	UN	1885,90	37718,00
10	COMPUTADOR BÁSICO: MONITOR: 19,5" OU SUPERIOR. ESTABILIZADOR: 300VA (220V PARA 115V) ACESSORIOS: TECLADO USB, MOUSE USB, CAIXA DE SOM, Fone de Ouvido Headset (com Microfone) e acolchoado HD: 120 GB SSD, MEMORIA: 8 GB DDR4, PROCESSADOR: 2 NUCLEO - threads 2 - 4MB DE CACHE - NO MINIMO 3.5 GHZ	JAB-UPDPRO	100	UN	1740,00	174000,00
11	ESTABILIZADOR - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115V, 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS	ENERGY300VA	10	UN	110,00	1100,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						212.818,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

CNPJ nº 35.974.730/0001-78

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F8450631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 04 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: MARILIA CAMPOS PESSOA						
E-MAIL: windstar@hotmail.com.br						
TEL.: (84) 3351-2590						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
2	BATERIA CMOS - CR2032, LITHIUM, 3V	CR 2032	50	UN	2,80	140,00
36	SCANNER DE ALTO DESEMPENHO - DESCRIÇÃO: SCANNER PROFISSIONAL - DUPLEX - COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS, SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, BANDEJA PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. FORMATOS DE SAÍDA DISPONÍVEL: JPEG, PDF, PDF/A, DOC, XLS, PPT. CONEXÃO USB 3.0	DRC240	2	UN	2419,99	4839,98
45	TRANSFORMADOR: CONVERSOR ENERGIA 1500VA 220V / 110V	ATR0026	6	UN	196,99	1181,94
50	CABO HDMI 1 METRO	CB0200	10	M	12,00	120,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.281,92

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:98EFC360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI						
CNPJ: 29.183.560/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Cel. Martiniano, 616 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN						
REPRESENTANTE: MARILIA ANA DOS SANTOS CAVALCANTI						
E-MAIL: dgibyte.licitacao@gmail.com						
TEL.: (849) 9673-8129						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
14	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS 220V SUPERCORTE EM PARTÍCULAS EX10-05. CAPACIDADE DO CESTO: 17 LITROS. FORMATO: (L)356MM X (A)381MM X (P)229MM. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL, CARTÃO, CD/DVD.	EX10-05	2	UN	789,00	1578,00
52	CONECTOR RJ45	CAT5	500	UN	0,60	300,00
63	SMARTPHONE COM MEMORIA INTERNA DE 256 GB, MEMORIA RAM DE 12 GB, TELA DE 6,9". TECNOLOGIA 5G. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.73 GHZ, DUAL CHIP, 3 CAMERA TRASEIRA: 108MP + 12MP + 12MP, CAMERA FRONTAL: 10MP, ZOOM DIGITAL 50X - ZOOM HIBRIDO 5X - FLASH LED, BATERIA: 4.500 MAH, LEITOR BIOMETRICO ULTRASSONICO NA TELA. RECURSOS: CANETA S PEN COM CONTROLE POR GESTOS - WIRELES POWER SHARE - CERTIFICAÇÃO IP68 - RESISTENCIA A ÁGUA E POEIRA PROTEGEM O APARELHO EM CASO DE ACIDENTE.	GALAXY NOTE 20	2	UN	3995,00	7990,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						9.868,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M. A. S. CAVALCANTI

CNPJ nº 29.183.560/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A45667F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 – Sala 07 – Planalto – Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
56	DVR INTELBRAS MHDX 1132 MULTI HD - 32 CANAIS 1080P LITE	INTELBRAS	2	UN	2700,00	5400,00
59	FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMÉIA, IDEAL PARA CFTV?	BPY	3	UN	142,00	426,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.826,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EFFA61DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MUSICPRO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.318.141/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Governador Mario Covas, S/N – Km 279 – Sala 239 – Jacuhy - CEP 29191-230 – Serra/ES						
REPRESENTANTE: MARINHA MAYARA CALLIXTO DA COSTA						
E-MAIL: sistemadpb@gmail.com						
TEL.: (839) 8714-1625						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
18	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA + TRANSFORMADOR 1200VA. DESCRIÇÃO: – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. – INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE – RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 1200 X 1200 DPI – ACESSO REMOTO – FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA – MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 42 PPM (CARTA/A4) – CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS – VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO GARANTIDO PELO FABRICANTE: RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS – DIGITALIZAÇÃO COM SISTEMA ADF(DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) – TONNER: CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 8.000 PAGINAS. BANDEJA DE PAPEL EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1.340 FOLHAS. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS TAMANHO A5 ATÉ OFÍCIO EXPANSÍVEL PARA ATÉ 1340 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAÍDA DE 150 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 70 FOLHAS PARA USO MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS E ESCRITÓRIOS. DISPLAY LCD TOUCHSCREEN DE 3,7” E PAINEL ELETROSTÁTICO COMPLETO E INTERATIVO. FUNÇÕES ACESSÍVEIS COM POUCOS TOQUES SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR UM COMPUTADOR. – TRANSFORMADOR 1200VA (220V PARA 110V)	HP Laser 107w	10	UN	3227,00	32270,00
20	MEMÓRIA DDR2 2GB PARA DESKTOP	Kingston 2gb Ddr2	5	UN	68,00	340,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						32.610,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MUSICPRO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 43.318.141/0001-60

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0FBB6682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA						
CNPJ: 26.668.902/0001-94						
ENDEREÇO: Rua Municipal, 1283 – Higienópolis – CEP 15804-025 – Catanduva/SP						
REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA						
E-MAIL: licitacao5@fprinter.com.br						
TEL.: (17) 3531-0300						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
41	TONER CB-435/436/285/278A	CB-435	40	UN	28,99	1159,60
VALOR GLOBAL EM R\$.....						1.159,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA

CNPJ nº 26.668.902/0001-94

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DBC982CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 10/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA						
CNPJ: 08.096.586/0001-41						
ENDEREÇO: Av. Brasília, 2051 – Casa 35 – Parque Industrial Cafezal – CEP 86600-469 – Rolândia/PR						
REPRESENTANTE: LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA						
E-MAIL: compras@mistertec.com.br						
TEL.: (439) 9141-4307						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
54	DVR INTELBRAS MHDX 1108 MULTI HD - 8 CANAIS 1080P LITE	iDS-7208HQHI-M1/S	2	UN	852,79	1705,58
55	DVR INTELBRAS MHDX 1116 MULTI HD - 16 CANAIS 1080P LITE	iDS-7216HQHI-M1/S	2	UN	1348,89	2697,78
VALOR GLOBAL EM R\$.....						4.403,36

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 08.096.586/0001-41

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ADC737A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 11/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00013/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040PE00013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ: 05.808.979/0001-42
ENDEREÇO: Rua Antônio Olímpio, 32 - Vila Aurora - CEP 15014-410 - São José do Rio Preto/SP
REPRESENTANTE: VANESSA CORRÊA DA ROCHA

E-MAIL: vcrdistribuicao@gmail.com
 TEL.: (17) 3353-1945

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
13	FOTOCOCONDUTOR PARA BROTHER DR850	DR850	50	UN	75,00	3750,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						3.750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
CNPJ nº 05.808.979/0001-42

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D7ADFEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000042PE00014, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA
CNPJ: 09.103.797/0001-27
ENDEREÇO: Rua Travessa Benicio de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA
E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com
TEL.: (8+4) 9630-2885_ / (84) 9864-1476

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABLOK PLUS 50/12, 5 C/30 CPR	BIOLAB	50	CX	36,34	1817,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 120ML	NEO QUIMICA	50	FR	12,00	600,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25 CPR	PHARLAB	45	CX	12,80	576,00
4	AÇULAR LS COLÍRIO 5 ml	ALLERGAN	40	CX	57,50	2300,00
6	ALBENDAZOL 400MG C/3 CPR	PRATI DONADUZZI	120	CX	4,99	598,80

7	ALDACTONE 50MG C/30 CPR	WYETH	24	CX	49,83	1195,92
8	ALENIA 12+400 MG C/60 CAPS	BIOSINTETICA	30	CX	120,00	3600,00
9	ALLEGRA D 60+120MG C/10 CPR	SANOFI WINTHOP	35	CX	39,98	1399,30
10	ALOPURINOL 300MG C/30 CPR	MEDLEY	48	CX	14,00	672,00
11	ANGIPRESS 50MG/12,5MG C/30 CPR	ACHE	40	CX	33,58	1343,20
12	ANNITA 500MG C/6 CPR	DIVCOM	30	CX	58,50	1755,00
13	ARADOIS 25MG C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	42,50	1275,00
14	ARPADOL 400MG C/30 CPR	APSEN	30	CX	87,30	2619,00
16	ARTROLIVE C/30 CPR	ACHE	24	CX	94,54	2268,96
17	ASPIRINA PREVENT 100M C/30 CPR	BAYER	60	CX	17,74	1064,40
18	ATACAND 8/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	35	CX	132,50	4637,50
19	ATACAND HCT 16/12, 5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	35	CX	132,50	4637,50
21	BALSAMO BENGUE POMADA 20G	EMS	48	UN	17,05	818,40
22	BENERVA 300MG C/30 CPR	CELLERA	50	CX	26,67	1333,50
23	BENICAR ANLO 40/50 MG C/28 CPR	DAUCHE	35	CX	77,96	2728,60
24	BENICAR 40MG C/30 CPR	DAUCHE	30	CX	65,09	1952,70
25	BEPANTRIZ 30G	CIMED	50	CX	10,77	538,50
26	BETAISTINA 24MG C/30 CPR	ACHE	50	CX	14,84	742,00
27	BIO E 400UI C/30 CPR	UNIAO QUIMICA	40	CX	17,58	703,20
28	BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR	EMS	35	CX	40,50	1417,50
29	BRAVAN 160MG C/30 CPR	ACHE	40	CX	41,69	1667,60
30	BRILINTA 90MG C/60 CPR	SERVIER	24	CX	382,22	9173,28
31	BUSONID 50MG C/10DOSES	ACHE	30	FR	32,98	989,40
32	CALCITRAN B12 FRASCO C/150 ml	DIVCOM	40	FR	35,70	1428,00
33	CALCITRAN MDK C/60 CPR	DIVCOM	40	CX	85,84	3433,60
34	CALTREN 20mg C/30 CPR	LIBBS	35	CX	121,52	4253,20
35	CARVELIDOL 3, 125MG C/30 CPR	BIOSINTETICA	60	CX	8,79	527,40
36	CEFALIV C/12 CPR	ACHE	60	CX	17,24	1034,40
37	CETOPROFENO 150MG C/10 CPR	MEDLEY	50	CX	15,49	774,50
38	CICLOPRIMOXYNA C/21 CPR	BAYER	60	CX	11,40	684,00
39	CILOSTAZOL 50MG C/30 CPR	EUROFARMA	60	CX	17,84	1070,40
40	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	BIOLAB	60	CX	17,84	1070,40
41	CITONEURIN 5000MG C/20 CPR	PROTEC	30	CX	51,84	1555,20
42	COLIDIS 5 ml	ACHE	30	FR	101,14	3034,20
43	COMBODART 0,5MG/0,4MG C/30 CPR	GSK	24	CX	123,28	2958,72
44	COMPLEXO B C/50 CPR	BIOLAB	60	CX	11,02	661,20
45	CONCÁRDIO 25MG C/30 CPR	EMS	30	CX	63,57	1907,10
46	CONCARDIO 5MG C/30 CPR	EMS	30	CX	74,02	2220,60
47	CORUS H 100 /25mg C/30 CPR	ACHE	35	CX	104,15	3645,25
48	DAFLON 1000MG C/28 CPR	SERVIER	45	CX	123,00	5535,00
49	DEFLAZACORTE 30MG C/10 CPR	EMS	40	CX	76,60	3064,00
50	DESÚPRE D3 1000MG C/30 CPR	GEOLAB	50	CX	16,79	839,50
51	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR	EMS	60	CX	11,00	660,00
52	DIGEPLUS C/30 CPR	ACHE	30	CX	49,45	1483,50
53	DIOSMIN 500MG C/30 CPR	LABOFARMA	35	CX	44,99	1574,65
54	DIOVAN ANLO FIX 320/10MG C/28CPR	NOVARTIS	40	CX	156,27	6250,80
55	DOMPERIDONA 10MG C/30 CPR	EUROFARMA	60	CX	9,99	599,40
56	DORTO 150MG C/1 CPR	EUROFARMA	30	CX	68,60	2058,00
57	DORZOLAMIDA +TIMOLOL COL 5 ml	GERMED	30	FR	23,69	710,70
58	DRAMIN B6 C/30 CPR	HYPERA	60	CX	23,00	1380,00
59	DRUSOLOL COLIRIO 5 ml	UNIAO QUIMICA	60	FR	90,06	5403,60
60	DUOFILM 15 ML	SUPERA	24	CX	28,48	683,52
61	DUOFLAM 6,43 INJETÁVEL	SUPERA	40	CX	23,01	920,40
62	DUOMO 2MG C/30 CPR	EUROFARMA	40	CX	30,67	1226,80
63	DUOMO HP C/30 CPR	EUROFARMA	35	CX	123,94	4337,90
64	EBASTEL 10MG C/10 CPR	EUROFARMA	30	CX	56,63	1698,90
65	ECOFORT C/16 FLACONETES	ECOFITUS	30	CX	39,43	1182,90
66	ENVID 20MG C/30 CPR	BIOLAB	35	CX	67,62	2366,70
67	ESPIROLACTONA 25MG C/30 CPR	EUROFARMA	50	CX	10,39	519,50
68	ETNA 20 CPAS	GROSS	30	CX	47,98	1439,40
69	EXIMIA FORTALIZE C/30 CPR	DIVCOM	30	CX	140,00	4200,00
70	EXIT C/20 CPR	HYPERA	35	CX	25,13	879,55
71	ESPIROLACTONA 50MG C/30 CPR	EUROFARMA	50	CX	21,67	1083,50
72	FEXOFRADINA 180MG C/10 CPR	EUROFARMA	45	CX	20,39	917,55
73	FISIOGEL LOÇÃO 120 ML(100ML)	MEGALABS	24	FR	61,59	1478,16
74	FLANAX 275 MG C/20 CPR	BAYER	35	CX	16,91	591,85
75	FLENUS 30 COMPRIMIDOS	ARESE	30	CX	76,12	2283,60
76	FLORAX CX C/5 COMPRIMIDOS	HEBRON	30	CX	32,58	977,40
77	FLUCONAZOL 150MG C/1 CPR	EUROFARMA	400	CX	2,79	1116,00
78	FLUIBRON GTS 50 ML	CHIESI	50	CX	20,89	1044,50
80	FORTEVIRON 250MG C/60 CPR	HOMEOPATIA	30	CX	61,97	1859,10
81	FORXIGA 10MG CX C/28 CPR	ASTRAZENECA	35	CX	177,90	6226,50
82	FOSAMAX D 70MG C/4 CPR	MERCK	30	CX	166,94	5008,20
83	FUROSEMIDA 40MG C/20 CPR	NEO QUIMICA	300	CX	3,89	1167,00
84	GALVUS 50MG C/56 CPR	FQM	30	CX	198,85	5965,50
85	GERIATON CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	30	CX	47,19	1415,70
86	GLIZAGE XR 500MG	MERCK	60	CX	7,00	420,00
87	GLYXAMBI 25+5MG C/30 CPR	BOEHRINGER	30	CX	383,47	11504,10
88	HIDROXIZINA 25MG C/30 CPR	EMS	40	CX	30,50	1220,00
89	HOMES H 40/12, 5MG C/30 CPR	EUROFARMA	30	CX	62,13	1863,90
90	INDAPEN SR 1,5MG C/30 CPR	TORRENT	30	CX	27,95	838,50
92	INSULINA NOVORAPID C/TUN	NOVO NORDISK	40	CX	49,94	1997,60
93	INVOKANA 300MG C/30 CPR	J&J	35	CX	229,14	8019,90
94	JARDIANCE 25MG C/30 CPR	BOEHRINGER	30	CX	246,12	7383,60
95	LABIRIN 24MG C/30 CPR	APSEN	30	CX	48,20	1446,00
96	LACASS 14 COMPRIMIDOS	ARESE	30	CX	53,39	1601,70
97	LACRIFIL COLIRIO 10 ml	UNIAO QUIMICA	30	FR	23,02	690,60
98	LACTULIV	LEGRAND	30	FR	15,00	450,00
99	LATONAN SOL.OFT 2,5ML	LEGRAND	30	FR	161,00	4830,00

100	LEVOTERIZINA 5MG C/10 CPR	EUROFARMA	50	CX	17,95	897,50
101	LIPANON RETARD C/30 CPR	HYPERMARCAS	30	CX	112,70	3381,00
102	LORATADINA 10MG C/12 CPR	NEO QUIMICA	40	CX	4,63	185,20
104	MAGNACAL C/30 CPR	ELOFAR	40	CX	80,00	3200,00
105	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% C/ 5 ml	BIOSINTETICA	35	FR	5,50	192,50
106	MAREVAN 5MG C/30 CPR	FQM	35	CX	26,44	925,40
107	MECLIN 50MG C/15 CPR	APSEN	24	CX	40,63	975,12
108	MENCIRAX C/30 CPR	ARESE	40	CX	99,15	3966,00
109	MINILAX SUPOSITÓRIO C/SUN	MOMENTA	40	CX	39,80	1592,00
110	MIOSAN 10MG CX C/30 CPR	APSEN	35	CX	51,00	1785,00
111	MIOSAN 5MG CX C/30 CPR	APSEN	35	CX	45,80	1603,00
112	MIOSAN CAF 10MG/60MG C/15 CPR	APSEN	40	CX	27,00	1080,00
114	NAPRIX 5MG CX C/30 CPR	LIBBS	40	CX	63,02	2520,80
115	NAPRIX D 5+12,5MG CX C/30 CPR	LIBBS	40	CX	58,02	2320,80
116	NAPROXENO 500MG C/24 CPR	NEO QUIMICA	30	CX	27,02	810,60
117	NEBILET 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	36	CX	100,00	3600,00
118	NESINA MET 12,5+850MG C/60 CPR	HYPERA	30	CX	126,83	3804,90
119	NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/60 CPR	HYPERA	30	CX	128,80	3864,00
120	NEUROTABS C/30 CPR	ECOFITUS	30	CX	13,32	399,60
121	NEUTROFER 250MG 30 ml	EMS	30	CX	49,02	1470,60
122	NIFEDIPINA 10MG C/28 CPR	NEO QUIMICA	35	CX	17,00	595,00
123	NIMEGON 50MG C/28 CPR	SUPERA	35	CX	129,02	4515,70
124	NIMESULIDA GTS 15 ml	TEUTO	120	FR	5,00	600,00
125	NIMEGON MET 50/850MG CX C/56 CPR	SUPERA	40	CX	252,00	10080,00
126	NISTATINTA CR VAGINAL 60G	MEDLEY	35	CX	9,00	315,00
127	NITES 18G 120DOSES SPRNAS	SUPERA	30	FR	51,80	1554,00
128	NORIPURUM FOLICO C/30 CPR	TAKEDA	30	CX	59,50	1785,00
129	NORIPURUM INJ E.V	TAKEDA	30	CX	72,36	2170,80
130	NUTRICAL D C 60 CPR	FQM	30	CX	105,00	3150,00
131	NUTRIFAN GOTAS 20 ml	EXELTIS	40	FR	40,27	1610,80
132	OHDE 7000 UI C/4 CPR	MOMENTA	24	CX	14,00	336,00
133	OLEO DE GIRASOL 200 ml	MOPH DERME	30	FR	5,89	176,70
134	OLIGOVIT UP C/60 CAPS	ZYDUS	70	CX	63,22	4425,40
135	OMEGA 3 1000MG C/60 CPR	VEDORA	30	CX	16,65	499,50
136	OMEPRAZOL 20MG C/56 CPR	BELFAR	45	CX	11,50	517,50
137	OMNIC OCAS 0,4 CX C/30 CPR	ASTELLAS	35	CX	108,02	3780,70
138	OPTIVE COL 10 ml	ALLERGAN	50	FR	60,93	3046,50
140	OSTEOTRAT 35MG C/4 CPR	ACHE	24	CX	73,50	1764,00
141	OXOTRON 60MG C/30 CPR	ACHE	50	CX	58,02	2901,00
142	PANTOGAR C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	87,02	2610,60
143	PANTOPRAZOL 40MG C/28 CPR	BIOSINTETICA	100	CX	11,50	1150,00
144	PATANOL S 2,5ML	VOVARTIS	30	FR	62,02	1860,60
145	PEDIASURE PÓ 400G	ABBOT	100	UN	69,00	6900,00
146	PENVIR LABIA CR 5G	EMS	24	CX	36,02	864,48
148	PLENANCE 10MG C/30 CPR	LIBBS	30	CX	77,00	2310,00
149	PLENANCE 20MG C/30 CPR	LIBBS	30	CX	130,00	3900,00
150	POSTEC POMADA 20G	APSEN	24	CX	115,02	2760,48
151	PREDNISONA 20MG C/20 CPR	MEDLEY	60	CX	10,90	654,00
152	PREDNISONA 5MG C/20 CPR	MEDLEY	200	CX	7,02	1404,00
153	PRESS PLUS 2,5MG/0,4MG COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	35	CX	47,85	1674,75
154	PRESS PLUS 5/10MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	35	CX	89,02	3115,70
155	PRESS PLUS 5/20MG C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	95,02	2850,60
156	PROFLAM 100MG C/12 CPR	EUROFARMA	40	CX	59,20	2368,00
157	PROFLOX 500MG C/14 CPR	EMS	40	CX	38,02	1520,80
158	PROLIVE C/30 CPR	ACHE	40	CX	119,00	4760,00
159	PROS HP 2+5MG CX C/ 30 CAPSULA	SUPERA	80	CX	123,90	9912,00
160	PROTOPIC 0,3% 10G	LEO FARMA	80	CX	89,39	7151,20
161	PROTOVIT GTS 20 ml	BAYER	100	CX	19,02	1902,00
162	QUELATUS MIND C/60 CPR	MOMENTA	90	CX	120,00	10800,00
163	REDOXON GOTAS 20 ml	BAYER	35	FR	16,02	560,70
164	REGENESIS PREMIUM C/60 CPR	EXELTIS	24	CX	121,54	2916,96
165	REGULARE SIX C/10 SACHE	MOMENTA	30	CX	97,02	2910,60
166	ROSUVASTATINA 20MG C/30 CPR	EMS	35	CX	23,02	805,70
167	SAF-GEL 85G	CONVATEC	40	FR	47,99	1919,60
168	SECNIDAZOL 1000MG C/2 CPR	SANDOZ	80	CX	6,70	536,00
169	SECOTEX 0,4MG C/30 CPR	BOEHRINGER	35	CX	176,80	6188,00
171	SELOZOK FIX 50/5MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	35	CX	71,30	2495,50
172	SINTOCALMY 600MG C/30 CPR	ACHE	40	CX	61,02	2440,80
173	SEPURIN CX C/20 CPR	GROSS	40	CX	36,02	1440,80
174	SIGMATRIOL 0,25MG 30 CPR	GERMED	100	CX	83,90	8390,00
175	SOMALGINCARDIO 325mg C/32 CPR	EMS	100	CX	35,20	3520,00
176	SONDA ASP. TRAQUEAL 06	MARK MED	200	UN	1,32	264,00
177	SONDA FOLEY 2VIAS N: 14	SOLIDOR	40	UN	3,17	126,80
178	SONDA URETRAL N: 12	MARK MED	35	UN	1,32	46,20
179	STREPSILS PASTILHAS C/8 CPR	RECKITT	35	CX	10,00	350,00
180	TANSULOSINA 0,4MG C/30 CPR	GERMED	40	CX	44,20	1768,00
181	TAPAZOL 10MG CX C/50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	55	CX	29,02	1596,10
182	TORAGESIC SL 10MG C/10 CPR	EMS	40	CX	39,02	1560,80
183	TRANSAMIN C/12 CPR	ZYDUS	24	CX	66,00	1584,00
184	TROK CREME 10G	EUROFARMA	100	CX	15,60	1560,00
185	TROPINAL C/20 CPR	EMS	50	CX	20,08	1004,00
186	UNIZINCO 100 ml	MYRALIS	40	FR	26,20	1048,00
187	UTRAFER GTS 30 ml	DIVCOM	100	FR	37,40	3740,00
188	UTRAGESTAN 200MG C/14 CPR	ZYDUS	45	CX	56,70	2551,50
189	VASTAREL MR 35MG C/28 CPR	SERVIER	45	CX	76,02	3420,90
190	VELUS MAGNESIO C/30 CPR	APSEN	30	CX	95,48	2864,40
191	VENALOT C/30 DRAGEAS	HYPERA	30	CX	56,02	1680,60
192	VI-FERRIN C/60 CPR REVESTIDOS	ELOFAR	100	CX	59,21	5921,00
193	XARELTO 10MG C/30 CPR	BAYER	45	CX	313,00	14085,00

194	XARELTO 15MG C/28 CPR	BAYER	45	CX	292,00	13140,00
195	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	BAYER	45	CX	292,00	13140,00
196	XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	40	CX	203,00	8120,00
197	XIGDUO XR10MG/1000MG C/30 CPR	ASTRAZENECA	40	CX	203,00	8120,00
VALOR TOTAL EM R\$......						481.780,4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

Farmacia Silveira & Silveira LTDA

CNPJ nº 09.103.797/0001-27

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA

CPF nº 202.552.504-44

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A07CF8AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2022**

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 09 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 86, segunda-feira, 9 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 000042PE00014, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MEDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 000014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA						
CNPJ: 27.796.696/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 - Alto Sumaré - CEP 59.633-840 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA						
E-MAIL: contabil@assessoriasecont.com						
TEL.: (84) 3316-0127						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA PARA CANETA BD 8 mm C/100 UN	CAIXA	50	CX	40,00	2000,00
15	ARTROLIVE (SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG) SACHÊ	CAIXA	35	CX	126,88	4440,80
20	AVAMYS 27,5MG FRASCO	FRASCO	30	FR	66,27	1988,10
79	FOLIFER C/30 CPR	CAIXA	30	CX	67,00	2010,00
91	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	CAIXA	45	CX	206,80	9306,00
103	LUFTAL 15 ml	FRASCO	80	FR	3,97	317,60
113	MYLANTRA PLUS 240 ml	FRASCO	30	FR	34,19	1025,70
139	OSTEONUTRI CX C/60 CPR	CAIXA	35	CX	45,60	1596,00
147	PERIVASC 450+50MG C/30 CPR	CAIXA	30	CX	49,19	1475,70
170	SELOZOK 50MG C/20 CPR	CAIXA	35	CX	44,10	1543,50
VALOR TOTAL EM R\$......						25.703,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

Drogaria Mais Saude Sociedade Empresária LTDA
 CNPJ nº 27.796.696/0001-60
ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
 CPF nº 060.741.344-13

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:536BC11A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000015/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043PE00015**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 - 4 e 6. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770 - Sala 07 - Planalto - Martins/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com						
TEL.: (849) 9947-2424						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM RODAS, ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA.REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO CREPE OU SINTÉTICO.CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO COM MÁXIMO CONFORTO, SEGURANÇA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE.REGULAGEM DE ALTURA DE BRAÇOS E ASSENTO.CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR.RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA.SUPORTA ATÉ 120 KG.MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P)58 X 91 A 100 X 54 CM MEDIDAS INTERNAS:PROFUNDIDADE ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO BRAÇO: 26 CM LARGURA ASSENTO: 48 CM LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO: 62 CM ALTURA ENCOSTO: 42 A 50 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 42 A 53 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 60 A 66 CM ALTURA DO ASSENTO AO ENCOSTO: 37 A 46 CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 18 A 25 CM	PRIZI	3	UN	575,75	1727,25
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HI-WALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, CONDENSADORA VERTICAL COM SERPENTINA EM COBRE, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410, MONOFÁSICO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO	PHILCO	1	UN	2132,00	2132,00

	PRODUTO, SIMILAR A MARCA SPRINGER MIDEA, CATMAT: 150112.					
3	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32GB OU SUPERIOR, DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD/ CAMERA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP, CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO	SAMSUNG GALAXY A7	7	UN	1175,00	8225,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						12.084,25

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E81F2341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

O(A)s **20(vinte)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000015/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043PE00015**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 - 4 e 6. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WB VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 25.064.404/0001-70						
ENDEREÇO: Rua João da Escóssia, 925 - Nova Betânia - CEP 59607-330 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: WILSON LEITE DUARTE JÚNIOR						
E-MAIL: leadsvendadireta@hotmail.com						
TEL.: (849) 9837-5788						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

VEICULO MODELO KWID; DO TIPO PASSEIO; COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; 0KM; MOTOR 1.0; 04 PORTAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; DISTANCIA ENTRE-EIXOS COM 2.421 MM; POSSUI AR-CONDICIONADO TRAVAS, VIDRO E ALARME; BICOMBUSTIVEL; COM FREIOABS E AIRBAG DUPL0; CAMBIO MANUAL; VEICULO SERÁ ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA.	RENAULT	Uni	1	63.500,00	63.500,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....					63.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 25.064.404/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:598A992C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.869.890/0001-26						
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143 – Sala B – CEP 85.602-510 – Cristo Rei - Francisco Beltrão/PR						
REPRESENTANTE: ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO						
E-MAIL: fiorenzanomed@yahoo.com.br						
TEL.: (46) 3524-3136						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
19	ALOPURINOL 300 MG	NOVARTIS	2.000	CPR	0,36	720,00
55	CICLOBENZAPRIDA	EMS	5.000	CPR	0,12	600,00
112	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK	20.000	CPR	0,23	4600,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.920,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.869.890/0001-26

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD2C6383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18						
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - CEP 59.040-340 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHA						
E-MAIL: atendimento@artmedrn.com.br TEL.: (84) 3211-9821						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	BRASTERAPICA	10.000	CPR	0,06	600,00
5	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	NATULAB LAB.S.A	15.000	CPR	0,13	1950,00
9	ADVANTON 1MG CREME BISNAGA C/15 G	LEO PHARMA	100	BNG	71,00	7100,00
20	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL	FARMACE IND.QUIM.F	1.000	FR	2,04	2040,00
21	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FARMACE IND.QUIM.F	1.000	FR	2,28	2280,00
58	CLORIDATO DE TRAZODONA 50 MG	EMS	4.000	CPR	0,56	2240,00
72	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL	FARMACE IND.QUIM.F	2.000	FR	1,11	2220,00
73	DOMPERIDONA	EMS	8.000	CPR	0,11	880,00
76	DUAL 30 MG	ACHE	1.500	CPR	1,90	2850,00
87	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI.DONADUZZI	5.000	CPR	0,07	350,00
90	GERIATON	ACHE	1.000	CPR	2,25	2250,00
130	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI.DONADUZZI	800	BNG	6,07	4856,00
163	PARACETAMOL LIQUIDO 200MG/ML	FARMACE IND.QUIM.F	3.000	FR	0,99	2970,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						32.586,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 04.361.467/0001-18

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:829544CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 - Anexo 1005 - Alecrim - CEP 59.031-150 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br TEL.: (84) 3213-6910						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
71	DIPIRONA 500 MG	GREENPHARMA	5.000	CPR	0,16	800,00
197	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº06	MARK MED	5.000	UN	0,64	3200,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						4.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:21EB0524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ENDEREÇO: Av. Manoel Borba, 720 - Centro - CEP 76800-000 - Afogados da Ingazeira/PE						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TEL.: (87) 3838-1652						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
54	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	5.000	CPR	0,28	1400,00
70	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	2.000	CPR	0,15	300,00
149	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ ML.	FRS	800	FR	4,43	3544,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.244,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.788.766/0001-05

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:67195A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 109 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662 - Aeroporto - CEP 59607-340- Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TEL.: (84) 3316-5726						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	AGULHA PARA CANETA BD 5MM	MEDLEVERSOHN	3.000	UN	0,37	1110,00
11	AGULHA PARA CANETA BD 8MM	MEDLEVERSOHN	3.000	UN	0,39	1170,00
12	AKINETON 2MG	CRISTÁLIA	4.000	CPR	0,33	1320,00
24	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1.000	FR	3,26	3260,00
148	NISTATINA 25.000UI/1G CREME VAGINAL	GREENPHARMA	3.000	BNG	3,99	11970,00
193	SIMETICONA 75MG/ML	AIRELA	2.000	FR	1,74	3480,00
200	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL	E.M.S.	2.000	FR	4,78	9560,00
203	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	NATULAB	2.000	FR	2,99	5980,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						37.850,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Peru, 454 - Centro - CEP 85.933-000 - Ouro Verde do Oeste/PR						
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES						
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com						
TEL.: (45) 3251-1461						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
25	ANGIPRESS 50MG/12,5MG	GENERICO	1.000	CPR	0,20	200,00
26	ANLODIPINO 10 MG	CIMED	10.000	CPR	0,08	800,00
30	AVAL 160 MG	GENERICO	3.000	CPR	1,18	3540,00
37	BRAVAN 160MG	ALTHAIA	2.200	CPR	1,23	2706,00
38	BENICARANLO	DAIICHI	2.000	CPR	2,27	4540,00
60	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	VITAMED	2.000	FR	0,05	100,00
62	CORUS H 100 25mg	BIOLAB	3.000	CPR	1,00	3000,00
67	DEXCLOROFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	4.000	CPR	0,09	360,00
69	DIGESTIL (BROMOPRIDA)	PRATI	5.000	CPR	0,26	1300,00
81	ESIO	NOVAQUIMICA	1.000	CPR	2,00	2000,00
95	HOMES H 40/12,5MG	EMS	4.000	CPR	2,00	8000,00
110	LEVOTIROXINA 100 MG	MERCK	20.000	CPR	0,20	4000,00
113	LIPANON RETARD	HYPERA	2.000	CPR	3,24	6480,00
122	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	7.000	CPR	0,26	1820,00
135	MYLANTRA PLUS 240ML	CIMED	100	FR	15,00	1500,00
157	OMNIC OCAS 0,4	EMS	1.000	CPR	1,63	1630,00
166	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	2.000	CPR	0,21	420,00
171	PROFLAM 100MG	EMS	3.000	CPR	1,00	3000,00
174	PROSSO	MOMENTA	2.200	CPR	3,69	8118,00
177	PROTETOR SOLAR FATOR 50	TROLPHARMA	800	FR	24,98	19984,00
178	PROTOPIC 0,3% 10G	LIBBS	600	CPR	88,71	53226,00
179	PROTOVIT GTS 20ML	ARTE NATIVA	50	FR	10,00	500,00
186	SECOTEX 0,4MG	EMS	1.000	CPR	2,72	2720,00
202	SULFATO FERROSO 40 MG	VITAMED	100	CPR	0,05	5,00
212	TROK CREME 10G	PHARLAB	100	BNG	6,00	600,00
218	XIGDUO XR10MG/1000MG	ASTRAZENICA	1.000	CPR	6,90	6900,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						137.449,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ nº 25.279.552/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C8E32D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 - Sala Comercial - Três Vendas - CEP 99.713-158 - Erechim/RS						
REPRESENTANTE: LOIRI TEREZINHA BEZ						
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br						
TEL.: (54) 2107-5767						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ACETILCISTEINA 600MG	geolab	10.000	ENV	0,84	8400,00
16	ALIVIUM GOTAS 400 MG	labofarma	500	FR	1,26	630,00
35	BISACODIL	medquimica	4.000	CPR	0,13	520,00
108	LEVODOPA + BENSERAZIDA 250 MG	roche	4.000	CPR	2,24	8960,00
136	NAPRIX 5MG	libbs	1.200	CPR	1,88	2256,00
143	NIFEDIPINO 10 MG	neoquimica	3.000	CPR	0,16	480,00
144	NIFEDIPINO 20 MG	neoquimica	3.000	CPR	0,16	480,00
154	OLMESARTANA NEDOSOMIDA HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG	germed	1.000	CPR	0,80	800,00
201	SULFATO DE CONDROITINA 1200MG	ache	2.500	SCH	6,68	16700,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						39.226,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 CNPJ nº 16.970.999/0001-31

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D415A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rod BR 101 Norte, S/N - KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02 - CEP 59409-260 - Jardim Paulista - Paulista/PE						
REPRESENTANTE: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br						
TEL.: (81) 2102-1821						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONAD(PR)	10.000	CPR	0,37	3700,00
23	AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM(SP)	10.000	CPR	0,19	1900,00
31	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA-(MG)	7.000	CPR	0,80	5600,00
57	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONAD(PR)	8.000	CPR	0,21	1680,00
68	DEXCLOROFENIRAMINA	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	FR	1,75	2625,00
78	ENALAPRIL 20 MG	CIMED(MG)	25.000	CPR	0,08	2000,00
79	ENALAPRIL 5 MG	EMS(SP)	25.000	CPR	0,07	1750,00
80	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONAD(PR)	1.000	FR	6,00	6000,00
86	FLUCOVIL 150MG (FLUCONAZOL)	MEDQUIMICA-(MG)	5.000	CPR	0,55	2750,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	15.000	CPR	0,03	450,00
97	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONAD(PR)	12.000	CPR	0,19	2280,00
109	LEVOFLOXACINO 500 MG	PRATI DONAD(PR)	5.000	CPR	0,77	3850,00
111	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCK(RJ)	20.000	CPR	0,12	2400,00
132	MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGAS + APLICADOR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	BNG	6,36	7632,00
139	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI DONAD(PR)	1.000	BNG	1,84	1840,00
156	OMEPRAZOL 20 MG	PHARLAB-MG(MG)	20.000	CPR	0,12	2400,00
194	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ(SP)	2.500	CPR	0,08	200,00
195	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ(SP)	20.000	CPR	0,08	1600,00
219	XYLOCAINA GEL 20 MG/G	PHARLAB-MG(MG)	700	BNG	2,30	1610,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						52.267,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AE005556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Rod BR 101, 131 - KM 131 - CEP 88349-175 - Várzea do Ranchinho - Camboriú/SC						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com						
TEL.: (47) 3366-7867						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIF	V. TOTAL
84	FLORATIL 100 MG	CAPSULA GELATINOSA	5.000	CPR	0,98	4900,00
216	VERTIX 10MG	COMPRIMIDO	2.000	CPR	0,19	380,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:816683C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA Nº 10/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59.607-240 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	15.000	CPR	0,04	600,00
7	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 1GT/10MG	NATULAB	1.500	FR	6,02	9030,00
22	AMOXICILINA +CLAV. DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	EMS	8.000	CPR	1,19	9520,00
29	ATORVASTATINA 10 MG	EMS	4.000	CPR	0,20	800,00
32	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	1.000	FR	5,39	5390,00
41	BUPROVIL 300MG	VITAMEDIC	2.000	CPR	0,13	260,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	8.000	CPR	0,10	800,00
46	CARVEDILOL 25 MG	EMS	5.000	CPR	0,15	750,00
47	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	8.000	CPR	0,10	800,00
49	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	25.000	CPR	0,40	10000,00
50	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	1.500	FR	6,96	10440,00
77	ENALAPRIL 10 MG	VITAMEDIC	3.000	CPR	0,06	180,00
83	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	2.000	CPR	0,19	380,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL	NATULAB	2.000	FR	2,19	4380,00
98	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2.000	FR	1,46	2920,00
115	LORASLIV 10MG	VITAMEDIC	2.000	CPR	0,12	240,00
123	MEBENDAZOL SUSP ORAL	NATULAB	1.800	FR	1,54	2772,00
127	METFORMINA 850 MG	PRATI	10.000	CPR	0,11	1100,00
128	METILDOPA 250 MG	EMS	10.000	CPR	0,37	3700,00
131	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	600	FR	7,60	4560,00
146	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	12.000	CPR	0,11	1320,00
167	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	5.000	CPR	0,10	500,00
168	PREDSOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1.000	FR	5,45	5450,00
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	1.000	SCH	0,78	780,00
185	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO	1.200	CPR	1,32	1584,00
187	SELOZOC 50MG	PHARLAB	1.000	CPR	0,77	770,00
188	SELOZOK 100mg	MEDLEY	1.000	CPR	1,05	1050,00
189	SELOZOK 25MG	PHARLAB	1.000	CPR	0,38	380,00
196	SINVASTATINA 40 MG	NOVA QUIMICA	20.000	CPR	0,15	3000,00
199	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	PRATI	600	CPR	0,23	138,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						83.594,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:257066D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 11/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA						
CNPJ: 09.103.797/0001-27						
ENDEREÇO: Rua Travessa Benício de Paiva, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVEIRA						
E-MAIL: farmaciaholanda@hotmail.com						
TEL.: (8+4) 9630-2885_ / (84) 9864-1476						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	A A S 100 MG	VITAPAM	20.000	CPR	0,04	800,00
14	ALENDRONATO 70 MG	GERMED	4.500	CPR	0,18	810,00
15	ALENIA 12+400 MG COM 60	ACHE	3.000	CP	1,90	5700,00
18	ALLEXOFEDRIN 180MG	EUROFARMA	1.500	CPR	1,99	2985,00
28	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	EUROFARMA	3.000	CPR	0,18	540,00
33	BACLOFENO 10MG	TEUTO	2.000	CPR	0,23	460,00
34	BETINA 24mg	EUROFARMA	4.500	CPR	0,32	1440,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	2.000	CPR	0,34	680,00
39	BRILINTA 90MG	ASTRAZENECA	2.000	CPR	6,49	12980,00
40	BROMOPRIDA 4MG	MEDLEY	6.000	CPR	0,49	2940,00
44	CAPTOPRIL 25 MG	GLOBO	15.000	CPR	0,03	450,00
51	CEFALIV	ACHE	3.000	CPR	1,40	4200,00
53	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME OU POMADA (CONACORT)	EUROFARMA	700	UN	6,22	4354,00
56	CICLOPRIMOXYNA	BAYER	1.000	CPR	0,52	520,00
59	COMBODART 0,5MG/0,4MG	GSK	1.000	CPR	3,64	3640,00
61	CONCÁRDIO 25MG	SIGMA FARMA	2.000	CPR	2,21	4420,00
63	DAFLAN 1000	SERVIER	2.000	CPR	4,27	8540,00
64	DASTENE 0,5MG	ACHE	1.500	CPR	2,81	4215,00
85	FLORAX	HEBRON	2.000	CPR	7,20	14400,00
88	GALVUS MET 50/500MG	DIVCOM	2.000	CPR	3,51	7020,00
89	GALVUS MET 50/850MG	DIVCOM	2.000	CPR	3,50	7000,00

96	HUMALOG MIX 25 100UI/ML 5X3ML	ELI LILLY	50	CX	322,99	16149,50
99	INSULINA HUMALOG LISPRO	ELI LILLY	200	UND	50,49	10098,00
100	INSULINA HUMALOG MIX 25	ELI LILLY	200	UND	64,59	12918,00
101	INSULINA LANTUS UI SOL 10 ML	SANOFI	100	UND	278,99	27899,00
102	INSULINA NOVORAPID CX C/ 1 UND	NOVO NORDISK	200	UND	52,87	10574,00
103	INVOKANA 300MG	JANSSEN	1.200	CPR	8,54	10248,00
104	LANTUS SOLOSTAR SOLUÇÃO C/3ML (CANETA)	SANOFI	300	UND	89,99	26997,00
105	LANTUS SOLOSTAR SOLUÇÃO COM 3ML	SANOFI	300	UND	89,98	26994,00
114	LIPOXEN (OLISTATE)	PRATI DONADUZZI	1.000	CPR	2,13	2130,00
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EMS	10.000	CPR	0,07	700,00
120	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COM 5ML	BIOSINTETICA	80	FR	3,66	292,80
121	MAREVAN 5MG	DIVCOM	2.000	CPR	0,80	1600,00
125	MENCIRAX	ARESE	3.000	CPR	3,31	9930,00
133	MORPH DERME C/ 100 ML	FRANCEFARMA	100	FR	3,59	359,00
134	MUSCULARE 5MG	EUROFARMA	2.000	CPR	1,03	2060,00
137	NAPRIX D 5+12,5MG	LIBBS	1.200	CPR	1,98	2376,00
138	NEOCOFLAN 85ML	NEO QUIMICA	100	FR	13,96	1396,00
140	NEOSEMID 40MG	NEO QUIMICA	1.000	CPR	0,43	430,00
145	NIMEGON 50MG	SUPERA	2.200	CPR	4,75	10450,00
147	NIMEZON MET 50/850MG	SUPERA	3.000	CPR	4,49	13470,00
153	OLIGOVID UP	NIKKHO	40	UN	1,36	54,40
155	OMENAX 20MG	GEOLAB	5.000	CPR	0,14	700,00
158	OSTEONUTRI	APSEN FARMA	50	CPR	2,59	129,50
159	PANTOGAR	BIOLAB	100	CPR	2,95	295,00
162	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	8.000	CPR	0,14	1120,00
164	PIROXICAN 20 MG	PHARLAB	80	CPR	0,28	22,40
165	PREDICORT 5MG	VITAPAN	100	CPR	0,18	18,00
169	PRESS PLUS 2,5mg/0,4mg	BIOLAB	2.800	CPR	2,28	6384,00
170	PRESS PLUS 5/10MG	BIOLAB	3.000	CPR	3,03	9090,00
173	PROS HP 2+5MG	SUPERA	18.000	CP	2,95	53100,00
175	PROFENID 2%	SANOFI	100	FR	38,63	3863,00
176	PROSSO KM CX C/ 30 TABLETES MASTIGAVEIS	MOMENTA	80	CX	123,46	9876,80
180	ROSAVASTATINA DE CÁLCICA 10MG	EMS	3.000	CPR	0,30	900,00
181	ROSUVASTATINA 10MG	EMS	2.000	CPR	0,30	600,00
182	ROSUVASTATINA 20MG	EMS	2.000	CPR	0,47	940,00
190	SEPURIN	GROSS	1.000	CPR	1,65	1650,00
205	SUSTRATE	FQM	3.000	CPR	0,57	1710,00
206	TAPAZOL 10MG	ELI LILLY	1.500	CPR	0,56	840,00
207	TENOXICAN 20 MG	GEOLAB	2.000	CPR	0,38	760,00
208	TIBOLONA 2,5MG	EMS	12.000	CPR	0,63	7560,00
214	UTRAFER GTS 30ML	FQM	200	FR	38,30	7660,00
217	VI-FERRIN	ELOFAR	1.000	CPR	0,97	970,00
220	ZIRVIT KIDS 150ML	ARESE	36	FR	72,49	2609,64
221	ZIRVIT MULTI	ARESE	120	CPR	3,21	385,20
VALOR GLOBAL EM R\$.....						386.403,24

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA

CNPJ nº 09.103.797/0001-27

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CAB06770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 12/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA**

DE SÁ, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: (84) 3217-5960						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACECLOFENACO	VITAPAN	20.000	CPR	0,32	6400,00
48	CEFADROXILA 500MG	EMS LTDA	5.000	CPR	1,15	5750,00
65	DESLORATADINA 5MG	GERMED LTDA	4.000	CPR	0,55	2200,00
74	DOXAZOSINA 1mg	APSEN	1.500	CPR	2,99	4485,00
75	DOXAZOSINA 2mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.500	CPR	0,12	180,00
82	ESOMEPRAZOL 40MG	NOVAQUIMICA	2.000	CPR	2,58	5160,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	4.000	CPR	0,07	280,00
106	LANZOPRAZOL 30MG	GERMED LTDA	7.000	CPR	0,41	2870,00
107	LANZOPRAZOL+CLAR.+AMOX. COM 28+1	TEUTO	2.000	CPR	14,18	28360,00
116	LOSARTANA + HIDRO 50/12,5MG	EMS LTDA	6.000	CPR	0,25	1500,00
118	MAGNACAL	ELOFAR LTDA	2.000	CPR	2,84	5680,00
126	MESALAZINA 800MG	GERMED LTDA	3.000	CPR	1,45	4350,00
129	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000	CPR	0,18	1440,00
151	NUTRIFAN GOTAS 20ml	EXELTIS	60	FR	39,67	2380,20
152	ÓLEO DE GIRRASOL 200ML	VIDAFARMA	40	FR	5,43	217,20
184	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	FR	1,54	1540,00
192	SIMETICONA 40 MG	MULTILAB	2.000	CPR	0,12	240,00
198	STREPSILS	RECKITT	1.000	CPR	1,54	1540,00
210	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	2.000	CPR	0,27	540,00
211	TRIANCIL 5 ML	APSEN	300	FR	130,48	39144,00
222	ZYPRED COLÍRIO 6ML	ALLERGAN	200	FR	82,51	16502,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						130.758,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6F615F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 13/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **21(vinte e um)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 09 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
ENDEREÇO: Av. Paul Harris, 100 - Centro - CEP 59810-408 - Santa Cruz do Sul/RS						
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI						
E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br						
TEL.: (51) 2109-7000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
52	CELETEL 120 ML	PRATI	800	FR	3,89	3112,00
66	DEXAMETASONA CREME	GREENPHARMA	1.200	BNG	1,15	1380,00
124	MELOXICAN 15 MG	PHARLAB	14.000	CPR	0,10	1400,00
160	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	1.500	CPR	0,18	270,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.162,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6F8801CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 14/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI (WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)						
CNPJ: 36.393.228/0001-36						
ENDEREÇO: Rua Deputado Aderson Dutra, 73 - Centro - 59740-000 - Rafael Godeiro/RN						
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS						
E-MAIL: ELISMICH@HOTMAIL.COM						
TEL.: (84) 3395-0168/ (84) 9603-3171						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	ADDERA D3 GOTAS	NUTRIEX/POLIMAS	50	FR	6,00	300,00
17	ALLESTRA 20MG	ACHE	2.000	CPR	1,00	2000,00
42	CALCITRAN B12 C/ 150ML	GLOBO	200	FR	26,50	5300,00
43	CALCITRAN D3	GLOBO/MULTINATURE	2.000	CPR	0,16	320,00
142	NEUTROFER 250MG 30ML	EMS	100	FR	18,16	1816,00
150	NUTRICAL D	GLOBO	1.000	CPR	1,00	1000,00
191	SIGMATRIOL 0,25MG	BRACEPHARMA	2.000	CPR	2,96	5920,00
204	SULFATO FERROSO 125MG/ML	GLOBO	2.000	FR	0,08	160,00
209	TORVAL CR 300mg	TORRENT	2.000	CPR	1,25	2500,00
213	UREIA 10%	NUTRIEX/MULTINATURE/FARMAX	500	BNG	11,20	5600,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						24.916,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cpalalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ nº 36.393.228/0001-36

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:71D5BC2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 15/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro -

Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000044PE00016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591 – Padre Ulrico – CEP 85604-443 – Francisco Beltrão/PR						
REPRESENTANTE: NANJI TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE						
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br						
TEL.: (46) 3211-5000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
27	ANLÓDIPINO 5 MG	BESILAPIN	10.000	CPR	0,040	400,000
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GLICONIL	5.000	CPR	0,030	150,000
161	PARACETAMOL 500 MG	GENÉRICO	12.000	CPR	0,120	1440,000
172	PROPANOLOL 40 MG	GENÉRICO	2.000	CPR	0,040	80,000
215	VENLAFAXINA 75mg	GENÉRICO	3.000	CPR	0,800	2400,000
VALOR GLOBAL EM R\$.....						4.470,000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços, pelo telefone (84) 3381-2380 e/ou através do e-mail: cplalexandria@hotmail.com;

Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.372.020/0001-44

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:BFD45192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

000046PE00017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 – Anexo 1005 - Alecrim – CEP 59.031-150 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br						
TEL.: (84) 3213-6910						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	PROFENID 100MG/2ML	UNIAO QUIMICA	2.000	UN	1,83	3660,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						3.660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B3A5E78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 40.788.766/0001-05							
ENDEREÇO: Av. Manoel Borba, 720 - Centro - CEP 76800-000 - Afogados da Ingazeira/PE							
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO							
E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com							
TEL.: (87) 3838-1652							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	

17	GENTAMICINA INJETAVEL 80 MG, AMPÓLA DE 2 ML	AMP	1.500	UN	2,38	3570,00
24	XILOCAINA COM VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL, DE 20ML	Un	800	UN	6,85	5480,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						9.050,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 40.788.766/0001-05

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C9B60A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662 – Aeroporto – CEP 59607-340- Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA						
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com						
TEL.: (84) 3316-5726						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	DEXAMETASONA INJETAVEL 2ML/ML AMPOLAS DE 1ML	HYPOFARMA	2.500	UN	2,470	6175,000
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.175,000

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:332E7B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107 - Sala Comercial - Três Vendas - CEP 99.713-158 - Erechim/RS						
REPRESENTANTE: LOIRI TEREZINHA BEZ						
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br						
TEL.: (54) 2107-5767						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	HYPOFARMA	2.500	UN	1,40	3500,00
5	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML.	HYPOFARMA	2.800	UN	2,38	6664,00
11	DIPIRONA INJETAVEL, AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	3.000	UN	1,82	5460,00
14	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLAS COM 2ML	SANTISA	3.000	UN	1,40	4200,00
23	XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR INJETAVEL 20ML	HYPOFARMA	1.200	UN	6,86	8232,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						28.056,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ nº 16.970.999/0001-31

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:ADD772E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

000046PE00017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
ENDEREÇO: Rod BR 101, 131 – KM 131 – CEP 88349-175 – Várzea do Ranchinho – Camboriú/SC						
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com						
TEL.: (47) 3366-7867						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2.000	UN	3,27	6540,00
7	CLORIDRATO DE ANDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	2.000	UN	4,28	8560,00
20	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 2 ML	AMPOLA	3.000	UN	4,28	12840,00
21	NAUSEDRON INJETAVEL, AMPÓLAS DE 4 ML	AMPOLA	2.000	UN	4,76	9520,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						37.460,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2AE7DAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59.607-240 - Mossoró/RN
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com
 TEL.: (84) 3321-5054

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BENZILPENICILINA4:E22A 1.200.000 UI F/A C/ DULUINTE	TEUTO	700	UN	9,80	6860,00
15	OMEPR5AZOL SODIO 40 MG	BLAU	2.000	UN	13,29	26580,00
19	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	3.000	UN	5,96	17880,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						51.320,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D44C079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1647 - Linho - CEP 99704-480 - Erechim/RS						
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO						
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com						
TEL.: (549) 9978-9964						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
12	DOMPERIDONA 1MG/ML	AMP	3.000	UN	16,51	49530,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						49.530,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02E70ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, 204 - São José - CEP 58400-342 - Campina Grande/PB						
REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS						
E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com						
TEL.: (83) 3099-2991						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	BROMIDATO DE FENOTEROL INJETAVEL 5 MG, SOLUÇÃO DE 20 ML	HIPOLABOR	1.500	UN	4,65	6975,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.975,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.256.200/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:03C7ABBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – CEP 60752-694 – Fortaleza/CE						
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br						
TEL.: (85) 3256-8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	CEFTRIAXONA 500MG	FRESENIUS	2.000	UN	5,28	10560,00
8	COMPLEXO B CAIXA	HYPOFARMA	1.300	UN	1,78	2314,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						12.874,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:950DF74B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 10/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: (84) 3217-5960						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

13	FITOMENADIONA 10MG/ML	HIPOLABOR	1.000	UN	2,47	2470,00	
18	GLICOSE 50% 10 ML	ISOFARMA	1.200	UN	0,71	852,00	
22	VITAMINA K	HIPOLABOR	2.500	UN	2,47	6175,00	
VALOR GLOBAL EM R\$.....						9.497,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5E3939D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 11/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000046PE00017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 17.263.792/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 2209 – Neva – CEP 85802-228 – Cascavel/PR						
REPRESENTANTE: ANDERSON DOS SANTOS						
E-MAIL: alexandrealcant@hotmail.com						
TEL.: (45) 3039-3076						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/ML AMPOLAS DE 1ML	TEUTO	3.000	UN	2,85	8550,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						8.550,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Cnpj Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF Nº 021.883.624-46

RG Nº 4.087.629 SSP/PE

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 17.263.792/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229 - Bela Vista - CEP 99704-168 - Erechim/RS
REPRESENTANTE: IURI RENAN BERGAMIN
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br
TEL.: (54) 3712-0427

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	fr	800	FR	1,70	1360,00
36	FENOBARBITAL 100 mg	cpr	20.000	CPR	0,22	4400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						5.760,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ nº 29.043.834/0001-66

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C4F75D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 – Anexo 1005 - Alecrim – CEP 59.031-150 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULA AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@terra.com.br						
TEL.: (84) 3213-6910						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	DIAZEPAM 5 mg	UNIAO QUIMICA	30.000	CPR	0,07	2100,00
42	HALOPERIDOL 2mg/ml	UNIAO QUIMICA	1.500	FR	3,67	5505,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						7.605,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:224207BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rod BR 101 Norte, S/N - KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02 - CEP 59409-260 - Jardim Paulista - Paulista/PE						
REPRESENTANTE: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br						
TEL.: (81) 2102-1821						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	AMITRIPTILINA 25mg	EMS(SP)	25.000	CPR	0,06	1500,00
12	CARBAMAZEPINA 200 mg	UNIAO QUIMI(DF)	20.000	CPR	0,20	4000,00
19	CLONAZEPAM 2,5 mg	HIPOLABOR-M(MG)	1.500	CPR	2,60	3900,00
35	ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB-GO(GO)	8.000	CPR	0,44	3520,00
47	LEVOMEPRMAZINA 100 mg	HIPOLABOR-M(MG)	30.000	CPR	0,74	22200,00

48	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	30.000	CPR	0,76	22800,00
60	PACO 500MG + 30MG	GEOLAB-GO(GO)	10.000	CPR	0,50	5000,00
63	PAROXETINA 20mg	EMS(SP)	8.000	CPR	0,25	2000,00
71	RISPERIDONA 1mg	UNIAO QUIMI(DF)	8.000	CPR	0,11	880,00
73	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMI(DF)	8.000	CPR	0,12	960,00
75	SERTRALINA 50mg	GEOLAB-GO(GO)	20.000	CPR	0,13	2600,00
76	TILEX 30 mg	GEOLAB-GO(GO)	20.000	CPR	0,52	10400,00
79	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR-M(MG)	15.000	CPR	0,26	3900,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						83.660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DROGAFONTE LTDA
CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A6D08C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59.607-240 - Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALOIS 10 MG	EUROFARMA	8.000	CPR	0,68	5440,00
5	AMATO 25MG	EMS	3.000	CPR	0,17	510,00
7	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	25.000	CPR	0,23	5750,00
8	AMPLICTIL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	2.000	CPR	0,41	820,00
10	BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	20.000	CPR	0,10	2000,00
11	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	20.000	CPR	0,14	2800,00
17	CITALOPRAM 20MG	PRATI	45.000	CPR	0,15	6750,00
18	CLONAZEPAM 2 mg	EMS	45.000	CPR	0,05	2250,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	8.000	CPR	0,35	2800,00
29	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	30.000	CPR	0,09	2700,00
37	FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	8.000	CPR	0,07	560,00
44	HIDANTAL 100MG	TEUTO	5.000	CPR	0,15	750,00
53	METILDOPA 500MG	EMS	6.000	CPR	0,80	4800,00
66	QUETIAPINA 100MG	EMS	15.000	CPR	0,51	7650,00
82	DARFORIM 20mg	TEUTO	8.000	CPR	0,08	640,00
83	TANSUDART 0,4 mg	GEOLAB	3.000	CP	1,25	3750,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						49.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D6C3FB14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1647 - Linho - CEP 99704-480 - Erechim/RS						
REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO						
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com						
TEL.: (549) 9978-9964						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIF	V. TOTAL
16	CARBOLITIUM CR 450MG	COMP	10.000	CPR	1,90	19000,00
52	MELLERIL 100MG	COMP	8.000	CPR	1,66	13280,00
61	PAMELOR 10 MG	COMP	10.000	CPR	0,90	9000,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						41.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:045796A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 40.256.200/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, 204 - São José - CEP 58400-342 - Campina Grande/PB						
REPRESENTANTE: NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS						
E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com						
TEL.: (83) 3099-2991						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
58	NEULEPTIL 4% 20ML	SANOFI	800	FR	23,57	18856,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						18.856,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 40.256.200/0001-24

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D118FFOC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – CEP 60752-694 – Fortaleza/CE						
REPRESENTANTE: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br						
TEL.: (85) 3256-8005						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	CARBAMAZEPINA 400 mg	E M S	20.000	CPR	0,57	11400,00
38	GABAPENTINA 300MG	PRATI	12.000	CPR	0,40	4800,00
41	HALDOL DEC. INJEÇÃO DE 1ML	UNIAO QUIMICA	300	UN	3,70	1110,00
45	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	5.000	CPR	0,25	1250,00
46	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	5.000	CPR	0,17	850,00
54	MEMANTINA 10MG	UNICHEM	5.000	CPR	0,22	1100,00
59	OLANZAPINA 10MG	PRATI	10.000	CPR	0,56	5600,00
68	QUETIAPINA 200MG	E M S	15.000	CPR	0,91	13650,00
69	QUETIAPINA 25MG	E M S	15.000	CPR	0,18	2700,00
70	RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML	PRATI	300	FR	12,70	3810,00
72	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	1.000	FR	12,70	12700,00
74	SERTRALINA 100mg	PRATI	15.000	CPR	0,40	6000,00
77	TOPIRAMATO 100mg	E M S	20.000	CPR	0,32	6400,00
78	TOPITAMATO 50mg	E M S	15.000	CPR	0,19	2850,00
VALOR GLOBAL EM R\$......						74.220,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5C3F954C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br						
TEL.: (84) 3217-5960						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL

2	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	20.000	CPR	0,08	1600,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED LTDA	20.000	CPR	0,06	1200,00
9	AMPLICTIL 25MG	CRISTALIA	20.000	CPR	0,30	6000,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	8.000	CPR	0,30	2400,00
31	DONAREN 50MG	NEO QUIMICA	8.000	CPR	0,52	4160,00
33	EQUILID 50MG	SANOFL-AVENTIS	8.000	CPR	0,81	6480,00
39	GARDENAL 100mg	UNIAO QUIMICA	3.000	CPR	0,18	540,00
40	GARDENAL GTS 20 ML	UNIAO QUIMICA	1.600	FR	6,14	9824,00
43	HALOPERIDOL 5 mg	CRISTALIA	8.000	CPR	0,25	2000,00
49	LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CRISTALIA	10.000	CPR	0,53	5300,00
50	LIMBRITOL 12,5 mg + 5 mg	VALEANT	6.000	CPR	0,62	3720,00
51	MANTIDAN 100MG	MOMENTA	8.000	CPR	1,05	8400,00
55	NEOZINE 25MG	CRISTALIA	1.200	CPR	0,53	636,00
56	NEOZINE 4% 20ML	CRISTALIA	800	FR	10,78	8624,00
57	NEULEPTIL 1% 20ML	SANOFL-AVENTIS	800	FR	12,30	9840,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						70.724,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EBCAF4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Professor Severino Bezerra, 1016 - Tirol - CEP 59014-630 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO						
E-MAIL: pncomercioservicos2021@gmail.com						
TEL.: (849) 9918-5679						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
28	DEPAKOTE 125MG	125MG	15.000	CPR	0,96	14400,00
VALOR GLOBAL EM R\$.:						14.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº 32.173.778/0001-99

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:516438FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 10/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 3918 - Galpão - Cidade da Esperança - CEP 59070-600 - Natal/RN						
REPRESENTANTE: EDUARDO TAVARES CARVALHO						
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br						
TEL.: (84) 3092-8000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
23	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	NOVA QUÍMICA	8.000	CPR	0,55	4400,00
24	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg	NOVA QUÍMICA	8.000	CPR	1,24	9920,00
32	DULOXETINA 30 MG	NOVA QUÍMICA	8.000	CPR	1,12	8960,00
65	PREGABALINA 75mg	MEDQUÍMICA	15.000	CPR	0,37	5550,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						28.830,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:519DE8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 11/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 307 – Ribeira – CEP 59012-000 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: JESSICA MINAMI TAVAVARES MURAKAMI						
E-MAIL: licitacoes@rjtres.com.br TEL.: (84) 3346-6304						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	ALPRAZOLAM 2MG	ems	20.000	CPR	0,09	1800,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						1.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.379.154/0001-95

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B9592C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 12/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
ENDEREÇO: Av. Paul Harris, 100 - Centro - CEP 59810-408 - Santa Cruz do Sul/RS						
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI						
E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br						
TEL.: (51) 2109-7000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
15	CARBOLITUM 300MG	BIOLAB	15.000	CPR	0,21	3150,00
25	DEPAKENE 250mg	BIOLAB	10.000	CPR	0,22	2200,00

26	DEPAKENE 250MG XAROPE	HIPOLABOR	800	FR	4,74	3792,00
27	DEPAKENE 500MG	BIOLAB	15.000	CPR	0,68	10200,00
62	PAMELOR 25 MG	CELLERA	10.000	CPR	0,39	3900,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						23.242,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.106.005/0001-80

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:800CA466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 13/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

O(A)s **22(vinte e dois)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 19 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 19 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 94, quinta-feira, 19 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000047PE00018**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.372.020/0001-44						
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591 – Padre Ulrico – CEP 85604-443 – Francisco Beltrão/PR						
REPRESENTANTE: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE						
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br						
TEL.: (46) 3211-5000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
20	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG	GENERIC	8.000	CPR	0,12	960,00
34	ESCITALOPRAM 10MG	GENERIC	15.000	CPR	0,23	3450,00
64	PREGABALINA 150MG	GENERIC	15.000	CPR	0,41	6150,00
80	VENLAFAXINA 75mg	GENERIC	15.000	CPR	0,80	12000,00
81	ZOLPIDEM 10MG	GENERIC	12.000	CPR	0,31	3720,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						26.280,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.372.020/0001-44

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:046295F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022

O(A)s **23(vinte e três)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051PE000019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ENDEREÇO: Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
E-MAIL: brunaqueroem2016@gmail.com						
TEL.: - (8+4) 9985- 12550_ / (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ADAPTADOR DE 50MM	plastubos 50MM	300	UN	2,10	630,00
14	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	fortlev vertical polietileno 2000 L	20	UN	899,99	17999,80
15	CAIXA DAGUA 3000 LITROS	fortleve vertical polietileno 3000 L	10	UN	1199,99	11999,90
19	CANO DE ESGOTO 50MM	PLASTUBOS PVC 50MM	300	BAR	42,99	12897,00
22	CANO DE ESGOTO 150MM	PLASTUBOS PVC 50MM	300	BAR	199,99	59997,00
25	JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTUBOS PVC 90° PARA ESGOTO 150MM	300	UN	19,99	5997,00
28	JOELHO ESGOTO 75MM	PLASTUBOS PVC 90° PARA ESGOTO 75MM	500	UN	4,49	2245,00
41	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 50 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	PLASTUBOS 50MM COM ANÉIS	250	UN	12,99	3247,50
42	MANGUEIRA COMPLETA 20M	PLASTMAR PVC SILICONE 20M	60	UN	48,29	2897,40
53	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	DECA PVC¾ COM ACABAMENTO	300	UN	49,47	14841,00
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 50 MM	DECA PVC 50MM	150	UN	15,49	2323,50
67	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX LUXO	KELLY INOX LUXO	30	UN	84,89	2546,70
69	TUBO COLETOR ESGOTO 150MM ESPESURA NO MÍNIMO 3CM, BARRA COM 6 METROS.	PLASTUBOS PVC 150MM, 3CM	300	BAR	238,94	71682,00
75	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 50 MM	PLASTUBOS PVC 50MM	100	BAR	51,45	5145,00
78	"T" LR DE 25 X ¾	T PVC LR DE 25 X ¾ PLASTUBOS	380	UN	1,64	623,20
VALOR GLOBAL EM R\$.....						215.072,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BE718565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022

O(A)s **23(vinte e três)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051PE000019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ENDEREÇO: Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILSON DA SILVA						
E-MAIL: constru.center@hotmail.com TEL.: - (84) 9952-0325						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	KRONA	200	UN	2,19	438,00
4	ADAPTADOR DE 25MM	KRONA	300	UN	0,11	33,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	TIGRE	150	UN	4,25	637,50
7	BOLA 20 MM	KRONA	250	UN	6,29	1572,50
11	CAP TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	250	UN	0,29	72,50
17	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	FORTLEV	5	UN	1795,00	8975,00
20	CANO DE ESGOTO 75MM	KRONA	300	BAR	59,50	17850,00
23	JOELHO AZUL 25 X ½	KRONA	500	UN	3,44	1720,00
24	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	500	UN	5,29	2645,00
30	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 25 MM	KRONA	800	UN	0,29	232,00
31	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 50 MM	KRONA	300	UN	1,49	447,00
36	LUVAS LR DIÂMETRO 20 MM	KRONA	380	UN	0,42	159,60
37	LUVAS LR DIÂMETRO 25 MM	KRONA	380	UN	0,44	167,20
40	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 25 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	KRONA	250	UN	5,49	1372,50
50	MANGUEIRA POLIPROPILENO 1 1/2"	PLASBOHN	150	M	4,92	738,00
51	MANGUEIRA POLIPROPILENO 1 POL.	PLASBOHN	150	M	2,23	334,50
54	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	TALITA	100	UN	49,48	4948,00
55	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	TALITA	100	UN	34,98	3498,00
57	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	TALITA	100	UN	25,00	2500,00
59	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 20 MM- INSTALADO ANTES DO HIDRÔMETRO	KRONA	800	UN	6,00	4800,00
61	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL EM PVC DIÂMETRO 32 MM	KRONA	150	UN	9,00	1350,00
64	REPARO PARA REGISTRO	TALITA	280	UN	19,00	5320,00
70	TUBO COLETOR ESGOTO 200MM ESPESURA NO MÍNIMO 3CM, BARRA COM 6 METROS.	PLASNOG	100	BAR	372,00	37200,00
71	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 20 MM	KRONA	100	BAR	13,90	1390,00
73	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 32 MM	KRONA	100	BAR	26,45	2645,00
80	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	30	UN	99,80	2994,00
81	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	KRONA	50	UN	2,40	120,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						104.159,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:36D9086B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022

O(A)s **23(vinte e três)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051PE000019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ENDEREÇO: Rod RN 075, 37 - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/rn						
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS						
E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com TEL.: - (84) 3384-0108						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADAPTADOR DE 20MM	FORTELEV	300	UN	0,03	9,00
8	CAP DE 20 PVC	FORTELEV	300	UN	0,03	9,00
9	CAP DE 25 PVC	FORTELEV	300	UN	0,07	21,00
10	CAP DE 50 PVC	FORTELEV	300	UN	0,89	267,00
21	CANO DE ESGOTO 100MM	FORTELEV	300	BAR	16,50	4950,00
33	LUVA LISA DIÂMETRO 25 MM	FORTELEV	400	UN	0,35	140,00
35	LUVA LR SOLDÁVEL 25X20	FORTELEV	380	UN	0,50	190,00
43	MANGUEIRA SUÇÃO 1 ¼	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
44	MANGUEIRA SUÇÃO 1 1/2	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
45	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POL.	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
46	MANGUEIRA SUÇÃO 2	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
47	MANGUEIRA SUÇÃO 3	FORTELEV	150	M	1,00	150,00
48	MANGUEIRA SUÇÃO 4	FORTELEV	80	M	1,00	80,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						6.416,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

M H F DE FREITAS EIRELI - EPP

CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FA1BBBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022

O(A)s **23(vinte e três)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro -

Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051PE000019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
E-MAIL: pireshp@gmail.com						
TEL.: - (849) 9948-1122						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE 850G	PLASTICO	50	UN	12,60	630,00
12	CAP TUBO ESGOTO 50MM	ESGOTO	250	UN	0,99	247,50
13	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	POLIETILENO	20	UN	199,00	3980,00
16	CAIXA DAGUA 500 LITROS	POLIETILENO	10	UN	139,00	1390,00
18	CANO DE ESGOTO 40MM	ESGOTO	300	BAR	19,00	5700,00
26	JOELHO ESGOTO 40MM	ESGOTO	300	UN	0,99	297,00
27	JOELHO ESGOTO 50MM	ESGOTO	500	UN	1,99	995,00
29	JOELHO PVC LISO DIÂMETRO 20 MM	SOLDAVEL	800	UN	0,39	312,00
32	LUVA LISA DIÂMETRO 20 MM	SOLDAVEL	400	UN	0,10	40,00
34	LUVA LISA DIÂMETRO 50 MM	SOLDAVEL	400	UN	1,49	596,00
38	LUVAS LR DIÂMETRO 32 MM	SOLDAVEL	380	UN	1,44	547,20
39	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 20 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	SOLDAVEL	250	UN	4,58	1145,00
49	MANGUEIRA POLIPROPILENO ¾"	POLIPROPILENO	150	M	1,65	247,50
52	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	SOLDAVEL	300	UN	2,99	897,00
56	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	GAVETA	100	UN	44,89	4489,00
58	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	PRESSAO	100	UN	33,00	3300,00
60	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 25 MM- INST. ANTES DO HIDRÔMETRO	SOLDAVEL	100	UN	7,30	730,00
62	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC DIÂMETRO 40MM	SOLDAVEL	150	UN	11,00	1650,00
65	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	ASTRAFLUX	100	UN	41,00	4100,00
66	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	INOX	30	UN	38,00	1140,00
68	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	PLASTICO	250	UN	3,50	875,00
72	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 25 MM	SOLDAVEL	100	BAR	15,99	1599,00
74	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 40 MM	SOLDAVEL	100	BAR	33,67	3367,00
76	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 60 MM	SOLDAVEL	100	BAR	119,00	11900,00
77	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 50 MM	SOLDAVEL	200	UN	5,80	1160,00
79	"T" LR DE 20 X ½	SOLDAVEL	380	UN	1,00	380,00
82	VÁLVULA RETENÇÃO ESGOTO 100MM	ESGOTO	50	UN	24,40	1220,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						52.934,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A77D5A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.291.343/0001-46

ENDEREÇO: Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN

REPRESENTANTE: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS

E-MAIL: brunaquerobem2016@gmail.com

TEL.: - (8+4) 9985- 12550_ / (84) 99851-2550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ANDAIME PARA CONTRUÇÃO 1.20MT	ferro desmontável 1.2mt tabuleiro	50	PÇ	154,99	7749,50
10	ARAME FARPADO - ROLO COM 400M	aço belgo 400m	25	RL	393,99	9849,75
11	ARAME FARPADO - ROLO COM 500M	aço belgo 500m	20	RL	338,00	6760,00
12	ARAME GALV. . 16	rolo nº 16 gerdal	100	KG	13,00	1300,00
15	ARAME RECOSIDO	recosido, rolo de 1 kg sinobras	300	KG	9,30	2790,00
17	AREIA	grossa ou fina artesanal	300	M³	14,00	4200,00
19	ARGAMASSA ACIII 15 KG	ACIII pac 15 KG mult cola	100	PC	7,30	730,00
27	BARRA REDONDA ½	ferro REDONDA ½ GERDAL	200	BAR	38,00	7600,00
30	BARRA ROSQUEADA 5/16	rosqueada ZINC. 5/16 jomarca	200	UN	5,80	1160,00
31	BARRA ROSQUEADA 5/8	ROSQUEADA ZINC. 5/8 jomarca	200	UN	26,00	5200,00
32	BARRO BRANCO	ARTESANAL	300	M³	28,00	8400,00
39	BRITA GROSSA	BRITA GROSSA CARAÚBAS	300	M³	170,90	51270,00
52	CARRO DE MÃO	EM AÇO PNEU COM CÂMARA 45 LT ESFERA	20	UN	195,00	3900,00
53	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	ARTESANAL	500	PC	17,90	8950,00
67	CADEADO LATONADO 50MM	Zamac Latonado E-coat 50MM STAM	50	UN	25,99	1299,50
68	CADEADO LATONADO 60MM	Zamac Latonado E-coat 60MM STAM	50	UN	34,49	1724,50
71	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	POLIETILENO 1000LT FORTLEV	20	UN	386,00	7720,00
73	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	POLIETILENO 5000LT FORTLEV	5	UN	2891,00	14455,00
87	CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1	SINOBRAS CHAPA PRETA 16 TAM 2 X 1 FERRO	50	UN	89,00	4450,00
88	CHIBANCA COM CABO	CHIBANCA COM CABO TRAMONTINA	50	UN	79,00	3950,00
91	CIMENTO SACO 50KG	CP II E-32-RS SACO 50KG-MIZU	4.000	SCO	27,80	111200,00
99	COMPENSADO 15MM	COMPENSADO 15MM PINUS	50	UN	238,00	11900,00
100	CONE DE PLÁSTICO LARANJA E BRANCO 75CM	LARANJA E BRANCO 75CM RÍGIDO PLASTCOR	50	UN	19,99	999,50
102	CORDA DE SEDA 10	FIO SEDA Nº 10 RIO MAR	50	KG	24,99	1249,50
118	ESTACA CIMENTO 3M	ESTACA CIMENTO 2M PRE MOLDADO ARTESANAL	1.000	UN	29,99	29990,00
124	ESCADA ALUMÍNIO 11 DEGRAUS	PO11 ALUSTEP	5	UN	335,90	1679,50
132	FERRO CONSTRUÇÃO ½	BARRA DE FERRO ½ GERDAL	300	BAR	39,98	11994,00
136	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	FERRO BARRA 5/16 GERDAL	200	BAR	59,98	11996,00
141	FIO DE NYLON QUADRADO P/ ROÇADEIRA BOBINA 3.MMX2,0 KG	BOBINA 3.MMX2,0 EKILON	30	RL	149,00	4470,00
142	FITA CREPE LARGA	MONOFACE CREPE ADELBRAZ	100	UN	10,80	1080,00
152	IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 LITROS	GALÃO DE 18 LITROS	100	UN	189,90	18990,00

		QUARTZOLIT				
169	LIXA DE FERRO 80	LIXA DE FERRO 80-TATU	500	UN	1,94	970,00
175	MADEIRITE 12 MM	MADEIRITE 12 MM - SULINA	50	UN	89,99	4499,50
176	MADEIRITE 15MM	MADEIRITE 15MM SULINA	50	UN	98,99	4949,50
192	MASSA ACRÍLICA LATÃO	latão 18 L- LUX	300	UN	82,00	24600,00
197	METALON 20 X 20	METALON 20 X 20 BARRA 6M. AÇO CEARENSE	300	BAR	31,99	9597,00
201	METALON 40 X 40	METALON 40 X 40 BARRA 6M AÇO CEARENSE	200	BAR	53,84	10768,00
208	OLEO DESINGRIPANTE	PROTEGLUG SPRAY 300ML	100	UN	7,93	793,00
220	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	SEXTAVADO 5/8 X 5 BELENUS	200	UN	3,57	714,00
229	PISO CERÂMICO 62 X 62	PISO CERÂMICO 62 X 62 BRANCO ARIELE	500	M	31,98	15990,00
238	POSTE DE CIMENTO DE 9 METROS QUADRADO	CIMENTO ARMADO DE 9M QUADRADO ARTESANAL	30	UN	419,97	12599,10
248	PREGO 21/2 X 10	PREGO 21/2 X 10 GERDAL	50	KG	21,97	1098,50
256	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 18 LITROS-LUX	100	UN	84,89	8489,00
257	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS	SELADORA PARA MADEIRA 3,6 LITROS VERBRAZ	100	GAL	27,99	2799,00
263	SOLVENTE A GRANEL	SOLVENTE A GRANEL 1LT STARLUX	50	L	12,93	646,50
264	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	SACOS DE 5KG CALNORTE	500	PC	6,47	3235,00
265	TABUA PINUS 20 3MT	3MT PINUS	100	UN	39,89	3989,00
278	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0-SINOBRAS	100	UN	119,98	11998,00
284	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	8 FUROS CERÂMICA GAMA	100.000	UN	0,62	62000,00
285	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 LITROS LATÃO	EXTERNA LATÃO 15 LITROS LUX	400	UN	174,94	69976,00
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS	ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LT IQUINE	400	GAL	78,98	31592,00
292	TRELIÇA LEVE	TRELIÇA LEVE-SINOBRAS	200	UN	44,86	8972,00
300	TUBO GALVANIZADO PLISA 1,95MM	EM AÇO GALVANIZADO 1,95MM AÇO CEARENSE	100	UN	258,99	25899,00
308	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 7 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO ARTESANAL 7MT	100	UN	479,99	47999,00
309	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 8 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO ARTESANAL 8MT	150	UN	579,99	86998,50
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						810.178,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: FDF325A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE**

ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 20.721.561/0001-97						
ENDEREÇO: Rua Deocleciano Pires, 17 – Térreo – Centro – CEP 58.800-285 - Sousa/PB						
REPRESENTANTE: PABLO PATRÍCIO FERREIRA						
E-MAIL:						
TEL.: - (83) 99301-1663						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO SILICONE 280G	PLUGTEC	50	UN	8,89	444,50
2	ALICATE UNIVERSAL 8	NOVE54*	10	UN	13,99	139,90
3	ALICATE DE PRESSÃO 10"	BRASFORT	10	UN	23,99	239,90
4	ALAVANCA 1,50	TENACE	20	UN	69,99	1399,80
5	ALAVANCA 1,80	TENACE	20	UN	89,97	1799,40
6	ANCINHO CISCADOR	TENACE	20	UN	17,85	357,00
9	ARAME FARPADO - ROLO COM 250M	SIGMA	30	RL	184,99	5549,70
158	LENCIL DE BORRACHA LISO/LISO C 1 LONA 3/16	MR LONAS	10	M	250,00	2500,00
305	CORTADOR DE GRAMA 173 CC COM COLETOR DE 60 LITROS, MOTOR: 4 TEMPOS, ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM, POTENCIA MÁXIMA: 6HP, LARGURA DE CORTE: 510mm, CAPACIDADE DO TANQUE: 0.8 L, RODA DIANTEIRA: 7", RODA TRASEIRA: 10", SIMILAR A MARCA TOYAMA OU SUPERIOR.	TOYAMA	2	UN	3000,00	6000,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						1.8430,2

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 20.721.561/0001-97

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3249A73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência**, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

CNPJ: 35.284.764/0001-30

ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17 Sala 01 – Centro – CEP 59.575-000 - Extremoz/RN

REPRESENTANTE: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS

E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com

TEL.: - (849) 8146-5131

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
191	MASCARA DESCARTÁVEL	FACECLEAN	500	UN	0,30	150,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						150,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
CNPJ nº 35.284.764/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9A5B878C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 43.003.732/0001-48						
ENDEREÇO: Avenida Portugal, 4791 - Loja C - Itapoá - CEP 31.710-400 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: VITOR HUGO SANTANA SANTOS						
E-MAIL: fatorequipamentosbh@gmail.com						
TEL.: - (31) 3142-0165						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	MARTELO DEMOLIDOR TENSÃO: 220V, POTENCIA: 2000W, IMPACTO POR MINUTO: 870, ENCAIXE: SEXTAVADO 28.6mm, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 MARTELO DEMOLIDOR, 1 CHAVE ALLEN, 1 PONTEIRO.	DB-50	1	UN	7400,00	7400,00
235	PLACA VIBRATORIA PARA COMPACTAÇÃO COM MOTOR LIFAN 6. SHP GASOLINA 100 KG	COMPAC POWER	1	UN	6800,00	6800,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						14.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

FATOR EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.003.732/0001-48

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C18E114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 43.731.740/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Dois de setembro, 1536 - Itoupava Norte - CEP 89.052-003 - Blumenau/SC						
REPRESENTANTE: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM						
E-MAIL: contato@frontcomercial.com.br						
TEL.: - (47) 3234-6264						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	MARTELETE COMBINADO 24MM HR2470-220V	mpd853	3	UN	761,99	2285,97
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						2.285,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

FRONT COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 43.731.740/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B1719579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ENDEREÇO: Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO GENILSON DA SILVA						
E-MAIL: constru.center@hotmail.com						
TEL.: - (84) 9952-0325						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO 1.00MT	TABULEIRO	50	PÇ	180,00	9000,00
16	ARCO DE SERRA	MAX FERRAGENS	5	UN	15,82	79,10
18	ARGAMASSA ACII 15KG	BQMIL	100	PC	6,34	634,00
20	ARMADOR TIPO BATOM	PAVA	20	PAR	17,74	354,80
21	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	HERC	5	UN	41,99	209,95
22	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	50	UN	48,00	2400,00
25	BACIA SANITÁRIA COMUM	CELITE	20	UN	149,00	2980,00
29	BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	200	UN	9,98	1996,00
33	BALDES PLASTICO PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS, COM ALÇA	ATLAS	50	UN	11,00	550,00
35	BOTINA ELASTICO MONODENSIDADE RASPA. TODOS OS TAMANHOS	CRIVAL	50	PAR	34,00	1700,00
36	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS. TODOS OS TAMANHOS	CRIVAL	100	PAR	42,50	4250,00
38	BRITA FINA	CARAÚBAS	300	M³	169,00	50700,00
40	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	TRAMONTINA	20	UN	3,99	79,80
41	BROCA AÇO RÁPIDO ½	TRAMONTINA	20	UN	24,80	496,00
43	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	TRAMONTINA	20	UN	14,50	290,00
44	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	TRAMONTINA	20	UN	11,90	238,00
48	BROCA CONCRETO 8	TRAMONTINA	20	UN	6,55	131,00
50	BUCHA DE RDUÇÃO 25MM X 20MM PVC	KRONA	200	UN	0,52	104,00
56	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	CISER	20	M	34,50	690,00
57	CABO DE ENXADA	MAX FERRAGENS	20	UN	14,40	288,00
58	CABO DE PÁ	MAX FERRAGENS	20	UN	13,00	260,00
59	CABO DE CHIBAMCA	MAX FERRAGENS	20	UN	17,45	349,00
62	CADEADO LATONADO 25MM	STAM	50	UN	11,99	599,50
64	CADEADO LATONADO 35MM	STAM	50	UN	13,99	699,50
66	CADEADO LATONADO 45MM	STAM	50	UN	27,50	1375,00
70	CAIXA DAGUA 500 LITROS	FORTLEV	20	UN	276,00	5520,00
74	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	TRAMONTINA	5	UN	142,20	711,00
75	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	TRAMONTINA	5	UN	182,00	910,00
76	CAIXA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	20	UN	36,00	720,00
78	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	ATLAS	20	UN	13,46	269,20
79	CAIXA SIFONADA 100 X 50	HERC	20	UN	10,50	210,00
80	CAVADEIRA 150	MAX FERRAGENS	20	UN	60,00	1200,00
83	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	10	UN	65,00	650,00
84	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)	MAX FERRAGENS	10	UN	98,00	980,00
85	CHAPA ONDULADA	GERDAU	50	UN	48,00	2400,00
86	CHAPA PRETA 14 TAM 2 X 1	GERDAU	50	UN	80,00	4000,00
89	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	HERC	10	UN	15,00	150,00
90	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	10	UN	22,00	220,00
92	COLA BRANCA	HIDROTINTAS	50	KG	14,45	722,50
93	COLA EPÓXI LIQUIDA	ARALDITE	50	UN	18,45	922,50
94	COLHER DE PEDREIRO 7"	ATLAS	20	UN	11,55	231,00

95	COLHER DE PEDREIRO 9'	ATLAS	20	UN	14,65	293,00
96	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	50	UN	181,00	9050,00
98	COMPENSADO 10MM	SULINA	50	UN	143,00	7150,00
101	CORRENTE PARA MOTORSSERA	CARLTON	50	UN	39,90	1995,00
105	CORDA DE SEDA 8	FORCE	50	KG	25,00	1250,00
107	DISCO DE CORTE 10	MAX FERRAGENS	200	UN	6,00	1200,00
108	DISCO DE CORTE 4,5	MAX FERRAGENS	500	UN	2,50	1250,00
113	DISCO DESBASTE 7	MAX FERRAGENS	200	UN	8,90	1780,00
117	ESTACA CIMENTO 2M	PREMOLDADO	300	UN	28,00	8400,00
119	ESTACA CIMENTO 2,5M	PREMOLDADO	500	UN	34,40	17200,00
120	ENGATE PLÁSTICO 40CM	HERC	20	UN	4,95	99,00
122	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	30	UN	47,00	1410,00
127	FECHADURA EXTERNA	SOPRANDO	100	UN	47,80	4780,00
129	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	20	UN	11,50	230,00
130	FECHADURA WC	SOPRANDO	20	UN	38,00	760,00
133	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	GERDAU	300	BAR	84,50	25350,00
137	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	20	UN	4,99	99,80
138	FERROLHO CHATO 5	SILVANA	20	UN	5,99	119,80
139	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	20	UN	8,99	179,80
140	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANA	20	UN	9,99	199,80
145	FIXADOR PARA TINTA	FIX	1.000	PC	1,20	1200,00
146	FURADEIRA 600W	TRAMONTINA	5	UN	349,99	1749,95
148	GRAXETA ENSEBADA 3/8	INGAX	20	M	10,00	200,00
149	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	MONDIAL	30	POTE	34,00	1020,00
150	GROSA COM CABO SV7030	KOF	20	UN	22,00	440,00
151	IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6 LITROS	QUARTZOLIT	500	UN	48,00	24000,00
155	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	50	UN	48,00	2400,00
156	LAJOTA CERÂMICA	GAMA	3.000	UN	1,20	3600,00
161	LINHA MADEIRA 3 X 6	SULINA	100	M	33,99	3399,00
163	LIMA REDONDA 4 X 200	KF	100	UN	12,00	1200,00
164	LIQUIBRILHO 18 LITRO EM LATÃO	HIDROTINTAS	100	UN	159,00	15900,00
168	LIXA DE FERRO 50	3M	500	UN	2,50	1250,00
172	LUVA LATEX	KALIPSO	50	PAR	5,89	294,50
173	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	STARFER	10	UN	38,90	389,00
174	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	STARFER	10	UN	33,90	339,00
177	MADEIRITE 5 MM	SULINA	50	UN	49,00	2450,00
179	MANILHA DE CONCRETO 400MM	PREMOLDADO	50	UN	99,99	4999,50
180	MANILHA DE CONCRETO 500MM	PREMOLDADO	50	UN	119,99	5999,50
181	MANILHA DE CONCRETO 800MM	PREMOLDADO	50	UN	199,99	9999,50
182	MANILHA DE CONCRETO 1 METROMM	PREMOLDADO	50	UN	249,00	12450,00
183	MAQUINA DE SOLDA	LYNUS	2	UN	378,00	756,00
185	MARRETA COM CABO AÇO 5 KG	MAX	5	UN	94,00	470,00
186	MARRETA COM CABO AÇO 10 KG	MAX	5	UN	192,00	960,00
193	MASSA CORRIDA LATÃO	SBRAS	300	UN	39,48	11844,00
195	MEDIDOR /TRENA DE RODA	LOTUS	10	UN	50,00	500,00
196	METALON 16 X 16	GERDAU	300	BAR	31,80	9540,00
198	METALON 25 X 25	GERDAU	300	BAR	39,87	11961,00
203	MOTOBOMBA AUTO ESCOVANTE ZB - 55	GHARTHEN	5	UN	1300,00	6500,00
204	MOTOSSERRA MS170 - 30 CM/12 STIHL	TOYAMA	5	UN	1499,99	7499,95
205	MOTOSSERRA MS 250 - 35 CM/12 STIHL	TOYAMA	5	UN	2199,99	10999,95
207	NIVEL DE ALUMINIO	MAX	50	UN	24,88	1244,00
210	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	50	UN	41,89	2094,50
211	PARAF/FURAD BAT 18V BIV DHP456RF	DWT	3	UN	3,59	10,77
212	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	TALITA	20	UN	1,97	39,40
216	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 4	CISER	200	UN	3,57	714,00
217	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 5	CISER	200	UN	3,56	712,00
218	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	CISER	200	UN	3,57	714,00
221	PENEIRA ARO MADEIRA	AROTEX	20	UN	8,50	170,00
222	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	PREMOLDADO	30	MLR	747,00	22410,00
223	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	GHEL PLUS	20	UN	208,00	4160,00
226	PINCEL CAIAÇÃO	ATLAS	50	UN	6,50	325,00
227	PISO CERÂMICO 45 X 45	ARIELE	500	M	29,90	14950,00
230	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	PRE MOLDADO	100	MLR	64,90	6490,00
231	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRE MOLDADO	50	MLR	77,99	3899,50
232	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.	PRÉ MOLDADO	50	MLR	77,99	3899,50
236	PARALELEPIPEDO	CARNAUBAL	200	MLR	643,00	128600,00
237	PONTEIRO DE AÇO	MAX	20	UN	24,97	499,40
241	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	1.000	UN	0,23	230,00
245	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	CLM	20	UN	284,96	5699,20
246	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	CLM	20	UN	284,97	5699,40
247	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAU	50	KG	24,97	1248,50
250	PREGO TELHEIRO	GERDAU	20	SCO	15,98	319,60
253	ROLO LÃ COM CABO	ATLAS	50	UN	17,97	898,50
255	ROSSADEIRA A GASOLINA: POTENCIA 2,0 KM (2,7 CV) CILINDRADA 38,9 CM PESO SEM CONJUNTO DE CORTE: 7,9 KG.	GARTHEN	5	UN	1320,00	6600,00
258	SERRA AÇO RAPIDO	STARRETT	100	UN	9,90	990,00
259	SERROTE COM LÂMINA 20'	MAX	10	UN	25,00	250,00
260	SERROTE COM LÂMINA DE 22"	MAX	10	UN	30,00	300,00
262	SILICONE 280G	QUARTZOLIT	20	UN	19,60	392,00
267	TALHADEIRA MANUAL 16	MAX	2	UN	24,98	49,96
268	TALHA MANUAL 3 TONELADA ELEVÇÃO 5 METROS	LYNUS	2	UN	1196,00	2392,00
272	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	50	UN	3,95	197,50

274	TARRAXA PARA CANO 2	MEIKON	30	UN	44,97	1349,10
275	TARRAXA PARA CANO ½	MEIKON	30	UN	14,95	448,50
276	TE LISO 25MM	KRONA	200	UN	1,20	240,00
277	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	GERDAU	100	UN	97,98	9798,00
281	TELHA CERÂMICA 2°	AÇU	20.000	UN	0,58	11600,00
282	TESOURA DE VERGALHÃO 42" POLEGADA	MAX	5	UN	189,99	949,95
283	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	LOTUS	5	UN	60,00	300,00
287	TINTA EXTERNA LATAO 15 LITROS	SBRAS	400	GAL	174,98	69992,00
290	TINTA PVA INTERNA 3,6 LITROS	SBRAS	500	UN	24,98	12490,00
291	TORQUES ARMADOR 12"	MAX	20	UN	25,00	500,00
293	TRELIÇA PESADA	GERDAU	200	UN	54,89	10978,00
294	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	LOTUS	40	UN	29,89	1195,60
297	TRINCHA 2	ATLAS	300	UN	4,00	1200,00
298	TRINCHA 3	ATLAS	300	UN	4,50	1350,00
302	ZINCO 60 CM	CEARENSE	100	M	41,90	4190,00
303	ZINCO 70CM	CEARENSE	100	M	48,98	4898,00
306	ROÇADEIRA A GASOLINA , POTENCIA (Kw/cv) 2,0/2,7, CILINDRADA (cm³) 38,9, ROT. LENTA (rpm) 2,800, ROT. MAX. (rpm) 12,500, PESO (kg) 7,9, CAP. TANQUE DE COMB. 0,58	TOYAMA	5	UN	1550,00	7750,00
307	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 42-2	GARTHEN	50	UN	149,00	7450,00
310	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 9 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO	200	UN	420,00	84000,00
311	POSTE DE CONCRETO REDONDO MEDINTO 10 METROS DE ALTURA COM OS SEGUINTE DIAMETROS. NA PARTE DE DE BAIXO 79 (SETENTA E NOVE) CENTIMETROS E NA PARTE DE CIMA 36 (TRINTA E SEIS) CENTIMETROS.	PRE MOLDADO	150	UN	750,00	112500,00
312	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO 350MM, 1300W COM COLETOR 23 LITROS, ROTAÇÃO: 3.400 RPM, REGULAGEM DE CORTE: 55mm, 40mm E 25mm. CHASSI CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E NÃO CORROSIVO.	GARTHEN	5	UN	800,00	4000,00
313	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 16 POL.	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
314	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 11 POL.	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
316	PONTEIRO COM ENCAIXE TIPO SDS MAX 400mm	LOTUS	30	UN	35,00	1050,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						903.904,78

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DE2FE82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência,

anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 07.324.021/0001-01							
ENDEREÇO: Rua Antônio Jose de Moraes, 00500 – C 1 – Centro – CEP 25.515-140 - São João de Meriti/RJ							
REPRESENTANTE: ROGENALDO DA SILVA OLIVEIRA							
E-MAIL: rosrio@bol.com.br TEL.: - (21) 2756-9491							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
81	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 10" (10 POLEGADAS)	GRIFO	10	UN	40,00	400,00	
82	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 12" (12 POLEGADAS)	GRIFO	10	UN	46,00	460,00	
295	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA	5M	40	UN	17,60	704,00	
296	TRENA COM FITA 50 METROS	50M	10	UN	62,20	622,00	
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						2.186,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 07.324.021/0001-01

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:306FA4D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

O(A)s **09(nove)** dia do mês de **06(junho)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 16 de maio de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 16 de maio de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050PE00020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN						
REPRESENTANTE: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES						
E-MAIL: pireshp@gmail.com						
TEL.: - (849) 9948-1122						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ARAME GALV. 12	Galvanizado	100	KG	14,50	1450,00
14	ARAME GALV. 14	Galvanizado	100	KG	14,60	1460,00
23	ASSENTO SANITARIO COMUM	Comum	50	UN	18,50	925,00

24	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	Evora	20	UN	318,00	6360,00
26	BARRA CHATA ½	Chata	200	BAR	37,00	7400,00
28	BARRA ROSQUEADA ½	Polida	200	UN	19,60	3920,00
34	BOTA PVC CANO LONGO SEM BICO SEM FORRO, TODOS OS TAMANHOS. NAS CORES BRANCO E PRETO	Cano Longo	100	PAR	36,50	3650,00
37	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR. TODOS OS TAMANHOS	Cadarco	50	PAR	41,00	2050,00
42	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	Aco	20	UN	3,40	68,00
45	BROCA CONCRETO 10	Concreto	20	UN	7,60	152,00
46	BROCA CONCRETO 12	Concreto	20	UN	8,20	164,00
47	BROCA CONCRETO 6	Concreto	20	UN	4,20	84,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM PVC	Soldavel	200	UN	0,80	160,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO 60MMX50MM PVC	Soldavel	200	UN	4,25	850,00
54	CABO DE AÇO 5/16	Galvanizado	20	M	28,00	560,00
55	CABO DE AÇO 3/8	Galvanizado	20	M	33,00	660,00
60	CABO DE PICARETA	Madeira	20	UN	18,80	376,00
61	CADEADO LATONADO 20MM	Latonado	50	UN	8,40	420,00
63	CADEADO LATONADO 30MM	Latonado	50	UN	16,90	845,00
65	CADEADO LATONADO 40MM	Latonado	50	UN	24,00	1200,00
69	CAIBRO MADEIRA	Madeira	1.000	M	9,00	9000,00
72	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	Poliétileno	10	UN	1193,00	11930,00
77	CAIXA HIDROMETRO SAAE	SAAE	100	UN	46,35	4635,00
97	COLUNA PRONTA 5/16	Soldada	50	UN	128,00	6400,00
103	CORDA DE SEDA 12	Seda	50	KG	24,99	1249,50
104	CORDA DE SEDA 14	Seda	50	KG	27,99	1399,50
106	CUPINICIDA SPRAY	Aerosol	200	UN	17,90	3580,00
109	DISCO DE CORTE 7	Lotus	300	UN	4,99	1497,00
110	DISCO DE LIXA 4 ½"	Beltolls	500	UN	2,95	1475,00
111	DISCO DE LIXA 7"	Beltolls	400	UN	5,95	2380,00
112	DISCO DESBASTE 4	Flex	400	UN	5,95	2380,00
114	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	Diamantado	300	UN	13,99	4197,00
115	DOBRADIÇA GONZO 3/8	Polido	50	PAR	2,98	149,00
116	DOBRADIÇA GONZO 5/8	Polida	50	PAR	3,98	199,00
121	ENXADA 2 LIBRAS	Norte	30	UN	44,99	1349,70
123	ESCADA ALUMINIO 16 DEGRAUS	Aluminio	5	UN	439,00	2195,00
125	ESMERILHADEIRA 4 ½	9002	5	UN	297,00	1485,00
126	ESPUMA DE PEDREIRO	Roma	50	UN	4,99	249,50
128	FECHADURA INTERNA	Interna	100	UN	38,00	3800,00
131	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	CA50	500	BAR	34,75	17375,00
134	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	CA60	500	BAR	15,90	7950,00
135	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	CA60	500	BAR	17,75	8875,00
143	FITA DE SEGURANÇA ISOLAMENTE ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	Zebrada	100	RL	16,95	1695,00
144	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	18mmx50mts	50	RL	6,99	349,50
147	GRAMPO 1 X 9	Polido	50	KG	21,00	1050,00
153	KIT BANHEIRO 5 PCS	JAPI	30	UN	34,99	1049,70
154	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	ZINCADA	50	UN	9,89	494,50
157	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 POLEGADAS)	ACO CARBONO	50	UN	6,90	345,00
159	LAPIS CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	30	UN	1,49	44,70
160	LINHA MADEIRA 3 X 5	MIXTA	100	M	26,40	2640,00
162	LIMA CHATA 150 X 16 X 2	CHATA	100	UN	15,00	1500,00
165	LIXA DAGUA 150	DAGUA	500	UN	1,50	750,00
166	LIXA DE FERRO 36	FERRO	500	UN	2,99	1495,00
167	LIXA DE FERRO 40	FERRO	500	UN	2,80	1400,00
170	LIXA DE MASSA 120	MASSA	500	UN	0,97	485,00
171	LONA PRETA 150 MICRA	PRETA	200	M	17,85	3570,00
178	MADEIRITE 9MM	VERMELHO	50	UN	64,00	3200,00
184	MARRETA COM CABO AÇO 2KG	TENACE	5	UN	45,00	225,00
187	MARTELO DE UNHA 23MM	COLLINS	20	UN	31,00	620,00
190	MASCARA DE SOLDA	PLASTICO	10	UN	19,99	199,90
194	MASSA PLÁSTICA CINZA	MEKOL	500	KG	17,70	8850,00
199	METALON 30 X 20	POLIDO	300	BAR	47,00	14100,00
200	METALON 30 X 30	POLIDO	200	BAR	48,65	9730,00
202	METALON 50 X 30	POLIDO	200	BAR	67,80	13560,00
206	NERVURA DE CIMENTO	CIMENTO	50	UN	16,95	847,50
209	PÁ DE BICO COM CABO	BICO	50	UN	44,80	2240,00
213	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
214	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
215	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
219	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	SEXTAVADO	200	UN	3,58	716,00
224	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	INOX	20	UN	217,30	4346,00
225	PICARETA COM CABO	ESTREITA	20	UN	84,00	1680,00
228	PISO CERÂMICO 53 X 53	53X53	500	M	31,90	15950,00
233	PISTOLA PARA PINTURA	M90	5	UN	64,90	324,50
234	PNEU CARRINHO MÃO	3.25X8	20	UN	34,90	698,00
239	PORCA SEXTAVADA ½	SEXTAVADA	1.000	UN	0,68	680,00
240	PORCA SEXTAVADA 3/8	SEXTAVADA	1.000	UN	0,28	280,00
242	PORCA SEXTAVADA 5/8	SEXTAVADA	500	UN	1,44	720,00
243	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	ALMOFADA	20	UN	284,95	5699,00
244	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	ALMOFADA	20	UN	284,95	5699,00
249	PREGO 3 X 8	COM CABECA	50	KG	19,99	999,50
251	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	ALUMÍNIO	10	UN	39,99	399,90
252	REJUNTE TIPO II	TIPO II	100	KG	3,49	349,00
254	ROSSADEIRA MANUAL COM CABO	RAMADA	20	UN	59,99	1199,80
261	SIFÃO GARGANTA	UNIVERSAL	20	UN	4,93	98,60
266	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	CHATA	3	UN	29,93	89,79

269	TALHADEIRA SDS	SDS-PLUS	8	UN	24,45	195,60
270	TARGETA NIQUELADA 2	NIQUELADA	50	UN	2,47	123,50
271	TARGETA NIQUELADA 2 ½	NIQUELADA	50	UN	3,47	173,50
273	TARRAXA PARA CANO ¾	RAMADA	50	UN	19,97	998,50
279	TELHA BRASLIT 2,44 X 0,50M	FIBROCIMENTO	100	UN	28,86	2886,00
280	TELHA CERÂMICA 1ª	1ª	30.000	UN	0,60	18000,00
286	TINTA ESMALTE GALÃO 3 LITROS	SUPERTINTAS	400	GAL	78,99	31596,00
289	TINTA PARA PISO 3 LITROS	LUXPISO	100	GAL	39,99	3999,00
299	TUBO METALON REDONDO CH 1/8	PATENTE	100	UN	229,00	22900,00
301	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	LUX	100	UN	83,90	8390,00
304	ZINCO 80 CM	80CM	100	M	56,90	5690,00
315	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX DE 50 mm X 400 mm	SDSMAX	30	UN	69,00	2070,00
317	TINTA ACRILICA INTERNA LATAO 15 LITROS	DURAMAIS	400	UN	98,90	39560,00
VALOR GLOBAL DA ATA EM R\$.....						375.604,19

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, Em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:802EE7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 73/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado final do referido processo, referente a **FASE 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE (ENTREVISTA) e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados, após julgamento de recursos.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	50

CARGO: 00201 - PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	10
00201002	042.164.144-30	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00301004	105.848.494-00	SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00301002	700.457.994-82	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
00301005	082.260.944-45	SONJA ISMAELE GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	8
00301003	105.410.384-50	FRANCISCO WALFRAN SANTOS ADELINO	INDEFERIDA (ANEXO II)	-

CARGO: 00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)DEFERIDA	50
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARAES DE CUNHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARAES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
00401006	225.020.448-98	CRISLENE VELOSO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00401001	093.033.024-27	JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00401005	051.242.004-13	LÍVIA MARCELLY BANDEIRA DA SILVA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00401007	703.797.554-08	BIANCA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00501 - CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
00501005	088.309.904-77	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00501002	064.315.084-67	JÉSSICA JORDANA OLIVEIRA DE MORAIS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
00501003	067.939.234-39	ANNA CLARA GOMES DE ARAÚJO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
00501004	702.211.814-07	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2 E C.9 E ANEXO II)	-

00501006	097.761.564-28	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-
----------	----------------	------------------------------	--------------------------------------	---

CARGO: 00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BASICA

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	38
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00601010	701.340.944-84	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00601003	011.681.574-47	ELIANI XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	05
00601002	020.467.524-30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601006	083.478.264-20	LUZIA GENÁRIA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601007	029.028.814-28	MARIA MÁRCIA DANTAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00601008	077.891.444-19	IRANILDA MARIA DE MELO LEITE	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.7 E C.9)	-

CARGO: 00701 - TECNICO SAÚDE BUCAL/ATENÇÃO BÁSICA

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	45
00701003	073.315.064-04	BRENDA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.8 E C.9)	-

CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00801010	068.475.754-02	YURAN ROSEVELLT D. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00801018	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00801003	104.833.894-04	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	26
00801016	044.358.264-77	KENIO RAWLISON LUCENA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	26
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00801011	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	18
00801019	072.524.134-97	THEREZA DE FÁTIMA D. G. DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	15
00801005	700.007.264-43	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
00801001	016.994.524-31	JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	02
00801004	016.670.364-83	JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801007	120.660.254-61	RAIANY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801008	017.214.634-88	LUANA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801009	073.300.984-00	NATÁLIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801012	103.218.874-09	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801013	014.173.534-14	FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-

CARGO: 00901 - TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00901027	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	70
00901015	016.67.224-16	ELIZEU MARQUES ALVES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	60
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00901022	093.116.494-06	NILCARLA JANUARIO DA S. DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00901002	070.877.584-54	JOÃO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	25
00901004	016.616.424-80	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00901003	117.242.224-90	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	15
00901011	068.278.824-46	ANA MONALIZE SILVA FELIPE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	5
00901001	026.765.744-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901005	701.326.674-44	MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.6, C.9 E ANEXO II)	-
00901007	420.207.648-65	FELIPE DA SILVA GUEDES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.3 E C.9 E ANEXO II)	-
00901008	530.448.354-53	MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901009	059.697.034-00	ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901010	068.444.784-37	ISABELA TERESA SOARES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901012	664.050.094-91	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7, C.9)	-
00901013	009.940.624-19	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7 E ANEXO II)	-
00901017	068.073.094-05	JORDANIA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901019	023.274.404-16	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901021	016.676.014-58	RAYANE KELLY SALVIANO DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7)	-
00901023	074.905.444-16	JANAINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.1, C.2, C.4, C.8 E C.9)	-
00901024	094.156.444-43	SAMARA SIMENIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00901026	108.232.564-30	LUANNA XAVIER DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	30

CARGO: 01101 - MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01101002	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	40
01101001	736.566.074-00	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.7, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01111 - MÉDICO/PSF

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01111001	028.588.814-56	ALDERIR RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	0

CARGO: 01201 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	58
01201001	058.231.014-81	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35

CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	30
01301001	105.365.634-38	MARIA CLARA DE SILVA PACHECO	INDEFERIDA (ITEM 3.4. C.2. C.9 E ANEXO II)	-
01301003	073.314.894-88	WILIANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2. C.8. C.9 E ANEXO II)	-
01301004	105.155.294-00	ARIELY KISS SANTIAGO SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4. C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01401001	064.383.214-94	MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
01502001	033.451.784-27	MARIA ALVES BATISTA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
01502002	968.939.744-34	RÓSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
01502005	277.52.964-87	LISETE SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
01502004	051.194.274-08	ZILMA MASCENA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	9

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	10
01602002	080.866.554-58	ILANA GOMES BEZERRA	INDEFERIDA (3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	65
01702003	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
01702001	701.334.354-40	ACÁCIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	35
01802002	241.593.604-91	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01902001	109.024.143-82	RITA EMANUELA SANTANA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
01902002	100.249.344-70	DÉBORA CRISTINA MENDES	INDEFERIDA (ANEXO II)	-

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	12

CARGO: 02102 – TECNICO NIVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02102001	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30

CARGO: 02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
02202003	065.433.364-55	ELVIRA JACIARA GALVÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
02202001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCIONILA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	15
02202006	702.088.554-32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
02202005	101.279.534-93	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
02202008	130.187.174-57	JOSÉ FABRICIO DA SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDA (3.4 C.2 E ANEXO II)	-

CARGO: 02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	75
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	55
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50

CARGO: 02402 – MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02402004	026.180.144-99	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	55
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
02402002	096.580.724-02	FRANCISCA GERLIANE DE MOURA S. ASSUNÇÃO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2. C.6. C.7 E ANEXO II)	-
02402003	041.798.524-03	MARICÉLIA DE LIMA INÁCIO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2 E ANEXO II)	-

Bodó/RN, 27 de junho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO
Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS
Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E65C11CD

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO 06/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

DIA 30/06/2022

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
00201 – PSICÓLOGO / SEC DE SAÚDE	8H00MIN
00301 - FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE	8H10MIN
00401 - ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA	8H40MIN
00501 – CIRURGIÃO DENTISTA / ATENÇÃO BÁSICA	9H10MIN
00601 - TECNICO EM ENFERMAGEM / ATENÇÃO BÁSICA	9H25MIN
00701 – TECNICO EM SAÚDE BUCAL / ATENÇÃO BÁSICA	10H00MIN
00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE	10H10MIN
00901 – TECNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE	11H10MIN
01001 - TECNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE	12H10MIN
01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE	12H20MIN
01301 - TECNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE	12H30MIN
01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE	12H40MIN

DIA 01/07/2022

CARGO	HORÁRIO DE INÍCIO
00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE	8H00MIN
01502 – ASSISTENTE SOCIAL/CRAS	8H10MIN
01602 - PSICOLOGO/CRAS	8H40MIN
01702 – TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS	9H00MIN
01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS	9H10MIN
02002 - ADVOGADO/CREAS	9H20MIN
02102 – TECNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS	9H40MIN
02202 – ORIENTADOR SOCIAL/SCFV	9H50MIN
02302 – FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV	10H20MIN
02402 – MERENDEIRA/SCFV	10H40MIN

Bodó/RN, 27 de junho de 2022.

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Presidente

DEISE DAIANE DE MEDEIROS

Secretária

ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F5F16631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1159, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 1159, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23 de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 2096 – CESSÃO ONERADA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319013	Obrigações Patronais	RS 0,00	RS 147.545,52	RS 0,00	RS 147.545,52
TOTAIS		RS 0,00	RS 147.545,52	RS 0,00	RS 147.545,52

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 1074 – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamento e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 000	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E COMPLEXIDADE		ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE ALTA MÓVEL DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 250.000,00

ORGÃO: 02- PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL		PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 220.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 220.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte da União, dos valores arrecadados com o leilão dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, ocorrido em dezembro de 2021 e Emendas Parlamentares Estaduais, conforme demonstrativo abaixo:

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/ EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS ... R\$ 147.545,52
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 70.000,00
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 220.000,00
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL R\$ 200.000,00
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL R\$ 50.000,00
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS R\$ 687.545,52

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº 1.134 de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de junho de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E61E747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INTRODUÇÃO

A imunização dos profissionais da área de saúde e dos profissionais que prestam serviços em ambiente hospitalar tem por objetivo a proteção do trabalhador contra doenças às quais esses indivíduos estão mais expostos em decorrência de sua área de atuação. Além disso, o trabalhador, de acordo com sua atividade e a forma de transmissão das doenças, pode ser o veículo de transmissão dos agentes infecciosos.

A Norma Regulamentadora 32 (NR 32), do Ministério do Trabalho e Emprego, determina a obrigatoriedade de o empregador disponibilizar todas as vacinas registradas no país que possam, segundo critérios de exposição a riscos, estar indicadas para o trabalhador e estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

O calendário de vacinação do Adulto e do Idoso do Programa Nacional de Imunização – PNI – prevê que todo adulto deverá ser imunizado contra tétano e difteria (dT), sarampo, caxumba e rubéola (Tríplice Viral), febre amarela (quando viajar ou residir em área endêmica). Os maiores de 60 anos, além dessas vacinas, com exceção da Tríplice Viral, devem receber a vacina contra a gripe e a vacina pneumocócica 23 valentes, para os profissionais da saúde. O Ministério da Saúde, por meio dos Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (Cries), oferece as seguintes vacinas: Hepatite B, Varicela, Influenza (gripe) e Pneumo 13 e 23.

CAMPO DE APLICAÇÃO Todos os profissionais que trabalham na área de saúde direta ou indiretamente.

RESPONSABILIDADES

• Médicos, Equipes de Enfermagem, Equipes Multidisciplinar, Equipe de Limpeza, Motoristas, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Cozinheiros e Copeiras, Vigias e Setores Administrativos

Manter suas cadernetas de vacinação atualizadas.

• Saúde do Trabalhador ou Chefias Imediatas – fiscalização e cobrança para atualizar constante das cadernetas de vacinação.

• **Unidades Básicas de Saúde** – Vacinar os profissionais que procurarem o serviço para atualizar suas vacinas.

PROCEDIMENTO Procurar a UBS com a caderneta de vacinação. Caso não tenha caderneta, o profissional deve solicitar o fornecimento da mesma. Após atualização, mostrá-la ao setor competente da Instituição, apresentando cópia da mesma.

ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

VACINAS RECOMENDADAS PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				
VACINA	DOSE	INDICAÇÃO	CONTRA- INDICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
Hepatite B	3 doses: 4 semanas de intervalo entre a 1ª e a 2ª dose e 5 meses de intervalo entre a 2ª e a 3ª dose	Profissionais na saúde susceptíveis ou sem resposta a série inicial de 3 doses	Anafilaxia após a administração de alguma dose	- O atraso entre as doses não se indica reiniciar o esquema vacinal. - Realizar antiHBs 1 mês após a série completa para confirmar soroconversão. - Ausência de soroconversão a série inicial de 3 doses, em caso de resultado negativo, indicar 1 dose de reforço.
Influenza	1 dose anual IM Dose única	Todos os profissionais da saúde Todos os profissionais de saúde sem evidência de imunidade prévia	História de hipersensibilidade a ovo ou reação severa a vacina Influenza Gestantes, imunodeprimidos, anafilaxia após ingestão de gelatina, neomicina e administração recente de imunoglobulina	x Evidências de imunidade prévia: 2 doses de MMR comprovadas por escrito após 1 ano de idade ou confirmação sorológica de imunidade
Dupla tipo adulto (dT)	- 3 doses IM: 2 meses de intervalo entre a 1ª e 2ª dose e 4 meses entre a 1ª e a 3ª dose - Reforço de uma dose a cada 10 anos	Todos os profissionais de saúde independente da idade	x	Idealmente, todo profissional de saúde deve receber uma dose da vacina triplíce do tipo adulto (dTpa)
Pneumocócica 23v	Dose única	Profissionais de saúde maiores de 60 anos ou com risco aumentado de doença pneumocócica (cardiopatia, pneumopatia crônica, diabetes)	x	Se o profissional necessitar desta vacina.
Contra Covid 19	3 doses: 1ª dose, 2ª adicional e 3ª reforço	Todos os profissionais da saúde	x	x
Triplíce bacteriana acelular do tipo adulto (difteria, tétano e coqueluche) – dTpa	- Aplicar a dTpa independente de intervalo prévio com dT ou TT - Com esquema de vacinação básico incompleto: uma dose de dTpa a qualquer momento e completar a vacinação básica com uma ou duas doses de vacina contendo o componente tetânico. Não vacinados e/ou histórico vacinal desconhecido: uma dose de dTpa e duas doses de dT no esquema 0- 2 -4 a 8 meses			A profissional recebe a dose caso esteja gestante.

LEMBRETES

- Gestação é contraindicação em algumas vacinas.
- Todos os profissionais, cujas atividades envolvam contato regular com pacientes ou sangue e outros fluidos devem ser vacinados antes do início de seu treinamento.
- Pesquisa de anticorpos contra AgHbs (Anti HBS), 30 ou 60 dias após a última dose da vacina. Títulos de anticorpos anti HBS iguais ou maiores que 10 mUI/ml são considerados protetores. Re-vacinação, com três doses adicionais da vacina é recomendada para os que não responderam ao esquema básico. Não há evidências de que doses adicionais de vacinas sejam capazes de induzir respostas humorais em pessoas saudáveis que não responderam após o segundo esquema vacinal e podem ser consideradas susceptíveis à Hepatite B, devendo receber profilaxia específica em caso de acidente ocupacional com exposição a sangue de pacientes HgABS positivo.
- O desenvolvimento de resposta humoral protetora após a vacinação (antiHBS maior ou igual a 10 mUI/ml) é associada à imunidade de memória de longa duração que persiste mesmo quando os títulos de AC caem para níveis indetectáveis, não havendo necessidade de doses de reforço da vacina para pessoas saudáveis.

08 de junho de 2022, Carnaúba dos Dantas/ RN.

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8902768B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº76/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 25/2022 – PMG/RN

Aos ,08 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **03 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: TC DISTRIBUIDORA		
CNPJ: 30.306.389/0001-69	Telefone: 84 98805-4002	Email: CONTATO@TCDISTRIBUIDORA.COM.BR
Endereço: Rua JOSE OLINTO MACEDO, 56, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-146		
Representante: THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES - CPF: 045.669.104-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0025474 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO ADULTO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 80CM POR 1.20 DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA.	TC DISTRIBUIDOR	Und.	330,00	22,800	7.524,00
4	0025475 - AVENTAL HOSPITALAR. TIPO: BATA, EM TECIDO 100% POLIESTER. TAMANHO INFANTIL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 40CM POR 65CM DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO TRANSPASSADO FRONTAL. MANGA CURTA. NA COR: CINZA.	TC DISTRIBUIDOR	Und.	150,00	20,900	3.135,00

– DO OBJETO

– Constitui uma formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lençóis em tecido, toalha e avental hospitalar, em atendimento as necessidades da saúde do Município de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:98677AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, neste ato doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Pedra Grande, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27, sediada na Av. Severino Ferreira, 203, Centro, CEP: 59.588-000, Pedra Grande/RN e as Pessoas Jurídicas: **MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.501.873/0001-31, COM ENDEREÇO NA Rua Antônio Prado, 01, Cidade da Esperança – Natal/RN, Ailton Gomes da Silva com CPF Nº 012.096.434-13. BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.478.304/0001-85** sediada na Rua Dionísio Aracati Caldas – 2002 Candelária, Natal/RN, representado Pela Senhora Brana Priscila Souza de Moura, com CPF nº 070.638.404-01, , doravante denominados

ADERIDOS firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 160/2018-PMIM e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 026/2021 ao Pregão Presencial Nº 026/2021, para contratação de serviços de locação de estrutura, sonorização, equipamentos e carro de som para realização/divulgação de eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 10.501.873/000-31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 6,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, area de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e area de serviço e aterramento	DIÁRIA	04	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00
	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: descrição: instalação e remoção de palco em estrutura metálica, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura todas as estruturas deverão estar aterradas, possuir extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes, equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	DIÁRIA	10	R\$ 3.060,00	R\$ 30.600,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM: descrição camarim climatizado, medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formalizado, piso em madeira tipo compensado carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento, iluminação.	UND	20	R\$ 2.540,00	R\$ 50.800,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO HOMEM / MULHER (SEGURANCAS) descrição: contratação de equipe especializada em execução de evento, capacidade, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de publico.	DIÁRIA	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura. 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, iluminação através de spots light. montagem: no máximo 12h antes do início do evento. desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento	UNID.	20	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
	CAMAROTE: em estrutura metálica, piso em compensado naval 25mm, cobertura em lona branca anti chama, medindo 4 x 4 metros, no mínimo 5 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto. a responsabilidade pela art/trt é da contratada	UNID.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	FECHAMENTO PLACA: locação/serviços com montagem e desmontagem de fechamento.	MT	600	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	DIARIA	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO descrição: pavilhão tipo galpão, estrutura de treliça em alumínio q30 e lona sintética antichama (impermeavel), altura mínima de 4,00 metros, iluminado com refletores.	M2	05	R\$ 3.490,00	R\$ 17.450,00
	LOCAÇÃO DE AROUBANCADA COM COBERTURA: descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arribancada mínimo de 40 de frente 7 degraus de fundo, mínimo de 3m de altura pé direito medindo-se chão até o último degrau, com cobertura em lona branca, corrimões, fechamento no fundo e laterais, 02(duas) escadas, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	MT	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA				R\$ 332.850,00	
BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 11.478.304/0001-85					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: descrição: locação, instalação e remoção de sonorização profissional: 01 mesa de som digital de no mínimo 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign., 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m 7 cl, pm 5d ou digidesign, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 – praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts	DIÁRIA	7	R\$ 4.650,00	R\$ 32.550,00
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: descrição: locação, instalação e remoção sonorização médio porte : composta de 01 mesa de som de 48 canais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 power suply furmann pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 16 caixa de sub graves modelo sb 850 com canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais m, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 watts em cada para os monitores, 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para side fill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms, sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 – praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. obs. todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	DIÁRIA	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: com 18 beam 230/7r; 24 par led 3wts; 04 ribalta bim d 12 wts; 04mov de led/108 01 mesa digital pilotocm no mínimo 80 canais; 04 mini blut d 06 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. a responsabilidade pela art/trt é da contratada.	DIÁRIA	7	R\$ 3.400,00	R\$ 23.800,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: descrição: painel de led tamanho com no mínimo 8 placas	MT	150	R\$ 217,00	R\$ 32.550,00

tamanho 1 x 1 de alta definição com o máximo 10mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (ntsc/pal-m) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 rgb ou 2rgb, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.				
LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: descrição: potência de 180 kva em regime contínuo, potência ativa(kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição força trifase: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas com parafusos e poucas ou trava de aperto, tipo de tamanho de cabação: anti-chama pontas com terminais compatíveis bitolagem de 150mm por fase no tamanho de 50m, uma chave intermediária por gerador para acompanhamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e está disponível para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 04m controle e nível de emissão de poluentes, por um período de 12 horas, inclusive abastecido com combustível, com extintor, aterramento e isolamento, acompanhamento de profissional técnico.	DIÁRIA	07	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA			R\$ 122.900,00	
VALOR GLOBAL DA ADESÃO			R\$ 455.750,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP Nº 026/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. *A execução dos serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.*

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 455.750,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por Ielmo Marinho;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviços emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2098- PROMOÇÃO DE EVENTOS CUTURAIIS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 20 de dezembro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP Nº 023/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 023/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 023/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ielmo Marinho/RN, 22 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Aderente

AILTON GOMES DA SILVA

Mestre Sala Locações E Eventos

Aderido

BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA

BR Geradores E Serviços EIRELI

Aderido

Testemunha _____

CPF _____

Testemunha _____

CPF _____

Testemunha _____

CPF _____

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:66C394AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	80.000,00	ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	80.000,00	
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
TOTAL	80.000,00	TOTAL	80.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1993-5957-123). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:01.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:32369B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	26.772.878,40	0,00	139,67	27.492.103,02	0,00	0,00	719.224,62	2,69	
Receitas Primárias (I)	24.709.500,00	0,00	128,91	25.749.826,38	0,00	0,00	1.040.326,38	4,21	
Despesa Total	22.427.100,00	0,00	117,00	22.034.650,77	0,00	0,00	(392.449,23)	(1,75)	
Despesas Primárias (II)	21.581.600,00	0,00	112,59	20.114.911,44	0,00	0,00	(1.466.688,56)	(6,80)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.127.900,00	0,00	16,32	5.634.914,94	0,00	0,00	2.507.014,94	80,15	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1700-5540-404). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:03.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FF44D60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	22.337.100,00	26.772.878,40	19,86	27.186.974,00	1,55	30.186.345,86	11,03	33.310.632,81	10,35	36.418.276,09	9,33	
Receitas Primárias (I)	22.095.100,00	24.709.500,00	11,83	25.036.974,00	1,33	27.801.780,86	11,04	30.679.265,37	10,35	33.507.194,24	9,22	
Despesa Total	22.337.100,00	22.427.100,00	0,40	22.427.100,00	-	29.842.524,86	33,06	32.931.226,33	10,35	35.998.538,70	9,31	
Despesas Primárias (II)	21.581.600,00	21.581.600,00	-	21.581.600,00	-	26.994.498,02	25,08	29.788.428,71	10,35	32.521.661,68	9,18	
Resultado Primário (III) = (I - II)	513.500,00	3.127.900,00	509,13	3.455.374,00	10,47	807.282,84	(76,64)	890.836,66	10,35	985.532,56	10,63	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	2.467.377,21	-	1.932.622,79	(21,67)	(400.000,00)	(120,70)	(400.000,00)	-	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	4.700.000,00	-	4.400.000,00	(6,38)	4.000.000,00	(9,09)	3.600.000,00	(10,00)	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	2.467.377,21	-	4.400.000,00	78,33	4.000.000,00	(9,09)	3.600.000,00	(10,00)	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.482.998,31	19.001.479,54	15,28	19.529.469,13	2,78	23.247.089,63	19,04	25.451.232,47	9,48	26.100.678,05	2,55	
Receitas Primárias (I)	16.304.421,61	17.537.426,08	7,56	17.985.039,84	2,55	21.410.689,94	19,05	23.491.029,59	9,72	24.014.329,70	2,23	
Despesa Total	16.482.998,31	15.912.967,59	(3,46)	16.110.265,06	1,24	22.982.306,41	42,66	24.478.723,20	6,51	25.799.855,74	5,40	
Despesas Primárias (II)	15.925.499,57	15.313.049,90	(3,85)	15.502.909,27	1,24	20.788.985,77	34,10	22.142.591,77	6,51	23.308.006,66	5,26	
Resultado Primário (III) = (I - II)	378.922,04	2.224.376,18	487,03	2.482.130,57	11,59	621.704,17	(74,95)	1.348.437,82	116,89	706.323,04	(47,62)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	1.772.413,77	-	1.616.111,45	(8,82)	(415.210,72)	(125,69)	(393.224,20)	(5,30)	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	3.376.194,24	-	3.388.525,22	0,37	2.973.314,50	(12,25)	2.580.090,30	(13,23)	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	1.772.413,77	-	3.388.525,22	91,18	2.973.314,50	(12,25)	2.580.090,30	(13,23)	

FONTE: Sistema e-Pública (1757-7247-004). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:06.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5B57431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	6.964.678,56	100,00	5.421.287,06	100,00	4.625.721,12	100,00	
TOTAL	6.964.678,56	100,00	5.421.287,06	100,00	4.625.721,12	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-15.706.048,96	100,00	-18.309.392,40	100,00	-19.924.235,58	100,00	
TOTAL	-15.706.048,96	100,00	-18.309.392,40	100,00	-19.924.235,58	100,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1528-9164-318). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:06.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5B118D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)		879.417,81	1.374.082,39	2.290.541,92	
Receita de Contribuições dos Segurados		389.399,68	851.993,94	604.447,65	
Ativo		389.399,68	851.993,94	604.447,65	
Inativo		0,00	0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		103.530,82	150.394,69	1.437.502,76	
Ativo		103.530,82	150.394,69	1.437.502,76	
Inativo		0,00	0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial		119.970,33	38.294,23	16.709,97	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		119.970,33	38.294,23	16.709,97	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		266.516,98	333.399,53	231.881,54	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	231.881,54	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		266.516,98	333.399,53	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		879.417,81	1.374.082,39	2.290.541,92	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2019	2020	2021	
Benefícios		1.653.206,17	1.926.587,72	2.153.253,75	
Aposentadorias		1.617.253,89	1.894.391,93	2.145.614,35	
Pensões		35.952,28	32.195,79	7.639,40	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.653.206,17	1.926.587,72	2.153.253,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²		(773.788,36)	(552.505,33)	137.288,17	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2019	2020	2021	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		1.193.678,37	581.253,57	591.013,83	
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021	
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021	
Despesas Correntes (XIII)		79.874,06	82.999,18	131.200,50	
Pessoal e Encargos Sociais		44.751,65	53.124,99	93.990,55	
Demais Despesas Correntes		35.122,41	29.874,19	37.209,95	
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		79.874,06	82.999,18	131.200,50	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		(79.874,06)	(82.999,18)	(131.200,50)	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	
Pensões		0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1486-6565-368). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:08.					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C22F552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	2.810.927,04	3.038.468,78	(227.541,74)	(227.541,74)
2023	2.689.694,57	3.373.305,22	(683.610,65)	(911.152,39)
2024	2.802.190,84	3.737.154,17	(934.963,33)	(1.846.115,72)
2025	3.147.117,77	4.217.731,86	(1.070.614,09)	(2.916.729,81)
2026	2.486.017,52	4.684.501,59	(2.198.484,07)	(5.115.213,88)
2027	2.315.506,52	5.041.742,90	(2.726.236,38)	(7.841.450,26)
2028	2.348.118,00	5.600.646,70	(3.252.528,70)	(11.093.978,96)
2029	2.769.549,53	5.996.163,35	(3.226.613,82)	(14.320.592,78)
2030	2.836.825,67	6.462.265,29	(3.625.439,62)	(17.946.032,40)
2031	2.925.429,97	6.806.744,86	(3.881.314,89)	(21.827.347,29)
2032	3.024.678,18	7.103.033,41	(4.078.355,23)	(25.905.702,52)
2033	3.546.693,82	7.474.796,79	(3.928.102,97)	(29.833.805,49)
2034	3.679.378,96	7.721.267,01	(4.041.888,05)	(33.875.693,54)
2035	3.812.759,12	7.992.932,77	(4.180.173,65)	(38.055.867,19)
2036	3.928.943,51	8.400.787,73	(4.471.844,22)	(42.527.711,41)
2037	4.574.725,52	8.705.798,67	(4.131.073,15)	(46.658.784,56)
2038	4.730.676,56	9.058.107,88	(4.327.431,32)	(50.986.215,88)
2039	4.888.851,51	9.417.018,15	(4.528.166,64)	(55.514.382,52)
2040	5.068.491,53	9.655.547,33	(4.587.055,80)	(60.101.438,32)
2041	5.840.587,42	10.014.853,53	(4.174.266,11)	(64.275.704,43)
2042	6.045.566,15	10.313.255,95	(4.267.689,80)	(68.543.394,23)
2043	6.267.178,67	10.523.957,93	(4.256.779,26)	(72.800.173,49)
2044	6.471.545,67	10.880.073,68	(4.408.528,01)	(77.208.701,50)
2045	7.394.839,34	11.073.903,71	(3.679.064,37)	(80.887.765,87)
2046	7.677.477,73	11.157.666,67	(3.480.188,94)	(84.367.954,81)
2047	7.938.311,91	11.423.219,10	(3.484.907,19)	(87.852.862,00)
2048	1.369.829,64	11.543.398,98	(10.173.569,34)	(98.026.431,34)
2049	1.356.994,76	11.694.580,35	(10.337.585,59)	(108.364.016,93)
2050	1.344.015,50	11.789.693,84	(10.445.678,34)	(118.809.695,27)
2051	1.326.037,45	11.865.596,39	(10.539.558,94)	(129.349.254,21)
2052	1.314.387,62	11.836.131,49	(10.521.743,87)	(139.870.998,08)
2053	1.301.493,37	11.757.280,59	(10.455.787,22)	(150.326.785,30)
2054	1.272.823,48	11.726.123,10	(10.453.299,62)	(160.780.084,92)
2055	1.238.342,61	11.677.092,82	(10.438.750,21)	(171.218.835,13)
2056	1.221.802,28	11.448.765,20	(10.226.962,92)	(181.445.798,05)
2057	1.187.042,59	11.286.546,08	(10.099.503,49)	(191.545.301,54)
2058	1.129.593,43	11.219.457,32	(10.089.863,89)	(201.635.165,43)
2059	1.079.700,05	11.043.073,95	(9.963.373,90)	(211.598.539,33)
2060	1.035.393,25	10.781.811,10	(9.746.417,85)	(221.344.957,18)
2061	1.001.792,81	10.409.266,65	(9.407.473,84)	(230.752.431,02)
2062	965.872,75	10.013.304,01	(9.047.431,26)	(239.799.862,28)
2063	912.377,67	9.701.378,98	(8.789.001,31)	(248.588.863,59)
2064	872.399,21	9.269.211,48	(8.396.812,27)	(256.985.675,86)
2065	831.093,84	8.823.887,63	(7.992.793,79)	(264.978.469,65)
2066	788.832,87	8.369.035,00	(7.580.202,13)	(272.558.671,78)
2067	745.954,69	7.909.641,83	(7.163.687,14)	(279.722.358,92)
2068	702.764,75	7.447.619,99	(6.744.855,24)	(286.467.214,16)
2069	659.527,02	6.986.836,39	(6.327.309,37)	(292.794.523,53)
2070	616.507,39	6.529.302,59	(5.912.795,20)	(298.707.318,73)
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	573.947,49	6.077.347,21	(5.503.399,72)	(304.210.718,45)
2072	532.152,24	5.634.831,94	(5.102.679,70)	(309.313.398,15)
2073	491.445,95	5.204.633,20	(4.713.187,25)	(314.026.585,40)
2074	452.125,57	4.790.017,53	(4.337.891,96)	(318.364.477,36)
2075	414.383,48	4.392.457,21	(3.978.073,73)	(322.342.551,09)
2076	378.384,74	4.011.849,81	(3.633.465,07)	(325.976.016,16)
2077	344.223,16	3.651.267,36	(3.307.044,20)	(329.283.060,36)
2078	312.079,63	3.312.240,84	(3.000.161,21)	(332.283.221,57)
2079	282.056,30	2.993.741,38	(2.711.685,08)	(334.994.906,65)
2080	254.245,37	2.698.877,72	(2.444.632,35)	(337.439.539,00)
2081	228.595,88	2.427.714,35	(2.199.118,47)	(339.638.657,47)
2082	205.087,11	2.179.333,14	(1.974.246,03)	(341.612.903,50)
2083	183.592,16	1.952.016,65	(1.768.424,49)	(343.381.327,99)
2084	163.985,49	1.743.533,54	(1.579.548,05)	(344.960.876,04)
2085	146.011,91	1.552.079,30	(1.406.067,39)	(346.366.943,43)
2086	129.444,20	1.376.425,40	(1.246.981,20)	(347.613.924,63)
2087	113.963,64	1.210.617,12	(1.096.653,48)	(348.710.578,11)
2088	99.364,72	1.054.743,74	(955.379,02)	(349.665.957,13)
2089	85.485,30	906.417,93	(820.932,63)	(350.486.889,76)
2090	72.397,20	767.331,63	(694.934,43)	(351.181.824,19)

2091	60.233,67	637.914,66	(577.680,99)	(351.759.505,18)
2092	49.127,38	519.365,14	(470.237,76)	(352.229.742,94)
2093	39.198,50	414.571,32	(375.372,82)	(352.605.115,76)
2094	30.513,18	320.024,23	(289.511,05)	(352.894.626,81)
2095	23.094,85	240.604,51	(217.509,66)	(353.112.136,47)
2096	0,00	0,00		(353.112.136,47)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	9.828,14*
2023	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2024	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2025	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2026	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2027	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2028	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2029	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2030	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2031	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2032	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2033	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2034	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2035	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2036	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2037	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2038	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2039	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2040	0,00	0,00	0,00	9.828,14

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2041	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2042	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2043	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2044	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2045	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2046	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2047	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2048	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2049	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2050	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2051	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2052	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2053	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2054	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2055	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2056	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2057	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2058	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2059	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2060	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2061	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2062	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2063	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2064	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2065	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2066	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2067	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2068	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2069	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2070	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2071	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2072	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2073	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2074	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2075	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2076	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2077	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2078	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2079	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2080	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2081	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2082	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2083	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2084	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2085	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2086	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2087	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2088	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2089	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2090	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2091	0,00	0,00	0,00	9.828,14

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2092	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2093	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2094	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2095	0,00	0,00	0,00	9.828,14
2096	0,00	0,00	0,00	9.828,14

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 9.828,14

FONTE: Sistema e-Pública (1873-0267-462). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:09.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B011EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS		2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1514-6401-393). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:07.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0094A211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1635-9470-869). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:09.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:28F1CA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1412-6405-128). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:09.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:DE050E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0086/2022

DECRETO Nº 0086/2022
24/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			519 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/06/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:84CDEC4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.225.865/0001-79.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
373/2022	30/05/2022	525.003/2022	3516	3.010,95
374/2022	30/05/2022	525.004/2022	3517	2.208,03
375/2022	30/05/2022	525.005/2022	3518	4.014,60

370/2022	30/05/2022	511.032/2022	6154	9.421,26
371/2022	30/05/2022	525.001/2022	6155	6.417,32
372/2022	30/05/2022	525.002/2022	6156	8.239,82

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de peças e serviços para veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:24831143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **BDX EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.668.305/0001-31.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
309/2022	18/05/2022	513.002/2022	921	11.074,05
36/2022	18/05/2022	513.001/2022	922	4.774,50
200/2022	18/05/2022	513.001/2022	923	6.473,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de peças e serviços gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 junho de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2DCDE89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022 – GP**

“Dispõe sobre a divulgação do resultado da lista de aprovados na segunda etapa do processo seletivo simplificado 001/2022, e da outras providências”.

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, nouse das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Portaria Municipal 245/2022 -GP e o Edital 004/2022 - GP:

CONSIDERANDO a divulgação do resultado da análise documental do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2022 - GP e convocação para prova escrita;

RESOLVE:

Art. 1º -Tonar público o resultado da prova escrita do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2022 – GP, conforme segue relação abaixo;

INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
001	PROFESSOR PEDAGOGO	2,6	CLASSIFICADO(A)
002	PROFESSOR PEDAGOGO	2,9	CLASSIFICADO(A)
003	ASSISTENTE SOCIAL	2,6	CLASSIFICADO(A)
004	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	2,8	CLASSIFICADO(A)
005	PSICÓLOGA	AUSENTE	ELIMINADO (A)
006	PROFESSOR PEDAGOGO	2,4	CLASSIFICADO(A)
007	PROFESSOR PEDAGOGO	2,6	CLASSIFICADO(A)
008	PROFESSOR PEDAGOGO	2,5	CLASSIFICADO(A)
009	ASSISTENTE SOCIAL	2,6	CLASSIFICADO(A)
010	PROFESSOR PEDAGOGO	2,4	CLASSIFICADO(A)
011	MONITOR DE MÚSICA	2,1	CLASSIFICADO(A)

012	PROFESSOR PEDAGOGO	2,4	CLASSIFICADO(A)
013	MONITOR DE MÚSICA	2,4	CLASSIFICADO(A)
014	MONITOR DE MÚSICA	2,1	CLASSIFICADO(A)
015	PROFESSOR PEDAGOGO	1,8	ELIMINADO (A)
016	PROFESSOR PEDAGOGO	2,3	CLASSIFICADO(A)
017	LÍNGUA PORTUGUESA	2,7	CLASSIFICADO(A)
018	ASSISTENTE SOCIAL	2,2	CLASSIFICADO(A)
019	ASSISTENTE SOCIAL	2,9	CLASSIFICADO(A)
020	MONITOR DE MÚSICA	2,0	CLASSIFICADO(A)
021	PROFESSOR PEDAGOGO	1,3	ELIMINADO(A)

Parágrafo Único: Os candidatos com notas superiores a 2,0, estão convocados para a terceira etapa do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, que ocorrerá no dia 28 de junho de 2022, às 8h00min, na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Presidente

CPF: 058.623.54-83

FRANCISCO CEZAR BARBALHO

Membro

CPF: 032.773.514-75

BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA

Membro

CPF: 018.489.864-16

JOELMA RODRIGUES FELIPE DA SILVA

Membro

CPF:100.838.584-07

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F85489C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00061/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer do município de Marcelino Vieira-RN, conforme quantitativo e descrições em termo de referência”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Chuteira futebol de campo confeccionada em material 100% couro natural, solado de borracha, palmilha em eva, toda costurada a mão dependem de tratamento de saúde na cidade do Natal-RN	UND	30
02	Tênis para futebol de salão feito em matéria sintético laminado com cores vibrantes. Forro interno produzido com revestimento sintético acolchoado no calcanhar com sua palmilha em EVA e solado emborrachado.	UND	30
03	Bola de futebol de campo com tecnologia termotec, sua composição é de matéria PU. Miolo: slip systm – removível e lubrificado. Câmara: airbility. Com peso aproximado de 410-450g, circunferência entre 68-70. Não contem costura.	UND	30
04	Bola de Futsal, estrutura sem costuras que melhora o toque e reduz a absorção de água Revestimento: 100% TPU; Câmara de butil para máxima retenção de ar, peso aproximado de 400 - 440 gr	UND	30
05	Luva para goleiro confeccionada em PVC com dupla camada de revestimento em látex e espuma, recortes de tecidos mesh com melhor ventilação e mobilidade, contendo munhequeira elástica que envolve todo o pulso, suporte e elasticidade.	UND	08
06	Bermuda térmica compressão. Material: 91% Poliamida e 9% elastano. O modelo térmico ajuda a manter a temperatura ideal do corpo e evitar possíveis lesões. Possui uma secagem rápida do suor, tratamento ante odor e proteção UV.	UND	30
07	Calção para Jogador de Futebol. Especificação: tamanho G adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	30
08	Camisa para Jogador de Futebol. Especificação: tamanho G adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	UND	30
09	Par de meião para futebol confeccionado em poliéster, tamanho adulto, com elásticos.	UND	30
10	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA. Especificação: com 79 mm de diâmetro. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada, prata ou bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	UND	100
11	Par de Rede para Trave de Gol Futebol de Campo Fio 2mm Tipo Vêú Nylon	UND	04
12	Par de Rede para Trave de Gol Futsal Fio 2mm Nylon Futebol de salão.	UND	04
13	Taça com 54 cm de altura. Copa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação	UND	05
14	Troféu com 75 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça com 33 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Tampa metalizada na cor dourada. Estatuetta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação	UND	05
15	Troféu com altura de 46 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada na cor prata com 12 cm de largura a partir das alças. Tampa metalizada na cor dourada. Estatuetta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	UND	05
16	Troféu tipo chuteira. Especificação: Base: Redonda e maciça; material alto impacto; polida e envernizada; medindo 5x7,5 cm (Alt. Diâm.);Componentes: Em ABS, extra resistente, metalizados, dourados e envernizados a alta temperatura.	UND	05
17	Troféu para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 581 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente. Altura: 35cm.	UND	05

18	Troféu para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente. Altura: 32cm.	UND	05
19	Troféu para premiação modelo bola com base quadrada e placa revestida de dourada para utilização de logomarcas. Ref. 633 confeccionado em poliestireno e pedestal, bola e corpo em ABS super resistente. Altura: 28cm.	UND	05

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 29 de junho de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 24 de junho de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:A3E639BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 006/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Messias Targino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 00006/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Algodão hidrófilo 500g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	20,60
Valor Final:	8,19
Valor Total:	16.380,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0002
Descrição:	Algodão ortopédico 20 cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	35,00
Valor Final:	0,98
Valor Total:	784,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	COLINA TEXTIL
Item:	0003
Descrição:	Atadura gessada 20cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,00
Valor Final:	5,04
Valor Total:	4.032,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ORTOFLEX
Item:	0004
Descrição:	Atadura gessada 15cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,42
Valor Total:	2.736,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	ORTOFLEX
Item:	0005
Descrição:	Atadura gessada 12cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	6,27
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	POLAR FIX
Item:	0006
Descrição:	Agulha descartavel 13 x4,5
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0007
Descrição:	Agulha descartavel 25x7
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,43
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0008
Descrição:	Agulha descartavel 25x8
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,87
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0009
Descrição:	Agulha descartavel 40x12
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,86
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0010
Descrição:	Abaixador de língua
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,81
Valor Final:	3,49
Valor Total:	3.490,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0011
Descrição:	Atadura crepom 12 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,22
Valor Final:	3,69
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0012
Descrição:	Atadura crepom 15 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,09
Valor Final:	4,39
Valor Total:	4.390,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0013
Descrição:	Atadura crepom 20 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,50
Valor Final:	5,89
Valor Total:	5.890,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Modelo:	PACOTE
Item:	0014
Descrição:	Avental descartáveis pct com 10und
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	70,00
Valor Final:	11,99
Valor Total:	23.980,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0015
Descrição:	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2lt
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,46
Valor Final:	2,98
Valor Total:	5.960,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	Bolsa coletora de urina adulto 2lt
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,29
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0017
Descrição:	Cateter p/ oxigênio tipo óculos
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,88
Valor Total:	4.400,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0018
Descrição:	Coletor de urina universal
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0019
Descrição:	Compressa cirúrgica
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	Polarfix
Item:	0020
Descrição:	Caixas de material perfurocortante 7 litros
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,71
Valor Final:	3,89
Valor Total:	7.780,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0021
Descrição:	Cateter intravenoso 14
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX

Item:	0022
Descrição:	Cateter intravenoso 18
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0023
Descrição:	Cateter intravenoso 20
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0024
Descrição:	Cateter intravenoso 22
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0025
Descrição:	Cateter intravenoso 24
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	0,61
Valor Total:	6.100,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0026
Descrição:	Equipo intravenoso
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	0,88
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	TKL
Item:	0027
Descrição:	Esparadrapo 10cm
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	8,40
Valor Total:	25.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MISSNER
Item:	0028
Descrição:	Fio nylon 1
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0029
Descrição:	Fio nylon 2
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0030

Descrição:	Fio nylon 3
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0031
Descrição:	Fio nylon 4
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,97
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0032
Descrição:	Fio nylon 5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0033
Descrição:	Fio nylon 6
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0034
Descrição:	Fio cat gut cromado 1
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,54
Valor Total:	13.620,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (19.061.289/0001-87)
Modelo:	cat gut
Item:	0035
Descrição:	Fio cat gut cromado 2
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,88
Valor Total:	11.640,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0036
Descrição:	Fio cat gut cromado 3
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,02
Valor Total:	12.060,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0037
Descrição:	Fio cat gut cromado 4
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,03
Valor Total:	12.090,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0038
Descrição:	Fio cat gut cromado 5

Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,97
Valor Total:	11.910,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0039
Descrição:	Fio cat gut cromado 6
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,97
Valor Total:	11.910,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SHALON
Item:	0040
Descrição:	Fita para HGT cx com 50 unid.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,00
Valor Final:	15,90
Valor Total:	31.800,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0041
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "M"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,98
Valor Total:	5.388,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0042
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "G"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,47
Valor Total:	5.082,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	CK
Item:	0043
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "GG"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,47
Valor Total:	5.082,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	CK
Item:	0044
Descrição:	Gaze
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	74,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0045
Descrição:	Lâmina p/ bisturi nº11
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0046
Descrição:	Lâmina p/ bisturi nº15
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0047
Descrição:	Lâmina p/ bisturi n°22
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0048
Descrição:	Lâmina p/ bisturi n°24
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0049
Descrição:	Luvas de procedimentos PP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0050
Descrição:	Luvas de procedimentos P
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0051
Descrição:	Luvas cirúrgicas n° 7.0 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:04
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PARES
Item:	0052
Descrição:	Luvas cirúrgicas n° 7.5(par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:19
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PARES
Item:	0053
Descrição:	Luvas cirúrgicas n° 8,0 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PARES
Item:	0054
Descrição:	Luvas cirúrgicas n° 8.5 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PARES
Item:	0055
Descrição:	Luvas de procedimentos M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	13,90
Valor Total:	27.800,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (28.091.295/0001-78)
Modelo:	MEDIX
Item:	0056
Descrição:	Luvas de procedimentos G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	3,19
Valor Total:	6.380,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0057
Descrição:	Máscara cirúrgica
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0058
Descrição:	Máscara N95
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0059
Descrição:	Papel grau cirúrgico 100x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	135,07
Valor Final:	38,00
Valor Total:	15.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0060
Descrição:	Papel grau cirúrgico 150x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	174,08
Valor Final:	59,00
Valor Total:	23.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:36
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0061
Descrição:	Papel grau cirúrgico 200x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	190,60
Valor Final:	79,00
Valor Total:	31.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0062
Descrição:	Papel grau cirúrgico 250x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	194,80

Valor Final:	97,00
Valor Total:	38.800,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0063
Descrição:	Papel grau cirúrgico 300x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	203,95
Valor Final:	124,00
Valor Total:	49.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	ROLO
Item:	0064
Descrição:	Propés (par)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	950,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PARES
Item:	0065
Descrição:	Seringas 1ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0066
Descrição:	Seringas 3ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,19
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0067
Descrição:	Seringas 5ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0068
Descrição:	Seringas 10ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,36
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0069
Descrição:	Seringas 20ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,55
Valor Total:	11.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0070
Descrição:	Scalp 23
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21

Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0071
Descrição:	Scalp 25
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0072
Descrição:	Scalp 27
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0073
Descrição:	Scalp 21
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0074
Descrição:	Sonda uretral n°04
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,62
Valor Total:	1.240,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0075
Descrição:	Sonda uretral n°06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0076
Descrição:	Sonda uretral n°08
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,61
Valor Total:	1.220,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0077
Descrição:	Sonda uretral n°10
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,64
Valor Total:	1.280,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0078
Descrição:	Sonda uretral n°12
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.420,00

Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0079
Descrição:	Sonda uretral nº14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.420,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0080
Descrição:	Sonda uretral nº16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,89
Valor Total:	1.780,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0081
Descrição:	Sonda uretral nº18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,96
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0082
Descrição:	Sonda uretral nº20
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,96
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0083
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	0,91
Valor Total:	1.820,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0084
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº08
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	0,97
Valor Total:	1.940,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0085
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº10
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,08
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0086
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº12
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,13
Valor Total:	2.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49

Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	Sonda nasogástricas longa n°14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,19
Valor Total:	2.380,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0088
Descrição:	Sonda nasogástricas longa n°16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0089
Descrição:	Sonda nasogástricas longa n°18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,44
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0090
Descrição:	Sonda nasogástricas longan°20
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,63
Valor Total:	3.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	MARK MED
Item:	0091
Descrição:	Sonda de foley n°14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0092
Descrição:	Sonda de foley n°16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0093
Descrição:	Sonda de foley n°18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,24
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0094
Descrição:	Sonda de foley n 20
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0095
Descrição:	Sonda de foley nº22
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0096
Descrição:	Sonda de foley nº24
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0097
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,96
Valor Total:	9.920,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0098
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº5.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,94
Valor Total:	9.880,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0099
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0100
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº6.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0101
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,84
Valor Total:	7.680,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0102
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) nº7.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,69
Valor Total:	7.380,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo:	Un
Item:	0103
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°8.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,69
Valor Total:	7.380,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0104
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°8.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)
Modelo:	Un
Item:	0105
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°9.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,20
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0106
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°9.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,42
Valor Total:	10.840,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	Vitalgold
Item:	0107
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°10.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,42
Valor Total:	10.840,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)
Modelo:	WELL LEAD
Item:	0108
Descrição:	Touca descartáveis
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 15:40:49
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:F2889DC4

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 006/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 00006/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Algodão hidrófilo 500g

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	20,60
Valor Final:	8,19
Valor Total:	16.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:37:50 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0002
Descrição:	Algodão ortopédico 20 cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	35,00
Valor Final:	0,98
Valor Total:	784,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	COLINA TEXTIL
Item:	0003
Descrição:	Atadura gessada 20cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	7,00
Valor Final:	5,04
Valor Total:	4.032,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ORTOFLEX
Item:	0004
Descrição:	Atadura gessada 15cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	6,00
Valor Final:	3,42
Valor Total:	2.736,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	ORTOFLEX
Item:	0005
Descrição:	Atadura gessada 12cm
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	6,27
Valor Final:	2,60
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	POLAR FIX
Item:	0006
Descrição:	Agulha descartavel 13 x4,5
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0007
Descrição:	Agulha descartavel 25x7
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,43
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0008
Descrição:	Agulha descartavel 25x8
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,87
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0009
Descrição:	Agulha descartavel 40x12
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,86
Valor Final:	0,05
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0010

Descrição:	Abaixador de língua
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,81
Valor Final:	3,49
Valor Total:	3.490,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0011
Descrição:	Atadura crepom 12 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,22
Valor Final:	3,69
Valor Total:	3.690,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0012
Descrição:	Atadura crepom 15 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,09
Valor Final:	4,39
Valor Total:	4.390,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0013
Descrição:	Atadura crepom 20 cm pc/ 12unid.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,50
Valor Final:	5,89
Valor Total:	5.890,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0014
Descrição:	Avental descartáveis pct com 10und
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	70,00
Valor Final:	11,99
Valor Total:	23.980,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0015
Descrição:	Bolsa coileira de urina sistema fechado 2lt
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,46
Valor Final:	2,98
Valor Total:	5.960,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	Bolsa coileira de urina adulto 2lt
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,29
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0017
Descrição:	Cateter p/ oxigênio tipo óculos
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	0,88
Valor Total:	4.400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0018
Descrição:	Coletor de urina universal
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,17
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE

Item:	0019
Descrição:	Compressa cirúrgica
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,14
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Modelo:	Polarfix
Item:	0020
Descrição:	Caixas de material perfurocortante 7 litros
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,71
Valor Final:	3,89
Valor Total:	7.780,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0021
Descrição:	Cateter intravenoso 14
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0022
Descrição:	Cateter intravenoso 18
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0023
Descrição:	Cateter intravenoso 20
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0024
Descrição:	Cateter intravenoso 22
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0025
Descrição:	Cateter intravenoso 24
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,28
Valor Final:	0,61
Valor Total:	6.100,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0026
Descrição:	Equipo intravenoso
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,45
Valor Final:	0,88
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TKL
Item:	0027
Descrição:	Esparadrapo 10cm
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,10
Valor Final:	8,40
Valor Total:	25.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Modelo:	MISSNER
Item:	0028
Descrição:	Fio nylon 1
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0029
Descrição:	Fio nylon 2
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0030
Descrição:	Fio nylon 3
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0031
Descrição:	Fio nylon 4
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,97
Valor Final:	1,40
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0032
Descrição:	Fio nylon 5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0033
Descrição:	Fio nylon 6
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,89
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0034
Descrição:	Fio cat gut cromado 1
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,54
Valor Total:	13.620,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	cat gut
Item:	0035
Descrição:	Fio cat gut cromado 2
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,88
Valor Total:	11.640,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0036
Descrição:	Fio cat gut cromado 3
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,02
Valor Total:	12.060,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino

Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0037
Descrição:	Fio cat gut cromado 4
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	4,03
Valor Total:	12.090,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0038
Descrição:	Fio cat gut cromado 5
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,97
Valor Total:	11.910,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0039
Descrição:	Fio cat gut cromado 6
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,48
Valor Final:	3,97
Valor Total:	11.910,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SHALON
Item:	0040
Descrição:	Fita para HGT cx com 50 unid.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,00
Valor Final:	15,90
Valor Total:	31.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0041
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "M"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,98
Valor Total:	5.388,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0042
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "G"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,47
Valor Total:	5.082,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Modelo:	CK
Item:	0043
Descrição:	Fralda geriátrica tam. "GG"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,47
Valor Total:	5.082,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Modelo:	CK
Item:	0044
Descrição:	Gaze
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	74,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0045
Descrição:	Lâmina p/ bisturi nº11
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00

Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0046
Descrição:	Lâmina p/ bisturi n°15
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0047
Descrição:	Lâmina p/ bisturi n°22
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0048
Descrição:	Lâmina p/ bisturi n°24
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,26
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0049
Descrição:	Luvras de procedimentos PP
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0050
Descrição:	Luvras de procedimentos P
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	12,80
Valor Total:	25.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0051
Descrição:	Luvras cirúrgicas n° 7.0 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PARES
Item:	0052
Descrição:	Luvras cirúrgicas n° 7.5(par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PARES
Item:	0053
Descrição:	Luvras cirúrgicas n° 8,0 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PARES
Item:	0054
Descrição:	Luvras cirúrgicas n° 8.5 (par)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,00

Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PARES
Item:	0055
Descrição:	Luvas de procedimentos M
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	13,90
Valor Total:	27.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	MEDIX
Item:	0056
Descrição:	Luvas de procedimentos G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	45,86
Valor Final:	3,19
Valor Total:	6.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0057
Descrição:	Máscara cirúrgica
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,08
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0058
Descrição:	Máscara N95
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0059
Descrição:	Papel grau cirúrgico 100x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	135,07
Valor Final:	38,00
Valor Total:	15.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0060
Descrição:	Papel grau cirúrgico 150x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	174,08
Valor Final:	59,00
Valor Total:	23.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0061
Descrição:	Papel grau cirúrgico 200x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	190,60
Valor Final:	79,00
Valor Total:	31.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0062
Descrição:	Papel grau cirúrgico 250x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	194,80
Valor Final:	97,00
Valor Total:	38.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0063
Descrição:	Papel grau cirúrgico 300x100
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	203,95

Valor Final:	124,00
Valor Total:	49.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	ROLO
Item:	0064
Descrição:	Propés (par)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,19
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PARES
Item:	0065
Descrição:	Seringas 1ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,18
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0066
Descrição:	Seringas 3ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,19
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0067
Descrição:	Seringas 5ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0068
Descrição:	Seringas 10ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,86
Valor Final:	0,36
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0069
Descrição:	Seringas 20ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,55
Valor Total:	11.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0070
Descrição:	Scalp 23
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0071
Descrição:	Scalp 25
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0072
Descrição:	Scalp 27
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0073
Descrição:	Scalp 21
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0074
Descrição:	Sonda uretral nº04
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,62
Valor Total:	1.240,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0075
Descrição:	Sonda uretral nº06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,65
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0076
Descrição:	Sonda uretral nº08
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,61
Valor Total:	1.220,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0077
Descrição:	Sonda uretral nº10
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,64
Valor Total:	1.280,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0078
Descrição:	Sonda uretral nº12
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.420,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0079
Descrição:	Sonda uretral nº14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,71
Valor Total:	1.420,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0080
Descrição:	Sonda uretral nº16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,89
Valor Total:	1.780,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0081
Descrição:	Sonda uretral nº18
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,96
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0082
Descrição:	Sonda uretral nº20
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,96
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0083
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº06
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	0,91
Valor Total:	1.820,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0084
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº08
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	0,97
Valor Total:	1.940,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0085
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº10
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,08
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0086
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº12
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,13
Valor Total:	2.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0087
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,19
Valor Total:	2.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0088
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,47
Valor Final:	1,32
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0089
Descrição:	Sonda nasogástricas longa nº18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,44
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0090
Descrição:	Sonda nasogástricas longanº20

Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	1,63
Valor Total:	3.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	MARK MED
Item:	0091
Descrição:	Sonda de foley n°14
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0092
Descrição:	Sonda de foley n°16
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0093
Descrição:	Sonda de foley n°18
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,24
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0094
Descrição:	Sonda de foley n 20
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0095
Descrição:	Sonda de foley n°22
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,80
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0096
Descrição:	Sonda de foley n°24
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,63
Valor Total:	7.260,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0097
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°5.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,96
Valor Total:	9.920,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0098
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°5.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,94
Valor Total:	9.880,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0099

Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°6.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0100
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°6.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0101
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°7.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,84
Valor Total:	7.680,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0102
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°7.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,69
Valor Total:	7.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0103
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°8.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	3,69
Valor Total:	7.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0104
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°8.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,00
Valor Total:	10.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0105
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°9.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,20
Valor Total:	10.400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0106
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°9.5
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,42
Valor Total:	10.840,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Modelo:	Vitalgold
Item:	0107
Descrição:	Sonda endotraqueal com balão (oral/Nasal) n°10.0
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,42
Valor Total:	10.840,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Modelo:	WELL LEAD

Item:	0108
Descrição:	Touca descartáveis
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:38:24 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D1FD7F0A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Messias Targino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 000007/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	19,80
Valor Final:	3,08
Valor Total:	2.464,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0002
Descrição:	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,80
Valor Final:	15,40
Valor Total:	9.240,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	blau
Item:	0003
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,00
Valor Final:	2,94
Valor Total:	3.528,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0004
Descrição:	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	22,44
Valor Final:	6,28
Valor Total:	10.048,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRSITÁLIA
Item:	0005
Descrição:	CLORIDRATO DE PEDITINA 50MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,00
Valor Final:	2,90
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0006
Descrição:	CLORITRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	3,38
Valor Final:	2,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0007
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,08
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	cristalia
Item:	0008
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG/2ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,80
Valor Final:	0,78
Valor Total:	1.872,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	SANTISA
Item:	0009
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	santisa
Item:	0010
Descrição:	EPINEFRINA 1MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,98
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0011
Descrição:	ETOMIDATO 20mg/10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,80
Valor Final:	16,10
Valor Total:	8.050,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:38
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	blau
Item:	0012
Descrição:	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,40
Valor Final:	3,22
Valor Total:	3.864,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:47
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hipolabor
Item:	0013
Descrição:	FENOBARBITAL 200 MG/2 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,40
Valor Final:	3,01
Valor Total:	3.612,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0014
Descrição:	FENTANILA 50 MG - 10 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,40

Valor Final:	5,25
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0015
Descrição:	HALOPERIDOL 50 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,80
Valor Final:	3,69
Valor Total:	4.428,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)
Modelo:	AMP
Item:	0016
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	32,00
Valor Final:	9,94
Valor Total:	2.982,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	cristalia
Item:	0017
Descrição:	HEMITARTARATO DE NORIPENIFRINA MONOEDRATADO 2MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,98
Valor Final:	5,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0018
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,64
Valor Final:	4,66
Valor Total:	5.592,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0019
Descrição:	MORFINA 10 MG/1 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,98
Valor Final:	2,48
Valor Total:	2.976,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0020
Descrição:	PROPOFOL 10MG/ML FR 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	31,80
Valor Final:	13,40
Valor Total:	2.680,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)
Modelo:	U.QUÍMICA
Item:	0021
Descrição:	SUFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,08
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)
Modelo:	FARMACE
Item:	0022
Descrição:	TRAMADOL 100 MG/2 ML
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,60
Valor Final:	2,73

Valor Total:	9.828,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hipolabor
Item:	0023
Descrição:	TRAMADOL 50 MG/ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	5,80
Valor Final:	2,66
Valor Total:	6.384,00
Adjudicado em:	24/06/2022 - 16:59:56
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)
Modelo:	hipolabor

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:46CA8F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **14.850.527/0001-10**, sede na Rua Antônio Câmara, 1502 – Planalto 13 de Maio – Mossoró/RN – CEP: 59.633-230, neste ato representada por Franklin Rego de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.149.040 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 655.499.294-49, residente na Rua Antônio Câmara, 1502 – Planalto 13 de Maio – Mossoró/RN – CEP: 59.633-230, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 54.304,00**(cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29326	Recapagem de pneu 12/16-5 pneu agrícola	Vipal	Unid.	10	R\$ 982,00	R\$ 9.820,00
29329	Recapagem de pneu 14.9/24 pneu agrícola	Vipal	Unid.	06	R\$ 1.649,00	R\$ 9.894,00
29330	Recapagem de pneu 18.4/34 pneu agrícola	Vipal	Unid.	06	R\$ 2.372,00	R\$ 14.232,00
29331	Recapagem de pneu 12.4/24 pneu agrícola	Vipal	Unid.	06	R\$ 1.203,00	R\$ 7.218,00
29333	Recapagem de pneu 17.5/25 pneu agrícola	Vipal	Unid.	06	R\$ 2.190,00	R\$ 13.140,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN**

nº 1273/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome da **secretaria requisitante**.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos na **Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 023/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 22 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA – ME
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 14.850.527/0001-10
Prefeita	REP. FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
	CPF: 655.499.294-49

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:60D0E453

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1967/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022 publicada no DOU de 18/05/2022, processo administrativo n.º 1967/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 033/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M N FERREIRA PESSOA						
CNPJ: 17.178.250/0001-19						
ENDEREÇO: Rod. BR 304, 150 – Zona Rural – ASSU/RN – CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE: Maria Neuzifran Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1922538 SSP/RN – inscrita no CPF: 011.565.714-21, residente na rua Vicente Barbosa Tinóco, 350 – Novo Horizonte – Assu/RN – CEP: 59.650-000						
E-MAIL: ALANFRANI@hotmail.com TEL.: (84) 99917-3512						
LOTE 0096: CARNES E FRIOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Apresentado fatiado- composição carne suína pré-cozida temperatura conservação 0 a 4 c prazo de validade 90 dias.	Aurora	KG	280	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00

0002	Bacon: suíno em pedaço: ingredientes: barriga de suíno e salmoura, deverá ser entregue congelado em pacotes de 0,5 kg, apresentando rótulo de acordo com a instrução normativa nº 22 de 24/11/05, marca do produto e prazo de validade. secretaria: semds	Seara	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0003	Bebida láctea sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega que deverá ser feita semanalmente conforme emissão de pedido do setor de merenda escolar.	Bat gut	L	4580	R\$ 5,00	R\$ 22.900,00
0004	Carne bovina (cubos /fiscas): carne- cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (frigorífico) e data que foi processado/cortada. obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado	Azevedo	KG	590	R\$ 12,00	R\$ 7.080,00
0005	Carne bovina com osso (músculo)- congelada - carne bovina com osso (músculo), congelada, sem adição de sal e/ou temperos, embalada a vácuo. inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades. com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. embalagem atóxica e residente de 1kg.	Azevedo	KG	1930	R\$ 10,00	R\$ 19.300,00
0006	Carne bovina coxão mole- bovino coxão mole. características técnicas: carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos, carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1kg, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 6 meses. apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Azevedo	KG	3720	R\$ 42,00	R\$ 156.240,00
0007	Carne bovina fígado de boi- congelada, em bifes, com registro no sif ou sisp, contendo no máximo 2% de gorduras, livre de sebos, ossos, cartilagens e remi. características organolépticas: consistência firme, não amolecidas, nem pegajosas, odor característico de cor avermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída em plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com a especificação de peso, validade, produto, e marca/procedência. validade no mínimo 6 meses contados aparti da entrega	Oeste frios	KG	490	R\$ 10,00	R\$ 4.900,00
0008	Carne bovina tipo acém- carne bovina em cubos tipo acém congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Azevedo	KG	1570	R\$ 42,00	R\$ 65.940,00
0009	Carne bovina tipo músculo- carne bovina – tipo músculo, cortada em cubos, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. com aspecto, cor e cheiro característicos. livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Azevedo	KG	4420	R\$ 42,00	R\$ 185.640,00
0010	Carne de frango- tipo caipira, cortado, pct de 1kg - carne de frango, tipo caipira, cortado, pct de 1kg	Seara	KG	650	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
0011	Carne de sol bovina-- carne de sol bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. emb. de 5kg	Azevedo	KG	1.300	R\$ 42,00	R\$ 54.600,00
0012	Carne moída de 1º - máximo 10% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg- de primeira. características técnicas: peça de carne bovina, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 10%). carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, nº de registro em órgão competente (sim s.i.e ou s.i.f), procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo de 30 dias. apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a	Azevedo	KG	1420	R\$ 14,00	R\$ 19.880,00

	legislação vigente.					
0013	Carne suína de pernil - primeira qualidade, sem pele e sem go - carne suína de pernil, primeira qualidade, sem pele e sem gordura.	Seara	KG	500	RS 10,00	RS 5.000,00
0014	Charque - charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Serra Nobre	KG	850	RS 33,00	RS 28.050,00
0015	Costela bovina - de primeira qualidade, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. embalagem de 1kg	Azevedo	KG	600	RS 34,00	RS 20.040,00
0016	Coxa e sobre de frango , de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. embalagem de 1kg	Ave Nova	KG	2750	RS 14,00	RS 35.980,00
0017	Filé de tilápia com recorte em v, embalagem com 1kg. - filé de tilápia, com recorte em v, embalagem com 1kg.	Coopacol	KG	500	RS 10,00	RS 5.000,00
0018	Hambúrguer bovino (kg): classificação / características gerais: produto cárneo industrializado obtido à partir de carne moída bovina e ingredientes, moldado e submetido ao processo tecnológico adequado, deverá ser congelado à temperatura de - 12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial a instrução normativa 20/2000 mapa, resolução rdc 175/2003 da anvisa/ms, resolução rdc 12/2001 da anvisa/ms e portaria 1002/svs/ms, pesando 56g cada. caixa com no mínimo 36 unidades, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de pimenta, livre de sujidades, larvas e parasitas.	Aurora	KG	400	RS 1,00	RS 400,00
0019	Linguiça calabresa . linguiça suína, calabresa, especial, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larva. embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 02 até 03kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura. validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega	Frimesa	KG	590	RS 8,00	RS 4.720,00
0020	Mortadela de frango produto sem cubos de gordura, sem glúten, entregues em embalagem de 3kg. apresentar sempre registro, procedência, data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem. não será aceito produto sem comprovação de validade, sem procedência e sem registro.	Friato	KG	300	RS 7,00	RS 2.100,00
0021	Ovos de galinha devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de ceasa, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, contendo 30 ovos, data de validade clara e em vigor.	Só novo	Bandeja	1800	RS 21,00	RS 37.800,00
0022	Peito de frango - carne, frango, peito, com osso, sem carcaça, congelada, limpo, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica ou bandeja com no máximo 5kg. deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, a embalagem deverá ser rotulada e contendo as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. pode ser congelado. o produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida. o produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses.	Real	KG	5110	RS 20,00	RS 102.200,00
0023	Peito de frango (sem osso) peito de frango congelado, in natura, embalagem e peso médio de 600g, caixa c 20kg, etiqueta com identificação de origem, data da embalagem e prazo de validade, transporte em temperatura abaixo de 5°	Guibom	KG	2080	RS 23,00	RS 47.840,00
0024	Peixe em filé de merluza em balagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de até 2 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura	Pescados da Cruz	KG	450	RS 10,00	RS 4.500,00
0025	Peixe em posta congelado peixe em posta congelado de 1ª qualidade sem sal(dourado, pescada, meca) isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, geuras, vísceras e postas que antecedem a cabeça e o rabo. sem sal. o peso de água perdida não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. embalado em saco plástico e caixa de papelão. devidamente lacradas e indentificadas obrigatoriamente com selo de serviço d inspeção federal do ministério da agricultura (sif)	Pescados da Cruz	KG	570	RS 10,00	RS 5.700,00
0026	Polpa de fruta-sabores variados : polpa de fruta, sabores variados, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. registro no ministério da agricultura ou no ministério da saúde	Puro Sabor	KG	5190	RS 9,00	RS 46.710,00
0027	Presunto de peru : presunto de peru cozido, em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 1kg	Perdigão	KG	300	RS 10,00	RS 3.000,00
0028	Queijo mussarela : em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fab. e prazo de validade. c/ 1kg	Nativille	KG	445	RS 12,00	RS 5.340,00
0029	Salsicha - apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente o dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dípoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Avivar	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 899.930,00 (oitocentos e noventa e nove mil e noventa e três reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do Compromitente.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município.

A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças -SEMPAF

O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da mesma.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Secretaria requisitante durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	M N Ferreira Pessoa
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 17.178.250/0001-19
Prefeita	Rep.
	MARIA NEUZIFRAN FERREIRA
	CPF: 011.565.714-21

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BACB71E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2 CADEIRAS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE 2 CADEIRAS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CADEIRINHA 0 A 36KG, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE REGULAGEM EM ALTURA SIMULTANEAMENTE, CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, APROVADA PELO IMETRO CONFORME ABNT 14400 PARA CRIANÇAS DO NASCIMENTO A 36 KG (GRUPOS0+,1, 2 E 3) CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	2

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:D590D7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS PARA VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	(FRASE LATERAL) ADESIVO RECORTE COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE MÁSCARA, EM ALTO BRILHO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, QUE SUPORTE VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS SEM SOFRER QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS. APROX. 80X20CM	UND	40
2	(BRASÃO E LOGOTIPO PORTAS DIANTEIRAS) ADESIVO LEITOSO E DE RECORTE COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE MÁSCARA, EM ALTO BRILHO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, QUE SUPORTE VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS SEM SOFRER QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS. APROX. 60X30CM	UND	40
3	(BRASÃO E LOGOTIPO PARABRISA TRASEIRO) ADESIVO PERFURADO, QUE SUPORTE VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS SEM SOFRER QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS. APROX. 120X70CM	UND	20
4	(BRASÃO E LOGOTIPO LATERAIS DO TANQUE) ADESIVO RECORTE COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE MÁSCARA, EM ALTO BRILHO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E LIMPEZA, QUE SUPORTE VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS SEM SOFRER QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS. APROX. 20X20CM	UND	8

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS	QUANTIDADES
1	FIAT ARGO DRIVE 1.0	5
2	RENAULT MASTER L1H1 MNPA AMBULANCIA	2
3	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2
4	FIAT DOBLO MODIFICAR AB1 (NACIONAL)	1
5	FIAT FIORINO MODIFICAR AB1 (NACIONAL)	1
6	MERCEDES-BENZ SPRINTER MODIFICAR	1
7	RENAULT / KWID ZEN	4
8	CHEVROLET ONIX 2018	4
9	HONDA CG 125 FAN ES	2
10	HONDA CG 125 FAN KS	1
11	HONDA CG 125 FAN	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:F37B1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CARIMBO PERSONALIZADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COR DO REFIL PRETO, COR DO APARELHO PRETO, TAMANHO DA IMPRESSÃO 37X76MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO. FORMATO RETANGULAR. A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARIMBOS SOB DEMANDA	UND	31
2	CARIMBO PERSONALIZADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COR DO REFIL PRETO, COR DO APARELHO PRETO, TAMANHO DA IMPRESSÃO 14X38MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO. FORMATO RETANGULAR. A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARIMBOS SOB DEMANDA	UND	39
3	CARIMBO PERSONALIZADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COR DO REFIL PRETO, COR DO APARELHO PRETO, TAMANHO DA IMPRESSÃO 40X60MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO. FORMATO RETANGULAR. A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARIMBOS SOB DEMANDA	UND	27
4	CARIMBO PERSONALIZADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COR DO REFIL PRETO, COR DO APARELHO PRETO, TAMANHO DA IMPRESSÃO 43X43MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO. FORMATO RETANGULAR. A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARIMBOS SOB DEMANDA	UND	23
5	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, COMPONENTES A BASE DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 40 ML, VALIDADE INDETERMINADA	UND	31
6	CONFECCÃO DE BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADO	UND	73
7	CONFECCÃO DE REFIL PARA CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS	UND	81
8	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO RETANGULAR – 3,8CM X 1,4CM, TINTA PRETA, CARÇAÇA PRETA. (MARCAS DE REFERÊNCIA: PRINTER, NYKON, TRODAT OU SIMILAR) – INFORMAÇÕES PARA PERSONALIZADO.	UND	05
9	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO RETANGULAR – 4,7CM X 1,8CM, TINTA PRETA, CARÇAÇA PRETA. (MARCAS DE REFERÊNCIA: PRINTER, NYKON, TRODAT OU SIMILAR)	UND	10
10	CARIMBO PERSONALIZADO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COR DO REFIL PRETO, COR DO APARELHO PRETO, TAMANHO DA IMPRESSÃO 37X76MM, TIPO AUTO-ENTINTADO E AUTOMÁTICO. FORMATO RETANGULAR. A CONTRATADA DEVERÁ CONFECCIONAR OS CARIMBOS SOB DEMANDA	UND	02

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 24 junho de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:FD18E8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0199/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/bol.com.br	Chave de autenticação: 2225-9965-134
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0199/2022 de 24/06/2022	

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos					
Despesa 1208 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2022	316955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	99.090,60	
Total da Despesa:				99.090,60	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2022	316943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				109.090,60	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				109.090,60	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2022	316956	Redução da Despesa			99.090,60
Total da Despesa:				0,00	99.090,60
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	99.090,60
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	99.090,60
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 860 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2022	46533	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 2.131 - Programa Público Casa Renovada					
Despesa 1473 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/06/2022	46534	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.000,00
Total do Fundamento:				109.090,60	109.090,60
Total Geral:				109.090,60	109.090,60

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D92FB665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0186/2022 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br			Chave de autenticação: 1752-8598-640		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0186/2022 de 01/06/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana					
Despesa 1520 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - decorrentes de emendas parlamentares indivi					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	316951	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	162.024,87	
Total da Despesa:				162.024,87	0,00
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis					
Despesa 1486 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315809	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315808	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				182.024,87	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				182.024,87	20.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1061 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315801	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 1062 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315802	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 1063 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315803	Redução da Despesa			34.000,00
Total da Despesa:				0,00	34.000,00
Despesa 1064 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315798	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
Total da Despesa:				33.000,00	0,00
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315804	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.116 - Programa Transporte Escolar - PETERN					
Despesa 1083 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315807	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 1436 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315800	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.117 - MANUT. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%					
Despesa 1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315805	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 49 - Educação Especial					
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE					
Despesa 1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	315806	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				73.000,00	73.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				73.000,00	73.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 918 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	46326	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 920 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	46327	Redução da Despesa			2.200,00
Total da Despesa:				0,00	2.200,00
Despesa 924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2022	46325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.200,00	
Total da Despesa:				6.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.200,00	6.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.200,00	6.200,00
Total do Fundamento:				261.224,87	99.200,00
Total Geral:				261.224,87	99.200,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9BA10A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220288**

AOS 23(VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.312.896/0001-26, com sede na R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ 29.312.896/0001-26
ENDEREÇO: R ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTARIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040
CONTATO: TELEFONE (31) 3226-9410/ (31) 3374-6768 E-MAIL: BHDENTAL@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY (CPF: 993.547.726-68)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
1	Compressor Odontológico: Com capacidade do reservatório de no mínimo 39 L, potência 1 a 1,5HP e consumo 6 a 7 pés. Isento de óleo.	UN	1	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	1.879,90	1.879,90
2	Fotopolimerizador de Resinas: Com led, sem fio e sem radiômetro.	UN	1	PRIME LED	450,00	450,00
3	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor): Contendo pedal para comando da cadeira, cabeceira, refletor, cuba de porcelana/cerâmica, peça reta, micro motor, contra ângulo, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho, seringa triplice. Equipo tipo cart ou acoplado. Possuindo até 3 terminais.	UN	1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	12.980,00	12.980,00
34	Consultório Odontológico Portátil: Contendo cadeira odontológica, equipo, sugador, compressor de ar, foco refletor e mocho.	UN	1	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS TRANSPORTAT	6.999,90	6.999,90
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 22.309,80						
VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 23 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

(CPF: 993.547.726-68)
Bhdental Comercial EIRELI
CNPJ 29.312.896/0001-26

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA882A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220284

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **FP COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ 07.366.605/0001-40, com sede na R RORAIMA, 611, NAOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.080-140, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ 07.366.605/0001-40
ENDEREÇO: R RORAIMA, 611, NAOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.080-140
CONTATO: TELEFONE (84) 8101-9178 E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS (CPF: 009.537.724-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
32	Detector Fetal: Digital e com display, tipo de mesa.	UN	1	FD200B	490,00	490,00
45	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel: Com fluxo de aspiração de 18 LPM, possuindo válvula de segurança, frasco de plástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.	UN	3	HR-6002	1.598,00	4.794,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 5.284,00						
CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

(CPF: 009.537.724-70)
 FP Comercio E Servico EIRELI
 CNPJ 07.366.605/0001-40

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:107E60AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220286

AOS 24(VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16, com sede na R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (PROPOSTA Nº 11261.481000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP 59.603-085

CONTATO: TELEFONE (84) 8899-4715 E-MAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 055.622.814-65)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
14	Ar Condicionado: Do tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs e ciclo quente e frio.	UN	1	BRITANIA	1.733,00	1.733,00
22	Longarina: Com 3 lugares, assento e encosto de polipropileno.	UN	8	CATFELLI	289,00	2.312,00
44	Mesa para Computador: De madeira, MDP ou MDF e possuindo de 01 a 02 gavetas.	UN	2	CATFELLI	230,00	460,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.505,00						
QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados o mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 DE JUNHO DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

(CPF: 055.622.814-65)

ZIB Comercio E Servicos LTDA

CNPJ 32.932.000/0001-16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADASECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO GERAL - TORNEIO DE FUTSAL “TERRA DA TAPIOCA 2022”

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança o Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”
#Vivamais esporte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”, em todas as suas fases obrigando aos seus participantes total obediência ao presente regulamento.

Art.2º - O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” é um evento desportivo, promovido pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) através da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

Art.3º- O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” será disputado entre os meses de julho e agosto do corrente ano, divididos em Adulto (nascidos até 2005 incluindo o goleiro), Master (nascidos até 1987, goleiro nascido até 2005 sem poder passar do meio da quadra), Super Master Cinquentão (nascidos até 1972, goleiro nascido até 2005 sem poder passar do meio da quadra), Feminino (goleira livre de idade) e Sub-16 (ano base 2006, goleiro nascido a partir de 2006).

Parágrafo único: visto que as competições estão sendo realizadas simultaneamente e a posição de goleiro é escassa no município, o mesmo poderá optar por jogar até duas competições, ou seja, poderá agarrar no adulto masculino e no máster ou, adulto masculino e super máster ou, máster e super máster, com exceção do sub-16 que é exclusivo para goleiros da categoria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art.4º - Além das contidas neste Regulamento, também regerão esta competição as regras e códigos nacionais (CBFS, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

Art.5º - O Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras de futsal e as leis desportivas vigentes.

CAPÍTULO III
DOS PODERES, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Art.6º - Na vigência do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”, os seguintes órgãos, a eles vinculados, serão reconhecidos como autoridades:

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – Comissão Julgadora;

Art.7º - As inscrições das equipes serão realizadas entre os dias 27 de junho a 8 de julho do corrente ano ou enquanto durar o número máximo de vagas de equipes para Adulto (24 vagas), Master (8 vagas), Super Master Cinquentão (8 vagas), Feminino (8 vagas) e Sub-16 masculino (ano base 2006) também com 8 vagas, essas vagas poderão ser alteradas, de acordo com a demanda das equipes. O local da inscrição será na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, das 08:00 horas as 14:00 horas.

Parágrafo Único: para o Adulto Masculino teremos o DESAFIO 1X1, que será realizado no dia das finais, sendo obrigatório todas as equipes indicarem uma dupla, o goleiro da equipe + um atleta de linha do município para a disputa do desafio, serão premiados a dupla campeã e a vice-campeã.

Art.8º - O início da competição será dia 18 de JULHO de 2022 e se estenderá até o dia 6 de AGOSTO do corrente ano;

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS

Art.9º - Os atletas deverão ser munícipes de Serra Caiada, o que será atestado através de vínculo com o município, apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I – Conta (COSERN/LUZ), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta (COSERN/LUZ) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

II - Conta (CAERN/ÁGUA), datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta (CAERN/ÁGUA) deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

IV - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

V - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Art.10º - No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

I - Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

II - Conta COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A conta COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

III - Conta CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. A Conta CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

IV - Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

V - Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

VI - Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Parágrafo único: Para todas as categorias (**Adulto masculino, Master, Super Master Cinquentão, Adulto Feminino e Sub-16 masculino/ano base 2006** todas as equipes poderão inscrever no mínimo 8 (oito) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas para toda a competição podendo atuar por partida no mínimo 8 (oito) atletas e no máximo 12 (doze) atletas do município e 2 (dois) atletas considerados de outro município, ou a critério de cada equipe, desde que não ultrapasse o número de 2 (dois) atletas de outro município que não se enquadrem na documentação exigida para atletas do município de Serra Caiada. Os atletas de outros municípios poderão ser substituídos a cada jogo desde que não ultrapassem o número máximo de 14 (quatorze) inscrições por equipe, inclusive nas finais.

Parágrafo Único: Cada equipe deverá ter um responsável, maior de idade, para resolver assuntos pertinentes a sua equipe.

Art.11º - Cada equipe poderá inscrever até 02 (dois) atletas de outros municípios durante a partida para o Adulto, Master, Super Master Cinquentão, Feminino e Sub-16 masculino (ano base 2006), inscrições estas que podem sofrer alterações para a competição. Os atletas também deverão entregar cópia do Título Eleitoral, do documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, RESERVISTA ou PASSAPORTE) no ato da sua inscrição, além de ter que apresentar documento com foto antes do início de cada partida de sua equipe (recomendável).

Art.12º - O atleta estará oficialmente inscrito em determinada equipe, após constar seu nome na Súmula de qualquer partida da competição, desde que o mesmo compareça no ambiente de jogo (titular ou reserva/ jogando ou ficando no banco).

Art.13º - O atleta estará apto a disputar qualquer partida da competição após a apresentação dos documentos necessários para registro do atleta, antes ou durante a partida.

Parágrafo Único: *Não será cobrado o uso de coletes, atletas podem jogar chegando a qualquer momento da partida independente do tempo de jogo, não será obrigatório o uso de “caneleiras”, mas se usada será cobrada conforme as regras oficiais, a camisa do goleiro linha deverá seguir a mesma numeração inicial do referido atleta, os goleiros não precisam usar o mesmo padrão de camisas, goleiro linha deverá usar a mesma numeração registrada em súmulas.*

Art.14º - Se o atleta relacionado na Súmula não chegar ao local da partida antes do início da mesma e ainda não tendo entregue sua documentação à organização, deverá apresentar sua documentação ao mesário da partida ficando assim apto a participar da mesma.

Art.15º - Após a confirmação da equipe na competição, se a mesma desistir de participar antes do início dos jogos a mesma estará eliminada da competição, cabendo-lhe as sanções cabíveis.

Art.16º - A equipe que abandonar a competição durante a sua vigência, será eliminada da competição em andamento e sofrerá sanções impostas pela COMISSÃO JULGADORA do evento.

Art.17º - A equipe que colocar na partida um atleta que não esteja inscrito ou que esteja inscrito de forma irregular será penalizada com a perda dos pontos da partida ao qual o atleta foi utilizado de forma irregular, e o atleta infrator será automaticamente eliminado da competição.

Art.18º - As equipes deverão apresentar-se no ambiente de jogo com o uniforme completo (camisa, calção e meióes).

Parágrafo Primeiro: Para o primeiro jogo as equipes serão informadas e deverão estar padronizadas até o seu segundo jogo sob pena de punições a partir do seu segundo jogo.

Parágrafo Segundo: o uso de caneleiras é opcional.

Art.19º - Em cada partida será permitido no banco de reservas, o técnico e o massagista e até 9 (nove) atletas reservas, desde que regularmente uniformizados. O Técnico e o massagista para terem acesso ao ambiente de jogo deverão usar: calça ou bermuda, camisa de manga e tênis ou calçado fechado.

Art.20º - As substituições são volantes.

Art.21º - Não terá cobrança de taxa de inscrição no Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022”

CAPÍTULO V

DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art.22º - Todos os jogos do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” serão disputados no Ginásio de Esportes “Augusto Elias da Silva”.

Art.23º - Os jogos serão realizados de segunda a sábado à noite e domingo pela manhã ou em horários excepcionais definidos pela organização da competição.

Art.24º - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

Art.25º - Toda a comunicação da organização da competição com os dirigentes de equipes será através de nota oficial que será publicada em mural e/ou pelo grupo de WHATSAPP.

Art.26º - Quando uma partida ou rodada for transferida ou suspensa por motivos alheios (feriados, falta de energia, chuva, eventos, etc.) serão realizadas novas partidas, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.27º - Em caso de coincidência nas cores principais das 02 (duas) equipes que disputarão a partida, a equipe do lado esquerdo da tabela, ou seja, a equipe mandante deverá fazer a troca do material ou usar o colete cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.28º - Os jogos terão duração de 15 (quinze) minutos para todas as categorias, com exceção das finais da competição.

Parágrafo único: as finais serão realizadas em 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos para o Sub-16 masculino, o Feminino, o Master e o Super Master Cinquentão. Para o Adulto o tempo será de 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos, prosseguindo com penalidades em caso de empate, para todos os casos. Para o Desafio Adulto 1x1 o tempo será de 5 (cinco) minutos corridos, em caso de empate serão cobrados tiros livres alternados, da marca dos 10 metros, até se conhecer o vencedor.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE DISPUTA

Art.29º - FASE ELIMINATÓRIAS- Do início ao final da competição os jogos serão eliminatórios, com disputa de penalidades em caso de empate, sendo cobrados por 2 (dois) batedores e, caso precisar, alternados conforme as regras.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art.30º - Serão premiados a equipe Campeã, Vice Campeã do Torneio de Futsal “Terra da Tapioca 2022” com troféus e premiação financeira.

CAMPEÃO ADULTO MASCULINO: Troféu + R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO ADULTO MASCULINO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

CAMPEÃO MASTER MASCULINO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO MASTER MASCULINO: Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

CAMPEÃO SUPER MASTER CINQUENTÃO MASCULINO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO SUPER MASTER CINQUENTÃO MASCULINO: Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

CAMPEÃO ADULTO FEMININO: Troféu + R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO ADULTO FEMININO: Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

CAMPEÃO SUB-16 MASCULINO (ANO BASE 2006): Troféu + R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

VICE CAMPEÃO SUB-16 MASCULINO (ANO BASE 2006): Troféu + R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

DESAFIO 1X1 ADULTO MASCULINO CAMPEÃO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

DESAFIO 1X1 ADULTO MASCULINO VICE-CAMPEÃO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

Art.31º - A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

18.001- Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2043-Manutenção das Atividades da Desportivas do Município

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

I - Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe;

II - Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 29 deste regulamento pago, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a se contar do 1º dia útil após o término da competição;

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE AS EQUIPES

Art.32º - Na Fase Eliminatória, quando houver empate entre as equipes na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação dos seguintes critérios.

1º - Penalidades máximas até se conhecer o vencedor;

CAPÍTULO IX

NORMAS DISCIPLINARES

Art.33º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 01 (um) cartão vermelho ficará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

Art.34º - O controle dos cartões sofridos pelas equipes é de responsabilidade do dirigente da equipe. Não teremos suspensões por cartões amarelos.

Art.35º - Os membros da Comissão Técnica que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites da quadra de jogo.

Art.36º - O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física seja ela contra a equipe adversária, contra árbitros, comissão organizadora ou qualquer pessoa que estiver presente será julgada podendo ser eliminada da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

Art.37º - É proibida a presença no banco de reservas de quaisquer membros da Comissão Técnica de sandália.

Art.38º - No caso de W x O a(s) equipe(s) infratora(s) será(ão) automaticamente excluída(s) da competição. O resultado do W x O, não terá validade em caso de empate de equipes para uma classificação. Esses resultados não serão computados.

Art.39º - A equipe que desejar impetrar uma queixa ou recurso terá o prazo de 12 horas, após o término da partida que ocorreu a possível irregularidade, devendo oficializar por escrito, acompanhado de cópia do documento oficial do responsável pela equipe, diretamente a organização da competição. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados para a sede da SEMEL, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: esportes.serracaiada@gmail.com.

Art.40º - A taxa de queixa ou recurso será no valor de 30% do salário mínimo vigente no País, recolhido no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). O valor arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes do município.

Parágrafo Único: Ocorrendo ou não provimento, o valor referente à taxa do recurso não será devolvido;

Art.41º - A equipe que vier solicitar árbitros que não estejam no quadro de arbitragem da competição deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas antes das datas e horários marcados na tabela dos jogos, sendo a equipe responsável pelo completo pagamento da taxa de arbitragem e despesas dos mesmos.

Art.42º - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

CAPÍTULO X

DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

Art.43º - As condições físicas e de saúde dos atletas são de inteira responsabilidade do atleta e da equipe do qual o mesmo está inscrito. Ao se inscrever para a competição o atleta e a equipe assumem expressamente e declara que é conhecedor do seu estado de saúde, que tem condições físicas e mentais para participar da competição.

Art.44º - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas, educacionais e para questões de julgamentos (COMISSÃO JULGADORA) caso assim precisar, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI

DO REGULAMENTO

Art.45º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XII

TABELA/ADULTO/MASTER/SUPER MASTER CINQUENTÃO/FEMININO/SUB-16

Art.46º - Segue abaixo grupos para o adulto e desafio 1x1 adulto:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4

JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
JOGO 5- s9xs10	JOGO 6- s11xs12
JOGO 7- s13xs14	JOGO 8- s15xs16
JOGO 9- s17xs18	JOGO 10- s19xs20
JOGO 11- s21xs22	JOGO 12- s23xs24
TABELA (2ª FASE)	
JOGO 13- v1xv2	JOGO 14- v3xv4
JOGO 15- v5xv6	JOGO 16- v7xv8
JOGO 17- v9xv10	JOGO 18- v11xv12
TABELA (3ª FASE)	
JOGO 19- v13xv14	JOGO 20- v15xv16
JOGO 21- v17xv18	X
TABELA (SEMINIFINAL)	
JOGO 22- v19xv20	
TABELA (FINAL)	
JOGO 23- v21xv22	

Art.47º - Segue abaixo tabela para Master, Super Master Cinquentão, Feminino e Sub-16:

TABELA (1ª FASE)	
JOGO 1- s1 x s2	JOGO 2- s3 x s4
JOGO 3- s5xs6	JOGO 4- s7xs8
TABELA (SEMIFINAL)	
JOGO 5- V1XV2	JOGO 6- V3XV4
TABELA (FINAL)	
JOGO 7- V5XV6	

CAPÍTULO XIII DOS CASOS OMISSOS

Art.48º - Os casos omissos que por ventura venha acontecer durante a competição, serão decididos pela Comissão Julgadora. A COMISSÃO JULGADORA é formada pelos seguintes membros:

Belchior Ferreira de Mendonça Neto;
Josenilson Freire Gama;
Dhomini Zacarias Oliveira Azevedo;

Sendo seus suplentes, em caso de ausência dos titulares, os Senhores Eldon Freitas da Silva, Márcio Roberto Constantino de Assunção e Joelisson Cordeiro da Costa.

Designados de acordo com a **Portaria Nº 003/2022, de 09 de junho de 2022, nesta cidade.**

Dê ciência, publique-se.

Serra Caiada/RN, 23 de JUNHO de 2022

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1E426441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 021/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	107,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	7.350,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC;
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	122,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	4.655,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0003

Descrição:	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,67
Valor Final:	49,00
Valor Total:	2.450,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	139,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	5.530,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	REPARAÇÃO DE MONITOR
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	207,33
Valor Final:	151,00
Valor Total:	5.285,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	91,67
Valor Final:	70,00
Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	144,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	5.530,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	83,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.730,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	83,00
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.340,00
Adjudicado em:	22/06/2022 - 10:37:25
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8344CE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 021/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	107,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	7.350,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC;
Quantidade:	95
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	122,00
Valor Final:	49,00
Valor Total:	4.655,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	100,67
Valor Final:	49,00
Valor Total:	2.450,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO;
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	139,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	5.530,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	REPARAÇÃO DE MONITOR
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	207,33
Valor Final:	151,00
Valor Total:	5.285,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0006
Descrição:	LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	91,67
Valor Final:	70,00
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0007
Descrição:	MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	144,33
Valor Final:	79,00
Valor Total:	5.530,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0008
Descrição:	INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	83,67
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.730,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C
Item:	0009
Descrição:	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência	83,00
Valor Final:	39,00
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 22/06/2022 10:39:02 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	N/C

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5F9556B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2206090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
2	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.	DIA	15	4.200,00	63.000,00
3	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA	DIA	100	250,00	25.000,00
Valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:03ADA648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2206090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CABORE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.484.608/0001-71

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE KIT COM DEZ (10) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 01 A 11 DE SETEMBRO DE 2022 PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS A PADRÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME IMAGEM EM ANEXO	SERV	1	14.850,00	14.850,00
Valor total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:143DF665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro
CEP:59.955-000 – Tenente Ananias/RN
CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022

Em de 23 de Junho de 2022, o MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.357.667/0001-, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N, Centro, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Brasileira, Enfermeira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 068.841.774-46 e da RG nº 001.902.847 SEDS- RN, residente e domiciliado Rua José Abrantes de Oliveira, Centro, Tenente Ananias/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua Maria Arlinda, nº 39, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, brasileira, Solteira, Enfermeira, portador da Cédula de Identidade nº 001.902.847 SEDES/RN, inscrito no CPF nº 068.841.774-46, residente e domiciliado na Rua José Abrantes de Oliveira, nº 11, Centro, Tenente Ananias/RN por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.398.767/0001-, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022- 0030, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** M V NETO TURISMO ME cujo CNPJ(MF) nº 14.834.785/0001-02, localizado na rua Professora Denise Lopes, 21 centro na cidade de Marcelino Vieira/RN CEP: 59.970-000 prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; e

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TRANSLADO DE PASSAGEIROS (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, PASSAGEM IDA E VOLTA). O veículo deverá ser conduzido por motorista habilitado com habilitação a partir da categoria D, com atividade remunerada, com curso de direção defensiva, de responsabilidade do contratado. O veículo deverá estar vistoriado pelo DER do seu Estado de Cadastro acompanhado do Laudo Técnico, com todos os itens de segurança disponíveis segundo as normas de segurança vigente no País. OBS: O licitante deverá descrever o veículo na sua proposta de preços, inclusive colocar fotos do mesmo anexo a Proposta.	UND	3.200	R\$ 118,00	R\$ 377.600,00
Total Geral					R\$ 377.600,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEICENTOS REAIS

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030 e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR

obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos Serviços e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ 377.600,00 (Trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos Serviços, conforme a seguir especificado:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N Centro, Tenente Ananias/RN;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030 e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-0030;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou Serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado. **Art. 11.** A entrega dos serviços/Serviços oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Adjudicatário, observado os limites geográficos do Município de Tenente Ananias/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/Serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030;
- Não serão aceitos Serviços com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030;
- Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030;
 - Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - Se o objeto está adequado para utilização; e
 - Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
- Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
 - Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0030, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Tenente Ananias/RN, 23 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CNPJ(MF) Nº 08.357.667/0001-58

Contratante

M V NETO TURISMO ME

CNPJ(MF0) Nº 14.834.785/0001-02

Contratada

ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ

Equipe De Apoio

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8346B371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **27/2022, homologado em 23 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.**, especificado(s) no(s)

constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DAMIÃO GOMES VICENTE, inscrito no CNPJ: 21.034.803/0001-37**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DAMIÃO GOMES VICENTE		
CNPJ: 21.034.803/0001-37	Telefone: (84) 3015-5084 (84) 98125-2128	Email: damiao@adtelecomrn.com.br
Endereço: RUA MANOEL NERINO FILHO, 75, TABORDA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: DAMIÃO GOMES VICENTE- CPF: 076.937.834-07		

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028389 - PMTS-PM PIPA ADM RUA ALBACORA, SN, PRAIA DE PIPA - TIBAU DO SUL nternet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
2	0028390 - PMTS-SEC.AGRICULTURA E PESCA RUA TRES PODERES, SN, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
3	0028391 - PMTS-POLICIA CIVIL PIPA RUA SUCUPIRA, SN, PRAIA DE PIPA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
4	0028392 - PMTS-SEC TURISMO RUA TRES PODERES, 188 CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
5	0028393 - PMTS-SEC.TRIBUTACAO RUA DR HELIO GALVAO, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
6	0028394 - PMTS-DELEGACIA MILITAR TIBAU RUA TABELIÃO RIVALDO RODRIGUES, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
7	0028395 - PMTS-ADMINSTRATIVO RUA DR HELIO GALVAO, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
8	0028396 - PMTS-CONSELHO TUTELAR RUA DR. HELIO GALVAO, 37, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
9	0028397 - PMTS-SEMURB RN 003, 175 - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
10	0028398 - PMTS-SEC.TRANS. URBANO RUA JOSE INACIO RODRIGUES, SN - CENTRO Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
11	0028399 - PMTS-GABINETE RUA DR HELIO GALVAO, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
12	0028400 - PMTS-SEC TRIBUTACAO (PIPA) Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
13	0028401 - PMTS-ESC. MUNIC. DOMITILA CASTELO RUA DOS PASSAROS, SN, PIPA-TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
14	0028402 - PMTS-ESC. MUNIC. MIGUEL MOLLICK RN 003, SN, PIAU - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
15	0028403 - PMTS-SEC. EDUCACAO RUA RIVALDO RODRIGUES, 157 CENTRO Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
16	0028404 - PMTS-ESC. MUNIC. MARIA ZULMA RN 003, S/N, MUNIM - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
17	0028405 - PMTS-ESC. MUNIC. JOAQUIM DELVITO RN 003, SN, PERNAMBUQUINHO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
18	0028406 - PMTS-ANEXO HELIO GALVAO RUA DR. ALUIZIO ALVES, 150, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
19	0028407 - PMTS-ESC. MUNIC. PRESIDENTE COSTA RUA PRINCIPAL, SN, BELA VISTA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
20	0028408 - PMTS-ESC. MUNIC. JOSE JERONIMO RUA PRINCIPAL DO UMARI DE BAIXO, SN, UMARI DE BAIXO Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
21	0028409 - PMTS-ESC. MUNIC. HELIO GALVAO RUA DR HELIO GALVAO, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
22	0028410 - PMTS-ESC. MUNIC.PADRE ARMANDO RUA PRINCIPAL, SN, SIBAUMA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
23	0028411 - PMTS-ESC. MUNIC. VISSEN CASTELO RUA DAS GAMELEIRAS, 920, TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
24	0028412 - PMTS-UBS DE PIPA AV BAIA DOS GOLFINHOS, SN, PRAIA DE PIPA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
25	0028413 - PMTS-UBS TIBAU CENTRO RUA RIVALDO RODRIGUES, 157 CENTRO Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
26	0028414 - PMTS-CONSELHO DE SAUDE RUA TRÊS PODERES, SN, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
27	0028415 - PMTS-UBS DE SIBAUMA RUA PRINCIPAL, SN, SIBAUMA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
28	0028416 - PMTS-HOSPITAL RUA TRES PODERES, SN, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 250Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	475,560
29	0028417 - PMTS-UBS DE CABECEIRAS RN 003, 5550 - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
30	0028418 - PMTS-UBS DE PIAU RN 003, SN, PIAU - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
31	0028419 - PMTS-UBS DE BELA VISTA RN 003, SN, BELA VISTA - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
32	0028420 - PMTS-UBS UMARI RN 003, SN, UMARI - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 200Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	391,560
33	0028421 - PMTS-SEC DE SAUDE RUA RIVALDO RODRIGUES, 157 CENTRO Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
34	0028422 - PMTS - SEC TRAB E ASSIST SOCIAL RUA DR HELIO GALVAO, 122, CENTRO - TIBAU DO SUL Internet Banda Larga (Fibra Otica) 400Mb 1 PONTO	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	595,560
35	0028423 - PONTOS EXTRAS DE 250Mb 3 PONTOS	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	1.426,680
36	0028424 - PONTOS EXTRAS DE 400Mb 3 PONTOS	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	1.786,680
37	0028425 - PONTOS EXTRAS DE 200Mb 10 PONTOS	PRÓPRIA/PRÓPRIA	MES	3.915,600

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesas dos serviços efetivamente prestados:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Damião Gomes Vicente
CNPJ: 21.034.803/0001-37
DAMIÃO GOMES VICENTE
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:F61CC6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI 449/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CARGOS	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	I'	R\$ 2.538,52	R\$ 2.614,68	R\$ 2.693,12	R\$ 2.773,90	R\$ 2.857,13	R\$ 2.942,84	R\$ 3.031,12	R\$ 3.122,06	R\$ 3.215,72	R\$ 3.312,20
Graduado	II	R\$ 3.046,23	R\$ 3.137,61	R\$ 3.231,74	R\$ 3.328,70	R\$ 3.428,55	R\$ 3.531,41	R\$ 3.637,35	R\$ 3.746,47	R\$ 3.858,86	R\$ 3.974,63
Especialista	III	R\$ 3.655,47	R\$ 3.765,13	R\$ 3.878,08	R\$ 3.994,43	R\$ 4.114,27	R\$ 4.237,69	R\$ 4.364,82	R\$ 4.495,77	R\$ 4.630,64	R\$ 4.769,56
Mestrado	IV	R\$ 4.386,57	R\$ 4.518,16	R\$ 4.653,71	R\$ 4.793,32	R\$ 4.937,11	R\$ 5.085,23	R\$ 5.237,78	R\$ 5.394,92	R\$ 5.556,77	R\$ 5.723,47
Doutorado	V	R\$ 5.263,88	R\$ 5.421,79	R\$ 5.584,44	R\$ 5.751,98	R\$ 5.924,54	R\$ 6.102,27	R\$ 6.285,34	R\$ 6.473,90	R\$ 6.668,12	R\$ 6.868,16
1 Nível Especial, em extinção.											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%											

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:1ECF2B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de junho de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			958 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 13110000	R\$ 97.000,00
Total da Ação:					R\$ 97.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 97.000,00

ANEXO II
(Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
			537 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 4.000,00
			538 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			

			542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 6.000,00
			546 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 37.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 97.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5C70473

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI N 789-2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I – METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	41.581.168,89	40.058.929,56	-	98,92	45.281.903,68	43.877.813,65	-	99,50	48.955.284,54	47.529.402,47	-	99,69
Receitas Primárias (I)	41.508.682,62	39.989.096,93	-	98,75	45.281.903,68	43.877.813,65	-	99,50	48.955.284,54	47.529.402,47	-	99,69
Receitas Primárias Correntes	32.903.381,90	31.698.826,49	-	78,28	48.518.770,56	47.014.312,56	-	106,61	52.451.100,77	50.923.398,81	-	106,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935.990,74	901.725,18	-	2,23	1.057.669,54	1.024.873,58	-	2,32	1.193.111,66	1.158.360,84	-	2,43
Contribuições	263.531,10	253.883,52	-	0,63	287.248,90	278.341,95	-	0,63	310.228,81	301.193,02	-	0,63
Transferências Correntes	31.664.066,65	30.504.881,17	-	75,33	47.130.477,31	45.669.067,16	-	103,56	50.900.915,50	49.418.364,56	-	103,65
Demais Receitas Primárias Correntes	39.793,41	38.336,62	-	0,09	43.374,82	42.029,86	-	0,10	46.844,81	45.480,39	-	0,10
Receitas Primárias de Capital	1.086.168,43	1.046.405,04	-	2,58	1.183.923,59	1.147.212,78	-	2,60	1.278.637,48	1.241.395,61	-	2,60
Despesa Total	41.319.882,79	39.807.208,86	-	98,30	45.038.672,25	43.642.124,27	-	98,97	48.641.766,03	47.225.015,56	-	99,05
Despesas Primárias (II)	41.057.802,79	39.554.723,31	-	97,68	44.263.245,05	42.890.741,32	-	97,26	47.405.104,65	46.024.373,45	-	96,53
Despesas Primárias Correntes	36.327.148,64	34.997.253,02	-	86,42	39.596.592,02	38.368.790,71	-	87,01	42.764.319,38	41.518.756,68	-	87,08
Pessoal e Encargos Sociais	21.932.361,14	21.129.442,33	-	52,18	23.906.273,64	23.164.993,84	-	52,53	25.818.775,53	25.066.772,36	-	52,58
Outras despesas Correntes	14.394.787,50	13.867.810,69	-	34,25	15.690.318,38	15.203.796,88	-	34,48	16.945.543,85	16.451.984,32	-	34,51
Despesas Primárias de Capital	3.166.654,16	3.050.726,55	-	7,53	3.451.653,03	3.344.625,03	-	7,58	3.727.785,27	3.619.209,00	-	7,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.564.000,00	1.506.743,74	-	3,72	1.215.000,00	1.177.325,58	-	2,67	913.000,00	886.407,77	-	1,86
Resultado Primário (III) = (I - II)	450.879,82	434.373,63	-	1,07	1.018.658,64	987.072,32	-	2,24	1.550.179,89	1.505.029,02	-	3,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	14.690,00	14.152,22	-	0,03	16.012,10	15.515,60	-	0,04	17.293,07	16.789,39	-	0,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	465.569,82	448.525,84	-	1,11	1.034.670,74	1.002.587,92	-	2,27	1.567.472,96	1.521.818,41	-	3,19
Dívida Pública Consolidada	6.271.500,00	6.041.907,51	-	14,92	6.835.935,00	6.623.968,02	-	15,02	7.382.809,80	7.167.776,50	-	15,03
Dívida Consolidada Líquida	1.875.800,00	1.807.129,09	-	4,46	2.044.622,00	1.981.222,87	-	4,49	2.208.191,76	2.143.875,50	-	4,50
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	35.096.823,48	-	82,11	45.245.200,00	-	132,55	10.148.376,52	28,92
Receitas Primárias (I)	45.228.200,00	-	105,81	35.032.676,34	-	102,63	(10.195.523,66)	(22,54)
Despesa Total	45.245.200,00	-	105,85	36.637.961,59	-	107,33	(8.607.238,41)	(19,02)
Despesas Primárias (II)	44.967.200,00	-	105,20	36.345.509,22	-	106,47	(8.621.690,78)	(19,17)
Resultado Primário (I - II)	261.000,00	-	0,61	(1.312.832,88)	-	(3,85)	(1.573.832,88)	(603,00)
Resultado Nominal	265.874,37	-	0,62	(1.307.958,51)	-	(3,83)	(1.573.832,88)	(591,95)
Dívida Pública Consolidada	5.450.000,00	-	12,75	5.396.259,80	-	15,81	(53.740,20)	(0,99)

Dívida Consolidada Líquida	2.150.000,00	-	5,03	2.150.223,08	-	6,30	223,08	0,01
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	34.120.910,21	45.245.200,00	32,60	45.629.696,80	0,85	41.581.168,89	(8,87)	45.281.903,68	8,90	48.955.284,54	8,11	
Receitas Primárias (I)	34.089.549,08	35.032.676,34	2,77	45.578.896,80	30,10	41.508.682,62	(8,93)	45.281.903,68	9,09	48.955.284,54	8,11	
Despesa Total	35.478.209,07	36.637.961,59	3,27	45.629.696,80	24,54	41.319.882,79	(9,45)	45.038.672,25	9,00	48.641.766,03	8,00	
Despesas Primárias (II)	35.821.984,16	36.345.509,22	1,46	46.348.171,88	27,52	41.057.802,79	(11,41)	44.263.245,05	7,81	47.405.104,65	7,10	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.732.435,08)	(1.312.832,88)	(24,22)	(769.275,08)	(41,40)	450.879,82	(158,61)	1.018.658,64	125,93	1.550.179,89	52,18	
Resultado Nominal	(1.732.435,08)	(1.307.958,51)	(24,50)	(756.275,08)	(42,18)	465.569,82	(161,56)	1.034.670,74	122,24	1.567.472,96	51,49	
Dívida Pública Consolidada	3.767.807,96	5.396.259,80	43,22	5.550.000,00	2,85	6.271.500,00	13,00	6.835.935,00	9,00	7.382.809,80	8,00	
Dívida Consolidada Líquida	147.637,13	2.150.223,08	###	1.660.000,00	(22,80)	1.875.800,00	13,00	2.044.622,00	9,00	2.208.191,76	8,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	32.645.340,81	41.109.576,59	25,93	42.700.446,19	3,87	40.058.929,56	(6,19)	43.877.813,65	9,53	47.529.402,47	8,32	
Receitas Primárias (I)	32.615.335,90	31.830.525,48	(2,41)	42.652.907,36	34,00	39.989.096,93	(6,25)	43.877.813,65	9,72	47.529.402,47	8,32	
Despesas Total	33.943.942,85	33.289.080,13	(1,93)	42.700.446,19	28,27	39.807.208,86	(6,78)	43.642.124,27	9,63	47.225.015,56	8,21	
Despesas Primárias (II)	34.272.851,28	33.023.359,28	(3,65)	43.372.797,94	31,34	39.554.723,31	(8,80)	42.890.741,32	8,43	46.024.373,45	7,31	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.657.515,38)	(1.192.833,80)	(28,03)	(719.890,59)	(39,65)	434.373,63	(160,34)	987.072,32	127,24	1.505.029,02	52,47	
Resultado Nominal	(1.657.515,38)	(1.188.404,97)	(28,30)	(707.725,14)	(40,45)	448.525,84	(163,38)	1.002.587,92	123,53	1.521.818,41	51,79	
Dívida Pública Consolidada	3.604.867,93	4.903.016,35	36,01	5.193.711,40	5,93	6.041.907,51	16,33	6.623.968,02	9,63	7.167.776,50	8,21	
Dívida Consolidada Líquida	141.252,52	1.953.682,61	###	1.553.434,40	(20,49)	1.807.129,09	16,33	1.981.222,87	9,63	2.143.875,50	8,21	
Fonte: / Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	11.764.494,05	100,00	12.395.597,68	100,00	-	-	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
Fonte: / Relatórios da LRF							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-
Alienação de Bens Móveis		-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		-	NADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-
Investimentos		-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2021	2020	2019
VALOR (III)		-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2019	2020	2021	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021	

VALOR	2019	2020	2021
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII- XVIII)2		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2023	2024	2025		
NADA A DECLARAR							
TOTAL			0,00	0,00	0,00		
Fonte:							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita		10.532.873,32
(-) Transferências Constitucionais		96.007,32
(-) Transferências ao FUNDEB		1.798.501,14
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		8.638.364,86
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		8.638.364,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		8.638.364,86
Fonte:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE
METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	465.800,00			
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas		abertura de créditos adicionais através da		
Assunção de Passivos		anulação da reserva de contingência	50.000,00	
Assistências Diversas		abertura de créditos adicionais	85.000,00	
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	465.800,00	SUBTOTAL	135.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	125.000,00			
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	125.000,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL	590.800,00	TOTAL	135.000,00	

Fonte:

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:41684824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	30.186.345,86	23.247.089,63	0,000	122,900	33.310.632,81	25.451.232,47	0,000	122,900	36.418.276,09	26.100.678,05	0,000	123,070	
Receitas Primárias (I)	27.801.780,86	21.410.689,94	0,000	113,190	30.679.265,37	23.491.029,59	0,000	113,190	33.507.194,24	24.014.329,70	0,000	113,230	
Receitas Primárias Correntes	24.702.319,95	19.023.735,06	0,000	100,570	27.259.010,25	20.948.656,06	0,000	100,570	29.763.985,74	21.331.603,05	0,000	100,580	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.897,40	609.855,53	0,000	3,220	873.858,80	652.385,69	0,000	3,220	966.750,02	692.861,76	0,000	3,270	
Contribuições	307.220,70	236.596,61	0,000	1,250	339.018,05	260.783,12	0,000	1,250	375.055,70	268.799,33	0,000	1,270	
Transferências Correntes	23.459.249,54	18.066.422,46	0,000	95,510	25.887.282,01	19.913.293,87	0,000	95,510	28.246.442,73	20.243.992,49	0,000	95,450	
Demais Receitas Primárias Correntes	143.952,31	110.860,46	0,000	0,590	158.851,39	122.193,38	0,000	0,590	175.737,29	125.949,47	0,000	0,590	
Receitas Primárias de Capital	3.099.460,91	2.386.954,88	0,000	12,620	3.420.255,12	2.542.373,53	0,000	12,620	3.743.208,50	2.682.726,65	0,000	12,650	
Despesa Total	29.842.524,86	22.982.306,41	0,000	121,500	32.931.226,33	24.478.723,20	0,000	121,500	35.998.538,70	25.799.855,74	0,000	121,650	
Despesas Primárias (II)	26.994.498,02	20.788.985,77	0,000	109,900	29.788.428,71	22.142.591,77	0,000	109,900	32.521.661,68	23.308.006,66	0,000	109,900	
Despesas Primárias Correntes	22.564.743,75	17.377.546,20	0,000	91,870	24.900.194,86	18.509.027,62	0,000	91,870	27.547.085,84	19.742.769,19	0,000	93,090	
Pessoal e Encargos Sociais	14.164.646,61	10.908.468,70	0,000	57,670	15.630.687,55	11.618.737,49	0,000	57,670	17.292.229,68	12.393.198,37	0,000	58,430	
Outras Despesas Correntes	8.400.097,14	6.469.077,50	0,000	34,200	9.269.507,31	6.890.290,13	0,000	34,200	10.254.856,16	7.349.570,82	0,000	34,650	
Despesas Primárias de Capital	4.429.754,27	3.411.439,57	0,000	18,030	4.888.233,85	3.633.564,15	0,000	18,030	4.974.575,84	3.565.237,47	0,000	16,810	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	807.282,84	621.704,17	0,000	3,290	890.836,66	1.348.437,82	0,000	3,290	985.532,56	706.323,04	0,000	3,330	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	807.282,84	621.704,17	0,000	3,290	83.553,82	726.733,65	0,000	0,310	94.695,90	(642.114,78)	0,000	0,320
Dívida Pública Consolidada	4.400.000,00	3.388.525,22	0,000	17,910	4.000.000,00	2.973.314,50	0,000	14,760	3.600.000,00	2.580.090,30	0,000	12,170
Dívida Consolidada Líquida	4.400.000,00	3.388.525,22	0,000	17,910	4.000.000,00	2.973.314,50	0,000	14,760	3.600.000,00	2.580.090,30	0,000	12,170
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

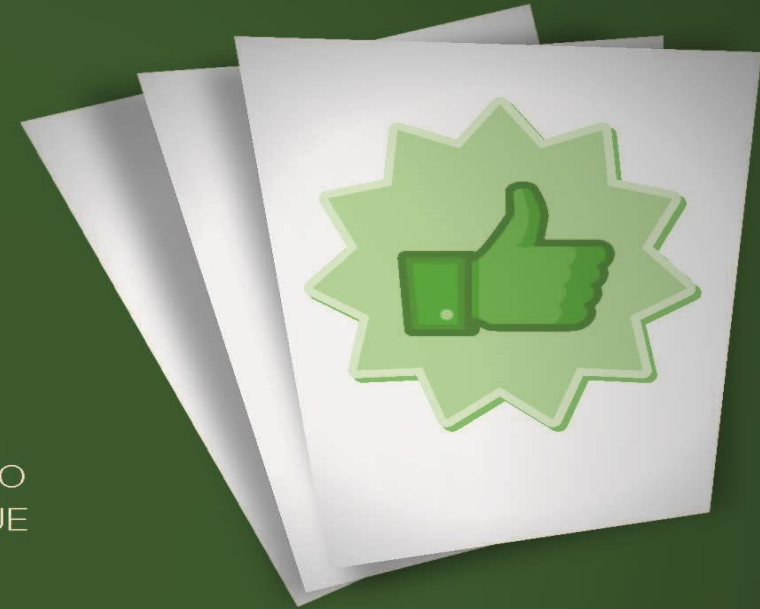
FONTE: Sistema e-Pública (2304-4609-599). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 09/06/2022 e hora de emissão: 23:02.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7EE8DAD5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

